



Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

6 DE MAIO DE 2015

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO 4045

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Portaria.....	3
Decretos.....	3 e 4
Secretaria de Administração e Gestão.....	5 a 9
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	10
Iprejun.....	10 a 13
Secretaria de Finanças.....	13 a 18
Secretaria de Obras.....	19
Secretaria de Serviços Público.....	19
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.....	19
Secretaria de Saúde.....	20
SEMADS.....	20
Secretaria de Transportes.....	20 e 21

Fumas.....	21 a 36
Faculdade de Medicina.....	37
Dae.....	37 e 38
Cias.....	38
Cijun.....	38 e 39
Escola de Governo e Gestão.....	39

INEDITORIAL

Ineditorial.....	39
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	39 a 51
------------------------	---------

Poder Executivo

Pedro Bigardi

Prefeito

Durval Orlato

Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração e Gestão

Denis André José Crupe

Secretário

Tel.: 4589-8624

Alessandra Rodrigues

Secretária adjunto

Tel.: 4589-8622

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi

Secretário

Tel.: 4589-8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Rita de Cássia Angarten Marchiore

Secretária

Tel.: 4522-0333

CIJUN

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes

Diretor-Presidente

Tel.: 4589-8824

Comunicação Social

André Barros

Secretário

Tel.: 4589-8402

Cultura

Tércio Marinho

Secretário

Tel.: 4521-6922

DAES/A

Jamil Yatim

Diretor-Presidente

Tel.: 4589-1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser

Secretário

Tel.: 4589-8545

Educação

José Renato Polli

Secretário

Tel.: 4588-5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco

Diretor-Presidente

Tel.: 4583-1177

Esportes e Lazer

Cristiano Vecchi Castro Lopes

Secretário

Tel.: 4589-8916

Finanças

Pedro Galindo

Secretário

Tel.: 4589-8676

Fumas

Waldemar Foelkel

Superintendente

Tel.: 4583-1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi

Presidente

Tel.: 4522-7860

Gestão de Pessoas

Mary Fornari Marinho

Secretária

Tel.: 4589-8736 / 8737

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz

Comandante

Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos

Presidente

Tel.: 4589-8754

Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha

Secretário

Tel.: 4589-8500

Obras

José Roberto Aprillanti Junior

Secretário

Tel.: 4589-8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara

Secretária

Tel.: 4589-8556

Relações Institucionais

Liraucio Tarini Junior

Secretário

Tel.: 4589-8434

Saúde

Luís Carlos Casarin

Secretário

Tel.: 4589-8795 / 8796

Serviços Públicos

Aguinaldo Leite

Secretário

Tel.: 4589-8522 / 8525

Transportes

Wilson Folgozi de Brito

Secretário

Tel.: 4589-8765

TV Educativa

Thiago Godinho

Superintendente

Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial
do Município de Jundiá

Secretário Responsável

André Barros

Diretor de Comunicação Social

e Jornalista Responsável

Emerson Leite - MTB 34.290

Diretor de Comunicação

Anelso Paixão

Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

Contato:

Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico

CEP 13214-900

Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

PORTARIAS

PORTARIA Nº 74, DE 29 DE ABRIL DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.916-5/2015,-----

R E S O L V E autorizar à BY BRAZIL FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME, a título precário e gratuito, em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.076, de 09 de fevereiro de 2010, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado FEIRA DOS PAÍSES, no período de 01 a 10 de maio de 2015, das 14h00 às 22h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público nos dias 28, 29 e 30 de abril, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e nos dias 11 e 12 de maio de 2015, das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso da área de estacionamento interno, ao lado da Administração.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

MARCELA ROBERTA MORO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Turismo

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.703, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS NO MÊS DE MAIO E JUNHO/2015. REF. SOLICITAÇÃO 495 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS NO MÊS DE MAIO/2015. REF. SOLICITAÇÃO 486 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR REFERENTE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS VILA RAMI, CONFORME CONTR. 217/2013 E PROC. 24.382-5/2013. REF. SOLICITAÇÃO 494 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E SERVIÇOS EM ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS NO MÊS DE MAIO E JULHO/2015. REF. SOLICITAÇÃO 496 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.684.269,87 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0176.1565 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

RS 243.712,02

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PRÓPRIA

RS 200.000,00

14.01.10.303.0176.2821 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MAC/MANDADOS JUDICIAIS

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PRÓPRIA

RS 2.240.557,85

TOTAL...RS 2.684.269,87

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.122.0176.2810 INFORMAÇÃO EM SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 7.904,24

14.01.10.302.0176.1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

RS 2.159,98

14.01.10.302.0176.2818 ATENÇÃO HOSPITALAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 2.637.664,22

14.01.10.302.0180.2036 PROMOVER ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 6.135,47

14.01.10.302.0181.2154 ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 10.000,00

14.01.10.303.0176.2819 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 25.703/2015

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 1.388,63

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 3.031,21

14.01.10.304.0176.2824 GESTÃO DE VIGIL.SANITÁRIA EM PROD.SERV. E AMBIENTE DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 5.000,00

14.01.10.305.0176.2822 GESTÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 2.986,12

14.01.10.305.0176.2828 GESTÃO DO SERV.DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO-SVO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 4.000,00

TOTAL...RS 2.684.269,87

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.704, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM OS CONVÊNIOS, 18/2014, 13/2014, 07/2014. PEDIDOS DE EMPENHO 1576, 1575 E 1574. REF. SOLICITAÇÃO 504 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 33.950,26 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.242.0178.2103 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE COMPLE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 33.950,26

TOTAL...R\$ 33.950,26

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0171.2106 REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAM

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 33.950,26

TOTAL...R\$ 33.950,26

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.705, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E SERVIÇOS EM ATENDIMENTOS A MANDADOS JUDICIAIS NO MÊS DE MAIO/2015. REF. SOLICITAÇÃO 487 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 28.807,07 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

0000 PRÓPRIA

R\$ 28.807,07

TOTAL...R\$ 28.807,07

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 28.807,07

TOTAL...R\$ 28.807,07

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.706, DE 05 DE MAIO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DE VALOR PARA ATENDER CONTR.101/10- CIJUN RELATIVO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA P/ MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,NO PERÍODO DE JULHO A SETEMBRO/2015, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 498 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR REFERENTE CONV. 033/2014 - HCSVP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO PERÍODO DE 22 DE AGOSTO/2015 A 31 DE DEZEMBRO/2015, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 493 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 3.059.729,90 (TRÊS MILHÕES E CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0176.2818 ATENÇÃO HOSPITALAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5001 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS/SAS

R\$ 2.637.664,22

14.01.10.304.0176.2824 GESTÃO DE VIGIL.SANITÁRIA EM PROD./SERV. E AMBIENTE DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0901 TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE

R\$ 422.065,68

TOTAL...R\$ 3.059.729,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CONSER ALIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 07.988-5/15. ASSINATURA: 04/05/15. OBJETO: Fornecimento futuro de feijão cozido e temperado e outros. VALORES: Itens: 01 – Feijão cozido e temperado – Marca: Bertin – R\$ 10,35 por quilo; 02 – Carne bovina em cubos cozida – Marca: Bertin – R\$ 28,56 por quilo; 03 – Peito de frango em cubos cozido – Marca: Bertin – R\$ 29,56 por quilo; 04 – Carne bovina moída cozida – Marca: Bertin – R\$ 28,56 por quilo; 05 – Carne cozida de suíno em cubos – Marca: Bertin – R\$ 28,56 por quilo e 06 - Feijão preto cozido e temperado, com Linguíça calabresa – Marca: Bertin – R\$ 12,45 por quilo. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 04.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se faz ao Contrato Nº 058/11 celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ALVES LIMA COM. ESTERIL. MATS. MEDICOS LTDA PROCESSO: nº 07.501-5/11. ASSINATURA: 24/04/15. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 28.710,60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, POR PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUN.LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, V, DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 268/14 celebrado com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", § 1º e art. 57, § 1º, I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: R WEISSENRIEDER DIAS EPP PROCESSO: nº 22.915-2/14. ASSINATURA: 23/04/15. VALOR : R\$ 41.936,67. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB PROFº JOÃO LUIZ DE CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA PADRE PIO BRUNO LANTIERI Nº 50 - JARDIM FLORESTAL, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 20/14. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto do Contrato e prorrogado por 60 (sessenta) dias.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 12.701-5/2015-1
Dispensa de Licitação nº 038/15

I - Objeto: Aquisição de medicamento: enoxaparina

sódica de 80mg, em seringas preenchidas em cumprimento a Mandados Judiciais, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Contratada: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 12.034,80 (doze mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos).

V - Prazo: imediato.

VI - Justificativa:

A aquisição dos medicamentos enoxaparina sódica de 80mg, em seringas preenchidas, em caráter emergencial, justifica-se face à imposição de ordem judicial consubstanciada no processo nº. 1004102-72.2015.8.26.0309 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiá, que determina à esta Municipalidade o fornecimento do medicamento para tratamento do paciente.

A situação reveste-se de características que impõem pronto atendimento sob pena de comprometer a saúde da paciente que necessita do medicamento que não é disponibilizado pela Rede Pública.

A escolha da empresa Lumar Com. Produtos farmacêuticos Ltda., deu-se em razão de atender as exigências da Prefeitura, além de apresentar o menor preço, conforme pesquisas de mercado anexadas.

Edivaldo Alves Trindade
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 04 de maio de 2015.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Dr. Luis Carlos Casarin
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 12.707-2/2015-1

Dispensa de Licitação nº 039/15

I - Objeto: Prestação de serviços de sessões de oxigenoterapia hiperbárica, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Contratada: Carvalho Medicina Diagnóstica Ltda.

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

V - Prazo: Imediato

VI - Justificativa:

A necessidade de aquisição de 30 (trinta) sessões de oxigenoterapia hiperbárica em caráter emergencial justifica-se face à determinação constante do Mandado de Segurança expedido nos autos do processo nº 1004589-42.2015.8.26.0309, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiá, que determina a esta Municipalidade o fornecimento desse serviço.

A situação reveste-se de características que impõem pronto atendimento sob pena de comprometer a saúde do paciente que necessita do procedimento.

A escolha da empresa Carvalho Medicina Diagnóstica se deu em razão de atender às exigências da Administração Pública e apresentar menor preço, conforme pesquisa constante dos autos em epígrafe.

Edivaldo Alves Trindade
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 04 de maio de 2015.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Dr. Luis Carlos Casarin
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 13.410-2/2015

Dispensa de Licitação nº 041/15

I - Objeto: prestação de serviço de auxiliar de enfermagem domiciliar, em atendimento à Mandado Judicial, diariamente, inclusive aos finais de semana, sendo o órgão gestor a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Contratada: DOMICILE HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA

III - Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).

V - Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

VI - Justificativa:

A contratação de serviço de auxiliar de enfermagem em domicílio, com caráter emergencial, é necessária em virtude de determinação judicial constante do Mandado Judicial nº 309.2015/015053-4 expedido nos autos do processo nº 1019092-05.2014.8.26.0309, que impõe urgência para que esta Municipalidade forneça o solicitado na forma prescrita. Trata-se de situação que exige pronto atendimento como medida necessária à paciente que necessita de cuidados, sob pena de comprometer ainda mais sua saúde e dada a inexistência do serviço dentro da Rede Pública Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

A escolha da empresa deu-se em razão de atender as exigências da Municipalidade de Jundiá, além de apresentar o preço compatível aos serviços que serão executados.

Edivaldo Alves Trindade
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 04 de maio de 2015.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Luís Carlos Casarin
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 12.721-3/2015-1

Inexigibilidade de Licitação nº 025/15

I - Objeto: aquisição 1 (um) kit de acessórios para bomba de infusão Paradigma 715 e 1 (um) kit de acessórios para bomba de infusão Paradigma 722, destinados a pacientes, para continuidade de tratamento e cumprimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Contratada: Medtronic Comercial Ltda.

III - Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, c/c 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Valor Global: R\$ 10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

V - Justificativa:

A aquisição dos acessórios para bomba de infusão de insulina se faz necessária face à imposição de ordens judiciais expedidas aos autos dos processos administrativos nº 309/12 000497-1 e 4.237/12 e que resultaram na aquisição de equipamentos da marca Medtronic.

Os acessórios para bomba de infusão de insulina devem ser, obrigatoriamente, da mesma marca Medtronic, pois apenas esses são compatíveis com a bomba de infusão utilizada pelos pacientes.

A escolha do fornecedor ocorreu por deter exclusividade na comercialização e distribuição dos acessórios para a bomba Medtronic utilizada pelos pacientes, atendendo, assim, o fim a que se destina, conforme documentos constantes do Processo Administrativo em epígrafe.

Quanto ao preço, tratando-se de continuidade de fornecimento de produto de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de produto similar cabe registrar que se apresenta condizente com os custos praticados anteriormente.

Edivaldo Alves Trindade
Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 04 de maio de 2015.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Dr. Luis Carlos Casarin
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 14.368/15: CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI (PMJ). CONTRATADA: BAPTISTA 7 OLIVEIRA REFEIÇÕES LTDA ME. VALOR TOTAL: R\$ 33.599,99. OBJETO: FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TARDE (COFFEE BREAK). PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO AO PROJETO "REDE CIDADANIA E SAÚDE" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.- CONVÊNIO Nº 7922028/2013- CONVITE Nº 086/15.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 075/15.

Órgão Gestor: Guarda Municipal.

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de motocicletas.

Face ao que consta dos autos, adjudicamos o objeto desta **licitação para a empresa MAURO MOTOS LTDA EPP.**

Processo nº 9.907-3/15

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 114/15.

Órgão Gestor: Guarda Municipal.

Objeto: Fornecimento de filtro de óleo e óleo lubrificante.

Face ao que consta dos autos adjudicamos o objeto desta **licitação as empresas abaixo:**

- CLEBSON MARCAL-ME itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 18(sorteio), 19, 20 e 22;
- J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA itens 02, 03, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17;
- ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA-EPP item 21.

Processo nº. 12.925-0/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Convite nº 051/15.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Finanças.

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção mecânica em veículos leves VW.

Período: 12 (doze) meses

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
FÁBIO CARAMASCHI VALENTE - ME	13.400,00

Processo n.º 008.055-2/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Convite nº 081/15.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Objeto: Fornecimento de mistura para solda MIG, oxigênio e outros.

Período: 12 (doze) meses

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
IBD INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	12.240,00

Processo n.º 10.122-6/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 30/04/2015

CONVITE nº 88/15

PROCESSO nº 10.667-0/15

ÓRGÃO GESTOR: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLA ADESIVA EM SACHET E OUTROS - FUNSS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

FOR ALL COMERCIAL
DISTRIB.IMPORT.EXPORT.LTDA
.....R\$ 11.552,60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 30/04/2015

CONVITE nº 91/15

PROCESSO nº 10.673-8/15

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA LEVINE E OUTRAS - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

DI BLASIO E CIA LTDA.....R\$ 4.932,12

FIOLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.....R\$ 3.784,80

ROSICLER CIRÚRGICA LTDA -

EPP.....R\$ 5.643,00

WILLTEK TEC.E COM.EM

EQUIPS.MED.HOSP.LTDA

ME.....R\$ 570,00

CAMPMEDICAL COM.MATERIAL CIRURG.LTDA

ME.....R\$ 3.338,10

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Convite nº 096/15.

Órgão gestor: Secretaria Municipal da Casa Civil.

Objeto: Prestação de serviços de montagem, balanceamento, realinhamento, etc, em pneus de veículos leves e pesados (viaturas do Corpo de Bombeiros de Jundiá.)

Período: 10 (dez) meses

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
CRISTIANE BISSOLI ME	19.363,50

Processo nº 10.969-0/15

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 30/04/2015

CONVITE nº 98/15

PROCESSO nº 11.328-8/15

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACA OFICIAL P/GINÁSTICA RÍTMICA E OUTROS SMEL

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

AZUL ESPORTES COMERCIAL

LTDA.....R\$ 9.020,00

TUIMADER INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LTDA.....R\$ 3.200,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 30/04/2015

CONVITE nº 101/15

PROCESSO nº 11.687-7/15

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO E OUTROS - SMSP

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

INOVART COMERCIAL DE EQUIPAMENTO

EIRELI.....R\$ 940,00

VL COM. ATACAD. DE PRODUTOS ELETRÔNICOS

LTDA - ME.....R\$ 1.425,20

DEFRAN MATERIAIS ELÉTRICOS

LTDA-ME.....R\$ 2.769,50

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 30/04/2015

CONVITE nº 102/15

PROCESSO nº 11.683-6/15

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FLUOROURACIL 5% CREME E OUTROS)

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR

LTDA.....R\$ 5.250,00

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA.....R\$ 216,70

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES

LTDA.....R\$ 4.240,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 30/04/2015

CONVITE nº 103/15

PROCESSO nº 11.680-2/15

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOUTIEN EM LYCRA E PRÓTESE MAMÁRIA - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

ORTOPEDIA LAPA LTDA.

EPP.....R\$ 6.700,00

VANDERLEI NATALIN

BRITO.....R\$ 6.250,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 30/04/2015

CONVITE nº 104/15

PROCESSO nº 11.824-6/15

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO MESA CADEIRA - SME

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

MAXIPROL COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA.....R\$ 27.780,00DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Convite nº 106/15.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos (azatioprina 50mg e outros) MJ

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMA-CÉUTICOS LTDA	2.520,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

DUPATRI HOSP COM IMP E EXP LTDA	3.457,97
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	14.604,01

Processo n.º 11.827-9/15

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 29 de abril de 2015**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 068/15 – Fornecimento de medicamentos (propatilnitrato 10 mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo n.º 10.083-0/2015

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, solicitação de desconto, pesquisa de mercado e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – REVOGAR os itens 03, 07 e 10 por não haver nenhuma proposta e os itens 02, 04, 06, 08, 09, 11 e 15, devido os valores ofertados estarem substancialmente acima dos valores estimado pelo órgão requisitante e acima da pesquisa de mercado realizada.

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam exigências da licitação quanto aos requisitos de habilitação:

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA: Itens 01 e 13;

B.H. FARMA COMÉRCIO LTDA: Item 05;

HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: Itens 12 e 16;

ANGÁI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: Item 14.

**(Neuri Jose Anzolin)
Pregoeiro**

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pregão Eletrônico n.º 024/15 – Prestação de Serviços de manutenção de vias públicas compreendendo mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de recapeamento asfáltico, imprimação betuminosa ligante (com fornecimento de emulsão asfáltica), bem como fresagem do pavimento em ruas e avenidas do Município de Jundiáí, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo 4.648-8/15

- G.M PAVIMENTAÇÃO LTDA
Lote 01:
Item 01 R\$5,69 m²
Item 02 R\$5,77 m²

**(ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES GIROTTO)
Secretária Adjunta de Administração e Gestão**

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite n.º 064/15.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prestação de serviços de motoboy.

Face ao que consta dos autos revogamos a presente licitação.

Processo n.º 9.200-3/15

RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite n.º 111/15.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo.

Objeto: Aquisição de kit churrasco para III Festival Gastronômico – Sabores de Jundiáí.

Face ao que consta dos autos revogamos a presente licitação.

Processo n.º 012.663-7/15

RERRATIFICAÇÃO – Pregão Eletrônico n.º 093/15 – Prestação de serviços de inserção em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, para publicação de editais de Concorrências, Tomadas de Preços, Pregões e outros, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Processo Administrativo n.º 13.288-2/15.

I – No tocante ao item 1.2. do Anexo I do Edital acima mencionado:

Onde se lê: 1.2. O valor estimado do centímetro quadrado é R\$ 42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se: 1.2. O valor estimado do centímetro quadrado é R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos).

II – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico n.º 093/15, de 30 de abril de 2.015.

Jundiáí, em 05 de maio de 2.015.

**(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Diretor do Departamento de Licitação**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/15

OBJETO: Fornecimento de álcool gel antisséptico, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2015.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ANA CLÁUDIA G. LIGIERI.

DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/15

OBJETO: Fornecimento de sabonete líquido antisséptico, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 21 de maio de 2015.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: FRANCISLENE AP. VEIGA.

DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiáí", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. **ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** logo após o término do seu encaminhamento. **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

EDITAL N.º 05, de 04 de maio de 2.015

CONCORRÊNCIA N.º 005/2015

ÓRGÃO: Município de Jundiáí

OBJETO: Execução de serviços de manutenção em 47.551 pontos no Sistema de Iluminação Pública, tais como de vias, praças e jardins, envolvendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, operação e obras de ampliação e melhorias

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

e serviços, em área urbana e rural do Município de Jundiaí, com o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução do serviço

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" <http://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - entrar no link "Editais Presenciais" ou mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas

VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelos telefones: (11) 4527-1003 ou (11) 4526-6647

ENCERRAMENTO: 10 de junho de 2.015, às 09:30 horas

ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Licitação

EDITAL Nº 12, de 04 de maio de 2.015

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/15

ÓRGÃO: Município de Jundiaí

OBJETO: prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos leves e médios pertencentes à Secretaria Municipal de Relações Institucionais (Corpo de Bombeiros), compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais, entre empresas cadastradas detentoras do Certificado de Registro Cadastral (CRC) neste Município ou no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – do Governo Federal)

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" <http://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - entrar no link "Editais Presenciais" ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas

ENCERRAMENTO: 25 de maio de 2.015, às 09:30 horas

ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Licitação

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/14 – Fornecimento de medicamentos (Erlotinibe cloridrato 15mg e outros) para atendimento a Mandado Judiciais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.823-6/2014.

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE, Secretário Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a previsão contida no artigo 10, I do Decreto nº 20.102, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações, fica cancelado o preço registrado da empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. referente ao item 6 (Enoxaparina sódica 40mg seringas preenchidas – marca Biochimico) relativo ao Pregão Eletrônico acima mencionado, por razões de interesse público

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 30 de abril de 2015.

(DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EDITAL DE CONHECIMENTO

Empresa que recebeu punição conforme previsto no mês de abril de 2015, em Procedimentos Licitatórios e hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, incidentes no artigo 87, incisos III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme apurado no processo abaixo, em complemento as publicações de "Decisão de Aplicação" isolada e individualmente.

DECISÃO: LINKS & PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI ME.
(Processo nº 5.695-1/2014)

"Diante das manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DENEGO o recurso interposto pela LINKS & PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI ME., ficando mantida a decisão originária, ou seja, a aplicação das penas de "multa" no valor

de R\$ 5.012,18 (cinco mil, doze reais e dezoito centavos), a ser atualizada na data do efetivo recolhimento e "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses", a contar da data da publicação do ato".

PEDRO BIGARDI
Prefeito

Decisão Recursal proferida 30/03/15 - Publicado Imprensa Oficial do Município de Jundiaí na data de 17/04/15 e Edital de Aplicação de Penalidade na data de 06/05/15.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração no que pertine aplicação de penalidades.

Jundiaí, 6º de maio de 2015.

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pregão Presencial nº 006/2015 – Aquisição de medicamentos (colagenase 0,6ui+cloranfenicol 10 mg pomada 30g e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 12.552-2/15:

-HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (Itens 04 e 05).....R\$ 32.130,00.

-CM HOSPITALAR LTDA. (Itens 06, 08, 10, 11 e 12).....R\$ 3.657,60.

-ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS S/A (Item 7).....R\$ 35.852,88.

-INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. (Item 9).....R\$ 875,952.

-HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (Item 13)R\$ 2.448,00.

- Os itens 01, 02 e 03 não receberam propostas.

Dênis André José Crupe
Secretário de Administração e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 2452, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Nomeia GERMINIA PEREIRA DA SILVA MOREIRA para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", em reposição à servidora exonerada, nos termos do processo n.º 4397/2015.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 2451, DE 04 DE MAIO DE 2015.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal n.º 5641, de 06 de julho de 2001-----

R E S O L V E conceder às servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 60 (sessenta) dias.

NOME	CARGO	INÍCIO	PROCESSO
JENNIFER MARQUES SILVA	Assistente de Administração	03/03/2015	29.634-2/2014
CAMILA BAIERO BRITO TETTO	Técnico de Laboratório	03/03/2015	28.812-5/2014

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY C. F. MARINHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

PORTARIA N.º 2453, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Resolve revogar a Portaria n.º 2167, de 04 de março de 2015, que reservou uma vaga no cargo de Professor de Educação Básica II, para o candidato CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA, conforme processo n.º 7.478-7/2015.

PORTARIA N.º 2454, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Reconhece a substituição do servidor ROGERIO LUCIO RAMOS, Eletricista, no cargo de Diretor de Iluminação Pública, símbolo "CC-3", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o impedimento do titular MARCELO DE OLIVEIRA CARDOSO, em gozo de férias regulamentares, no período de 09 de março de 2015 a 28 de março de

2015, suspendendo especialmente a Portaria n.º 1830 de 05 de janeiro de 2014, no que couber.

PORTARIA N.º 2455, DE 05 DE MAIO DE 2015.

Designa a servidora MICHELE MOURÃO GARCIA, Assistente de Administração, para exercer em substituição o cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, durante o impedimento da titular BRUNA FELIX DE OLIVEIRA LAZARINI, em licença maternidade no período de 01 de abril de 2015 a 29 de agosto de 2015, suspendendo especialmente a Portaria n.º 1268 de 13 de agosto de 2014, no que couber.

IPREJUN

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

A Comissão de Licitação, após analisar todos os envelopes de propostas financeiras (envelope n.º 02), divulga a empresa vencedora pelo critério de menor preço global:

Empresa: KJ – Projetos e Gerenciamento de Obras EIRELI – ME
Valor Global: R\$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

A relação completa com a classificação de todas as licitantes está disponível no site WWW.IPREJUN.SP.GOV.BR. A empresa AAA Arsenic Arquitetos Associados Ltda. não apresentou o cronograma físico-financeiro conforme exigido pelo edital, ocasionando a desclassificação de sua proposta financeira. Todas as outras propostas foram rubricadas pelos presentes na sessão pública de julgamento, realizada no dia 29 de abril de 2015 às 10h40. Ficam abertos os prazos para interposição de recursos:

Interposição de recursos: de 07/05 a 13/05

Apresentação das contrarrazões: de 14/05 a 20/05

Decisão da Comissão de Licitação: de 21/05 a 27/05

Não havendo interposição de recurso dentro do prazo legal, a Comissão de Licitação e a Autoridade Competente do IPREJUN promoverão a homologação do presente certame. Caso contrário, o resultado do julgamento definitivo será publicado no Diário Oficial do Município e no site do IPREJUN no dia 29/05 para posterior homologação.

Comissão Especial de Licitação

PORTARIA N.º 347 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Resolve conceder ao funcionário JOSÉ MARIO BIANCHI, Agente Operacional, Grupo AOP, pertencente ao quadro de

pessoal estatutário da ESEF, Auxílio-Doença por 25 (vinte e cinco) dias, de 16/04/2015 a 10/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 348 DE 29 DE ABRIL DE 2015

Resolve conceder à funcionária SIMONE CRISTINA LMA CORREA, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 06/04/2015 a 03/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 349 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve conceder à funcionária MARIA FRANCISCA DE FIGUEIREDO SOBRAL, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 17/04/2015 a 14/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 350 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve conceder à funcionária RAFAELA ZAMPIERE DA CUNHA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 22/04/2015 a 19/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 351 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve conceder à funcionária IZILDA WEINGERTNER, Cozinheiro, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 09/05/2015 a 06/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 352 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve conceder ao funcionário EDUARDO SEVERINO DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 16/04/2015 a 14/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 353 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve conceder ao funcionário ODAIR CARBONERI, Motorista de Veículos Pesados, Grupo OPR, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 14/04/2015 a 12/06/2015, revogadas as

IPREJUN

disposições em contrário.

PORTARIA Nº 354 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve conceder à funcionária VALÉRIA DA SILVEIRA PUPO SAMPAIO, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 21/04/2015 a 19/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 355 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve conceder à funcionária RACHEL VASSÃO DE LIMA ROSA, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 21/04/2015 a 19/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 356 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve conceder à funcionária KAREN VANESSA MAGALHÃES GARCIA, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 28/04/2015 a 26/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 357 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MARLI RODRIGUES DE MELO SILVA, Assistente de Administração, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 01/05/2015 a 29/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 358 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária CICERA MEDEIROS DE ARAÚJO, Cozinheiro, Grupo AAD, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 10 (dez) dias, de 23/04/2015 a 02/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 359 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MIRIAM DA CONCEIÇÃO FERNANDES VIEIRA, Agente Comunitário de Saúde, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal

estatutário da P.M.J., por 17 (dezesete) dias, de 14/04/2015 a 30/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 360 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária MARIANA APARECIDA FRANCO DA SILVA, Cozinheiro, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 05/05/2015 a 02/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 361 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário ELISEU ZANELATO, Motorista de Veículos Leves, Grupo OPR, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 120 (cento e vinte) dias, de 04/05/2015 a 31/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 362 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo JOÃO GUILHERME MARTINS portador do CPF nº 449.437.688-49, PIS nº 1010772400-3, ocorrido em 16/04/2015, à sua esposa JERSULINA APARECIDA SOARES MARTINS portadora do PIS nº 1172814144-8, CPF nº 278.138.028-88, a partir de 17/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 363 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora inativa SUELY DE JESUS FASSINA portadora do CPF nº 723.262.558-87, PIS nº 1038332839-7, ocorrido em 20/04/2015, à seu esposo PAULO CESAR FASSINA portador do PIS nº 1088266244-6, CPF nº 068.696.648-11, a partir de 21/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 364 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve conceder à funcionária TATIANE SPLENDORE DE MELLO, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 26/04/2015 a 13/08/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 365 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve conceder à funcionária BRUNA GABRIELA ALVES, Auxiliar de Consultório Dentário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 23/03/2015 a 20/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 366 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária MARISA FRANZIM MAZZI portadora do CPF nº 102.399.248-51 PIS nº 1701057303-2 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 40 hs I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 367 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária MARGARETE REZAGHI portadora do CPF nº 150.447.048-65 PIS nº 1077477159-0 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/O do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 368 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária MARISTELA TEREZA CEOLIN portadora do CPF nº 060.494.978-26 PIS nº 1042378515-7 ocupante do cargo de Médico, Grupo SAD 20 hs I/F do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 369 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o funcionário JOSÉ AUGUSTO DIAS LOPES portador do CPF nº 517.285.837-72 PIS nº 1700746195-4 ocupante do cargo de Médico, Grupo SAD 20 hs I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

IPREJUN

PORTARIA Nº 370 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária ELIENE DE SOUZA PINTO portadora do CPF nº 066.608.398-36 PIS nº 1089038577-4 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30 hs I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigos 16 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 371 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o funcionário CESAR MUSSI JÚNIOR portador do CPF nº 313.059.206-78 PIS nº 1040894411-8 ocupante do cargo de Médico, Grupo SAD 20 hs I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 372 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária MIRIÃ MARINHO ABBUD portadora do CPF nº 041.658.898-06 PIS nº 1703946552-1 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30 hs I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 373 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária VALÉRIA RIVELLI LUIZ portadora do CPF nº 075.847.168-81 PIS nº 1203525961-6 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 40 hs I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 374 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária VELMA TERESI-

NHA DE MORAES PIRANI portadora do CPF nº 015.989.638-05 PIS nº 1075595924-5 ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD I/H do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigos 14 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 375 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária SIMONE CAUDALIO portadora do CPF nº 246.005.628-10 PIS nº 1221778419-8 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30 hs I/K do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 376 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO portadora do CPF nº 060.620.438-19 PIS nº 1089079561-1 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30 hs I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como artigo 16 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 377 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o funcionário PEDRO MARQUES portador do CPF nº 773.968.478-34 PIS nº 1038504249-0 ocupante do cargo de Pedreiro, Grupo OPR I/N do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 378 DE 30 DE ABRIL DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais, o funcionário SALVADOR FERREIRA BRAGA portador do CPF nº 016.253.918-54 PIS nº 1081173490-8 ocupante do cargo de Guarda Municipal, Grupo GMG I/P do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 3º da Emenda

Constitucional nº 47/2005, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 379 DE 04 DE MAIO DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, à funcionária NILDA MARIA DA SILVA SILVEIRA BARBOSA portadora do CPF nº 325.677.908-53 PIS nº 1801116704-4 ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo PEB 30 hs I/G do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos artigos 11 e 31 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 380 DE 04 DE MAIO DE 2015

Resolve aposentar por invalidez, com proventos integrais, à funcionária ELISABETE CECÍLIA MALAGORI AMORIM portadora do CPF nº 102.410.728-08 PIS nº 1700746169-5 ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, Grupo ADI 33 hs I/D do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 381 DE 04 DE MAIO DE 2015

Resolve aposentar por invalidez, com proventos integrais, à funcionária IRANILDE APARECIDA RONCALHO BUCK portadora do CPF nº 180.166.168-52 PIS nº 1042069953-5 ocupante do cargo de Agente de Auxiliar Técnica de Laboratório, Grupo AUXS I/O do quadro de pessoal estatutário da Faculdade de Medicina de Jundiáí, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela EC nº 70/2012, c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 382 DE 04 DE MAIO DE 2015

Resolve aposentar por invalidez, com proventos integrais, o funcionário PAULINO JOSE DA SILVA portador do CPF nº 774.120.288-04 PIS nº 1042219668-9 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/F do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiáí, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 10, inciso I, da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015,

IPREJUN

revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS: MARÇO DE 2015

RECEITA

PORTARIA Nº 383 DE 04 DE MAIO DE 2015

Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, à funcionária AMÉLIA DOROTI GARAVELI NICOLINO portadora do CPF nº 033.313.648-94 PIS nº 1069432873-9 ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP I/J do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura do Município de Jundiá, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 11 da Lei Municipal nº 5.894/2002 e suas alterações, produzindo seus efeitos a 01 de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

André Rocha Marinho
Diretor Presidente em substituição

Receita	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1325.01.99.00.00-Rec.Remun.Outros Dep.Banc.Rec.Vinc.	5.154,89	25.149,94	-	25.149,94
1325.01.99.16.00-Fundo Municipal de Assistencia Social	2,91	7,62	-	7,62
1325.01.99.20.00-SEADS/Progr. Estadual Prot.Soc.Basica	28,56	87,10	-	87,10
1325.01.99.21.00-SEADS/Progr.Estadual Prot.Soc.Espec.	4,48	26,31	-	26,31
1325.01.99.29.00-MDS/IGD - SUAS	197,56	512,31	-	512,31
1325.01.99.30.00-SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	505,71	1.408,82	-	1.408,82
1325.01.99.46.00-SEDS-Aquisição de Equipamento	7,16	66,45	-	66,45
1325.01.99.49.00-MDS/Piso Básico Variável/Serviço Conv.Fort.Vinculos	210,28	670,33	-	670,33
1325.01.99.53.00-MDS/SUAS-PPSEM-Compl.Pes.c/Defic.	175,55	387,63	-	387,63
1325.01.99.54.00-MDS/Ações Estratégicas Peti	(2.995,86)	349,86	-	349,86
1325.01.99.56.00-MDS/SUAS-Prog.Prot.Soc.Bas.Familia	2.996,78	8.859,63	-	8.859,63
1325.01.99.61.00-MDS/Programa Bolsa Familia/Cadastro Único de Progr.Sociais	1.852,33	6.264,69	-	6.264,69
1325.01.99.65.00-MDS/Acessuas Trabalho	482,97	1.303,61	-	1.303,61
1325.01.99.69.00-MDS/Suas/Piso Alta Complexidade II	75,95	116,50	-	116,50
1325.01.99.74.00-MDS/SUAS/Piso de Alta Complexidade I	488,04	2.062,90	-	2.062,90
1325.01.99.78.00-MDS/CREAS/Centro ref.Especializado a Assist.Social	1.005,03	2.646,10	-	2.646,10
1325.01.99.83.00-MDS/Suas/Piso Variavel de Média Complexidade	117,44	380,08	-	380,08
1325.01.99.87.00-MDS/BPC na Escola	-	-	-	-
1761.04.00.00.00 - Transferencias de Convênios União	81.095,29	264.117,42	2.890.000,00	(2.625.882,58)
1761.04.01.00.00-MDS/SUAS-PPSEM Complexidade Pessoal com Deficiencia	-	51.840,00	312.000,00	(260.160,00)
1761.04.04.00.00-MDS/SUAS-Programa Programa Social Basica Família	-	-	576.000,00	(576.000,00)
1761.04.06.00.00-MDS/Progr.Bolsa Familia/Cadastro Único de Programas Sociais	-	28.918,78	168.000,00	(139.081,22)
1761.04.10.00.00-MDS/Suas/Piso Alta Complexidade II	-	20.000,00	120.000,00	(100.000,00)
1761.04.12.00.00-MDS/Suas/Piso Alta Complexidade I	9.000,00	18.000,00	648.000,00	(630.000,00)
1761.04.13.00.00-MDS/CREAS/Centro Ref.Especializado da Assistencia Social	32.100,00	82.700,00	445.000,00	(362.300,00)
1761.04.15.00.00-MDS/SUAS/Piso Variavel de Media Complexidade	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1761.04.16.00.00-MDS/BPC na Escola	-	-	-	-
1761.04.18.00.00-MDS/IGD-SUAS	-	2.665,70	30.000,00	(27.334,30)
1761.04.19.00.00-MDS/Acessuas Trabalho	-	-	82.000,00	(82.000,00)
1761.04.20.00.00-MDS/Piso Básico Variável/Serviço Conv.Fort.Vinculos	39.995,29	59.992,94	408.000,00	(348.007,06)
1761.04.21.00.00-MDS/Ações Estratégicas PETI	-	-	100.000,00	(100.000,00)
1762.00.00.00.00-Transf.Convênios Estados Distrito Federal e de Suas Entidade	-	34.810,00	419.000,00	(384.190,00)
1762.99.11.00.00 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	-	12.620,00	152.000,00	(139.380,00)
1762.99.12.00.00 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	-	8.440,00	102.000,00	(93.560,00)
1762.99.21.00.00 - SEADS/Programa Estadual Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	13.750,00	165.000,00	(151.250,00)
TOTAL	86.250,18	324.077,36	3.309.000,00	(2.984.922,64)

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causa
Agente Fazendária / SMF

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS: MARÇO DE 2015

RECEITA


CONVÊNIOS - POSIÇÃO BANCÁRIA	Conta Corrente	Conta Aplicação	Total
Banco do Brasil conta nº 73.142-0 - Fundo Mun.de Assistência Social(141/540)	-	429,66	429,66
Banco do Brasil conta nº 61.259-6 - PMJ/Progr.Prot.Soc.Basica (747/748)	-	4.219,97	4.219,97
Banco do Brasil conta nº 61.260-X - PMJ/Progr.Prot.Soc.Especial (749/750)	-	662,18	662,18
Banco do Brasil conta nº 61.258-8 - PMJ/Progr.Prot.Soc.Esp. Liberdade Assistida (745/746)	-	73.026,67	73.026,67
Banco do Brasil conta nº 57.827-4 - PMJ/MDS/IGDBF - (673/674)	-	273.736,55	273.736,55
Banco do Brasil conta nº 57.828-2 - PMJ/MDS/IGD-SUAS - (677/678)	-	29.123,76	29.123,76
Banco do Brasil conta nº 57.843-6 - Piso Básico Fixo (681/682)	-	434.665,19	434.665,19
Banco do Brasil conta nº 57.831-2 - PTMC(679/680)	-	3.547,19	3.547,19
Banco do Brasil conta nº 57.830-4 - Piso Alta Complexidade II (667/668)	-	11.224,03	11.224,03
Banco do Brasil conta nº 57.829-0 - Piso Alta Complexidade I (675/676)	-	63.342,36	63.342,36
Banco do Brasil conta nº 57.832-0 - Piso Variavel de Média Compl. (687/688)	-	15.060,16	15.060,16
Banco do Brasil conta nº 65.681-X - BPC na escola (838/839)	-	2.942,62	2.942,62
Banco do Brasil conta nº 57.904-1 - Piso Fixo de Média Complexidade (683/684)	-	137.652,75	137.652,75
Banco do Brasil conta nº 62.304-0 - MDS/Acessuas Trabalho (760/761)	-	59.944,40	59.944,40
Banco do Brasil conta nº 62.305-9 - MDS/Piso Básico Variável/Serv.Conv.Fort.Vinculos (783/784)	-	57.889,77	57.889,77
Banco do Brasil conta nº 65.153-2 - MDS/Ações Estratégicas PETI (831/832)	-	51.701,84	51.701,84
Banco do Brasil conta nº 63.027-6 - FMAS/Aquisição Eqto.Natureza Permanente (817/818)	-	-	-
TOTAL	-	1.219.169,10	1.219.169,10


Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus
Agente Fazendária / SMF

SECRETARIA DE FINANÇAS

 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996) EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS: MARÇO DE 2015 DESPESA RP		
DESPESA	Valores Pagos	
	no mês mar	No Ano
15.01.008.122.171.2077 - Vigilância Social e Gestão das Ações de Informação		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro Único Prog.Sociais	-	164.000,00
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	-	5.559,00
15.01.008.241.179.2095 - Rede de Proteção Social Básica - Serv.Conv.Fort. Vinc. - Idosos		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	5.120,00
15.01.008.241.179.2098 - Rede de Proteção Social Básica - Transf.de Renda- BPC- Idoso e outros		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família	-	604,96
15.01.008.241.179.2120 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complexidade Complementar - IDOSO		
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais		
0 - Própria	-	108.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	21.855,92
5115 - MDS/SUAS/Piso Alta Complexidade I	-	15.944,08
15.01.008.242.178.2103 - Rede de Proteção Social Especial - Média Compl. Complem.Deficiente		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	17.164,05
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
5111 - MDS/SUAS/Piso de Transição de Média Complexidade	-	2.058,58
15.01.008.242.178.2104 - Rede de Proteção Social Especial - Média Compl. Complem.Criança e Adol.		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	64.464,64
5111 - MDS/SUAS/Piso de Transição de Média Complexidade	-	6.815,33
0 - Própria	-	-
15.01.008.243.181.2079 - Rede de Proteção Social Básica - Incl.Prod. - Adolescente		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0 - Própria	(228,06)	16.521,68
15.01.008.243.181.2092 - Rede de Proteção Social Básica - Incl.Prod. - Adolescente		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	103,20
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família	-	1.781,25
15.01.008.243.181.2094 - Rede de Proteção Social Básica - Serv.Conv.Fort. Vinc. - Criança e Adol.		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	4.480,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo		
5112 - MDS/SUAS/Piso Variável Média Complexidade - Peti	-	13.081,20
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
5112 - MDS/SUAS/Piso Variável Média Complexidade - Peti	420,00	3.570,00
15.01.008.243.181.2105 - Rede de Proteção Social Especial - Média Medida Sócio Educativa		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social	-	10.360,00
5153 - FEAS-Proteção Especial-Liberdade Assistida	-	4.270,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
5153 - FEAS-Proteção Especial-Liberdade Assistida	-	15.179,22
15.01.008.243.181.2113 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complex. de Acolh.Inst.-Crianças e Adol.		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	9.019,75
5115 - MDS/Piso Alta Complexidade I	-	45.045,12
15.01.008.244.171.2091 - Rede de Proteção Social Básica - Complementar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
5151 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	-	4.705,98
15.01.008.244.171.2096 - Rede de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família	-	27.274,45
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita		
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família	-	9.750,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família	840,00	12.895,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
6443 - Sec.Des.Social/SEDS N.962/13/Aquisição de Equipamento	-	4.258,00
15.01.008.244.171.2100 - Rede de Proteção Social Básica - Transf.de Renda- Bolsa Família		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
5151 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	-	3.889,30
15.01.008.244.171.2106 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-CREAS-PAEF-Abord.Social		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social	-	5.118,20
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social	111,00	12.058,94
15.01.008.244.171.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
0 - Própria	-	1.571,92

 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996) EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS: MARÇO DE 2015 DESPESA RP		
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social	-	8.557,83
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social	3.720,00	3.720,00
15.01.008.244.171.2119 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complexidade Complementar - POP RUA		
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita		
0 - Própria	-	1.200,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
5116 - MDS/SUAS/Piso Alta Complexidade II - Morador Rua	-	9.400,00
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	-	8.000,00
15.01.008.244.180.2116 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complex. Acolh. Instituc.Mulheres Vítimas Violência		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
0 - Própria	1.599,96	1.599,96
15.01.008.333.171.2093 - Rede de Proteção Social Básica - Inclusão Produtiva		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família	-	32,50
TOTAL	6.462,90	485.030,06
Carolina Rocha de Carvalho Assistente de Administração		Ednéia C. Marques Causa Agente Fazendária / SMF

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)		
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS: MARÇO DE 2015		
DESPESA NORMAL		
DESPESA	Valores Pagos	
	no mês	No Ano
15.01.008.122.171.2077 - Vigilância Social e Gestão das Ações de Informação	mar	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	-	-
15.01.008.128.171.2121 - Educação Permanente - Gestão do Trabalho no SUAS		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
0 - Própria	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	-	-
15.01.008.241.179.2095 - Rede de Proteção Social Básica - Serv.Conv.Fort. Vinc. - Idosos		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	4.240,00	5.080,00
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família	-	-
15.01.008.241.179.2120 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complexidade Complementar - IDOSO		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	30.240,00	54.104,08
5115 - MDS/SUAS/Piso Alta Complexidade I	5.292,00	27.639,92
15.01.008.241.179.2132 - Ofertar Serviços de Atendimentos Dia à Pessoa idosa - Centro Dia		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	91.387,96	137.081,94
5111 - MDS/SUAS/PISO de Transição de Média Complexidade	-	-
15.01.008.241.179.2137 - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	-
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família	-	-
15.01.008.242.178.2097 - Rede de Proteção Social Básica - Domicílio Pessoa com Deficiência		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	-
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família	-	-
15.01.008.242.178.2103 - Rede de Proteção Social Especial - Média Compl. Complem.Deficiente		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	7.488,29	12.488,29
5111 - MDS/SUAS/PISO de Transição de Média Complexidade	16.079,57	40.665,84
15.01.008.243.181.2079 - Rede de Proteção Social Básica - Transf. De Renda - PIPA		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
0 - Própria	17.146,88	34.863,70
15.01.008.243.181.2094 - Rede de Proteção Social Básica - Serv.Conv.Fort. Vinc. - Criança e Adol.		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	4.060,00	4.060,00
5112 - MDS/SUAS/Piso Variável Média Complexidade - PETI	-	-
5113-MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família	8.750,00	8.750,00
15.01.008.243.181.2105 - Rede de Proteção Social Especial - Média Medida Sôcio Educativa		
3.3.32.93.00 - Indenizações e Restituições		
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	-
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita		
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social	-	-
5153 - FEAS-Proteção Social Especial-Liberdade Assistida	3.500,00	3.500,00
15.01.008.243.181.2112 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro PETI		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	-
5155 - MDS/Ações Estratégicas - PETI	-	-
15.01.008.243.181.2113 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complex. de Acolh.Inst. - Crianças e Adol.		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	280.138,36	454.971,69
5115 - MDS/SUAS/Piso Alta Complexidade I	19.953,88	70.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
0 - Própria	-	-
5115 - MDS/SUAS/Piso Alta Complexidade I	700,00	1.400,00
15.01.008.244.164.2082 - Programa de Justiça Comunitária		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	-
15.01.008.244.171.2080 - Gestão da Administração Geral SUAS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
0 - Própria	9.465,22	9.465,22
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	-	-
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	-	-
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita		
0 - Própria	462,00	462,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
0 - Própria	-	827,80
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Municipal nº 4.891 de 11/11/1996)		
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS: MARÇO DE 2015		
DESPESA NORMAL		
0 - Própria	8.936,70	12.098,40
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	59.904,57	70.884,92
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social	9.678,26	16.986,35
5113 - MDS/SUAS/Programa Proteção Social Básica - Família	15.087,02	27.329,42
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	174,15	174,15
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	-	-
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
0 - Própria	-	-
15.01.008.244.171.2081 - Apoio às Instâncias de Deliberação do SUAS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
5114 - MDS/Progr.Bolsa Família/Cadastro único Prog. Sociais	-	-
5118 - MDS/FNAS/IGD-SUAS-M-Gestão Descentralizada	-	-
15.01.008.244.171.2083 - Rede de Proteção Social Básica: Seg. Alimentar - Incl.Prod.		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	-
5113 - MDS/SUAS/Programa Proteção Social Básica - Família	-	-
15.01.008.244.171.2085 - Benefícios Eventuais a Pessoas em Vulnerabilidade Social		
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita		
0 - Própria	-	-
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
0 - Própria	850,00	3.400,00
15.01.008.244.171.2091 - Rede de Proteção Social Básica - Complementar		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	98.343,88	155.337,30
5113-MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família	30.115,72	63.527,15
5151 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	-	-
5154 - MDS/Piso Básico Variável/Serv.Conv.Fort.Vinc.	30.000,00	42.645,00
6.442 - MDS/Acessuas Trabalho	29.666,66	29.666,66
15.01.008.244.171.2096 - Rede de Proteção Social Básica - CRAS - PAIF		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
0 - Própria	-	-
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família	5.692,92	5.692,92
5151 - SEADS/Programa Estadual de Proteção Social Básica	-	-
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita		
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	-
5113 - MDS/SUAS- Programa Proteção Social Básica Família	8.330,00	8.330,00
5154 - MDS/Piso Básico Variável/Serv.Conv.Fort.Vinc.	-	-
6443 - Sec.Des.Social/SEDS N.962/13/Aquisição Equipamento	1.802,60	1.802,60
15.01.008.244.171.2106 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-CREAS-PAEF-Abord.Social		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
0 - Própria	-	-
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social	7.408,22	7.408,22
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita		
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social	-	-
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	-
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social	11.620,00	11.620,00
15.01.008.244.171.2110 - Rede de Proteção Social Especial - Média Complex.-Centro Pop.		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social	-	-
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita		
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social	1.781,52	1.781,52
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	10.631,84	15.947,76
5108 - FNAS/MDS/CREAS/Centro Ref.Esp.Assist.Social	14.279,52	21.419,28
15.01.008.244.171.2118 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complex. Serv.Proteção Situação Calamidade Emergência		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	-	-
15.01.008.244.171.2119 - Rede de Proteção Social Especial - Alta Complexidade Complementar - POP RUA		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
0 - Própria	267.290,64	267.290,64
5116 - MDS/SUAS/Piso Alta Complexidade II - Morador Rua	-	-
5152 - SEDS/Programa Estadual Proteção Social Especial	-	-
TOTAL	1.110.498,38	1.628.702,77
	Carolina Rocha de Carvalho	Ednéia C. Marques Caus
	Assistente de Administração	Agente Fazendária / SMF

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/07
 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MARÇO/2015

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.02.00.00 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	139.102,18	284.376,10	990.000,00	(705.623,90)
1720.00.00.00.00 - Transf. Intergovernamentais				
1724.01.00.00.00 - Transf. de Rec. do FUNDEB	13.778.289,26	35.017.902,73	117.000.000,00	(81.982.097,27)
1922.99.11.00.00 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	136.000,00	(136.000,00)
SOMA	13.917.391,44	35.302.278,83	118.126.000,00	(82.687.721,17)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
		13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
012.361.168.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - EJA						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	464.000,00	3.538,71	10.500,71	453.499,29	3.538,71	10.500,71
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	11.000,00	1.339,60	4.491,60	6.508,40	1.339,60	4.491,60
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	13.068.000,00	146.489,17	536.896,46	12.531.103,54	146.489,17	536.896,46
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.	42.000,00	2.631,10	8.225,72	33.774,28	2.606,86	5.594,62
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	64.000,00	3.714,34	17.514,33	46.485,67	3.714,34	17.514,33
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	351.000,00	26.361,53	86.400,57	264.599,43	35.869,60	60.039,04
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	72.000,00	8.622,40	20.400,00	51.600,00	8.622,40	20.400,00
012.361.168.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.450.000,00	7.339,28	10.953,96	6.439.046,04	6.361,07	9.975,75
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	884.000,00	65.318,80	110.550,00	773.450,00	65.318,80	110.550,00
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	18.577.636,54	4.914.877,55	8.621.245,57	9.956.390,97	4.893.340,08	8.615.743,92
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.108.000,00	2.234,42	6.880,16	1.101.119,84	2.234,42	4.645,74
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.106.000,00	77.288,72	132.025,86	2.973.974,14	77.288,72	132.025,86
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.513.000,00	943.679,69	1.590.700,47	2.922.299,53	407.093,34	647.020,78
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.587.000,00	264.737,60	379.072,80	3.207.927,20	264.737,60	379.072,80
012.361.168.2776 - Gestão de Unidades Escolares - Ensino Fundamental						
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.800.000,00	0,00	1.799.942,46	57,54	1.799.942,46	1.799.942,46
012.361.168.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	488.285,08	0,00	488.285,08	-	0,00	488.285,08
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.126.000,00	519.239,64	519.239,64	606.760,36	519.239,64	519.239,64
012.361.168.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Fundamental						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.500.000,00	213.426,10	654.343,57	1.845.656,43	213.426,10	654.343,57
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.	450.000,00	41.055,86	126.145,50	323.854,50	41.496,80	85.089,64
012.365.168.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Infantil I						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	120.000,00	14.207,14	21.169,14	98.830,86	12.290,11	19.252,11
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	821.000,00	22.458,00	35.932,80	785.067,20	22.458,00	35.932,80
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	15.785.000,00	1.782.583,66	3.199.663,63	12.585.336,37	1.782.583,66	3.189.160,86
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.407.000,00	25.170,16	45.211,73	1.361.788,27	25.170,16	45.211,73
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.224.000,00	343.045,71	577.477,39	3.646.522,61	151.525,75	234.431,68
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.743.000,00	87.420,80	126.616,00	2.616.384,00	87.420,80	126.616,00

Elaborado por:

CLÁUDIO F. DUARTE
Analista FazendárioMÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
Diretor do Depto. de Contabilidade Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/07
 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MARÇO/2015

012.365.168.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Infantil II						
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	566.000,00	-	-	566.000,00	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	413.000,00	28.604,40	42.552,00	370.448,00	28.604,40	42.552,00
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	17.660.000,00	2.695.414,80	4.406.919,66	13.253.080,34	2.695.414,80	4.406.919,66
3190.1300 - Obrigações Patronais						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	30.000,00	-	-	30.000,00	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.122.000,00	29.740,92	37.258,45	1.084.741,55	29.740,92	37.258,45
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	9.666.000,00	521.040,04	795.946,72	8.870.053,28	183.583,75	274.906,68
3390.4900 - Auxílio Transporte						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.674.000,00	131.716,00	177.167,20	1.496.832,80	131.716,00	177.167,20
012.365.168.2786 - Gestão de Unidades Escolares - Infantil I						
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	260.000,00	-	259.973,40	26,60	259.973,40	259.973,40
012.365.168.2789 - Gestão de Unidades Escolares - Infantil II						
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	300.000,00	-	299.972,40	27,60	299.972,40	299.972,40
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS						
012.361.168.2949 - Manut. Polt.Remun.e PCCR (Ens. Fundamental)						
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.500.000,00	-	-	2.500.000,00	-	-
012.365.100.2950 - Manut.Polit.Remun. E PCCR (Educ. Infantil)						
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.372.000,00	-	-	3.372.000,00	-	-
SOMA	121.325.921,62	12.923.296,14	25.149.674,98	96.176.246,64	14.203.113,86	23.250.726,97

Elaborado por:

CLÁUDIO F. DUARTE
 Analista Fazendário

Banco do Brasil C/C nº 38.338-4 243
 Banco do Brasil C/APL nº 38.338-4 258

Saldo Atual R\$ -
 Saldo Atual R\$ 16.105.446,36
 Saldo Atual R\$ **16.105.446,36**

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
 Diretor do Depto. de Contabilidade Municipal

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
 Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e L.Federal nº 11494/2007
 EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE MARÇO/2015
 RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.365.168.2921 - Manut. de Pessoal e Encargos - Infantil I						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB					-	367,08
SOMA					-	367,08

Elaborado por:

CLÁUDIO F. DUARTE
 Analista Fazendário

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO
 Diretor do Depto. de Contabilidade Municipal

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI, Diretora de Obras Particulares da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que fica o espólio do SR. ERNESTO ALIPIO FERREIRA, fica NOTIFICADO (Auto Integrado – 9349) para, no prazo de 05 dias (cinco) contando da publicação deste Edital a promover as adequações necessárias do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Paula Pentead, 166 – Centro – Jundiá/SP; de forma a manter o imóvel em condições mínimas de estabilidade, segurança e salubridade, (art 60 da Lei Complementar nº 174/96 – Código de Obras do Município).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ENG^a. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA
NOTIFICAÇÃO
(PRIMEIRA INSTÂNCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

01.076-8/2014	CARLOS ITALO GELLI	DEFERIDO
02.725-9/2014	COND RES 9 DE JULHO I	DEFERIDO
03.234-8/2015	MARCOS ROBERTO TONHON	DEFERIDO
06.671-3/2013	CLAUDIO LUIS BUZZO	DEFERIDO
28.058-5/2014	EUSTACHIO ANDERMACHI	DEFERIDO

25.197-4/2014	ISABEL GOMES FIGUEREDO	INDEFERIDO
28.803-8/2012	VALDIR NUNES DIAS	INDEFERIDO
33.578-5/2014	ANGELA HELENA TRACI	INDEFERIDO

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Secretário Municipal de Obras, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENG^a. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA
ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

30 Dias
03.627-3/2015* ANDRADE E LATORRE PART.
09.360-5/2015* ODAIR SANCHES LOPES
13.818-9/2014 LEANDRO MENDES GUIMARAES

60 Dias

08.119-9/2014 ANTONIO TACEU BONAMIGO
12.929-2/2015* AYRTON VICENTE COSTA

* Mantendo o embargo.

** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENG^a. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES

SECRETARIA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS

Aguinaldo Leite, Secretário Municipal de serviços públicos, de Jundiá - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que está disponível para consulta pública no site www.jundiai.sp.gov.br desde 30/03/2015 até 14/05/2015 o Plano Municipal de Gestão Integrada da Drenagem do Município de Jundiá.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 39/2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram prontos, aguardam retirada do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

AIR SET TAXI AEREO LTDA	12.736-1/2015-1
CAROLINA CYRILLO	33.129-7/2014-1
ESPOLIO DE JOSE VALTER VICENTIN	11.469-0/2015-1
FLEX AERO TAXI AEREO LTDA	11.410-4/2015-1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E MEIO AMBIENTE

PETROBRAS TRANSPORTE S/A – TRANS-
PETRO 11.877-4/2015-1

06 de Maio de 2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 40/2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniqué-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

AMAURI LOPES NOBREGA DA SILVA	32.044-9/2014-1
HENKEL LTDA	12.453-3/2015-1
MAURO VAZ DE LIMA	2.776-8/2011-1

06 de Maio de 2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 41/2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniqué-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado – Processo

CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DO CAXAMBU	11.819-6/2015-1
--	-----------------

06 de Maio de 2015

DANIELA DA CAMARA SUTTI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 09/2015

CONVOCAÇÃO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei 5.322/99, alterada pela Lei 6117/2003 e Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011.....

FAZ SABER que no próximo dia 13 de junho de 2015, das 8 às 17 horas, nas dependências do Complexo ARGOS – Auditório Elis Regina, sito a Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – VL. Arens – Jundiá – SP, será realizada a **PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ**.

O Tema Central da Plenária será: **“Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”**.

A abertura oficial será no dia 12 de junho de 2015, às 19h30min na Câmara Municipal de Jundiá, sito a Rua Barão de Jundiá, 128 – centro – Jundiá – SP.

O Regimento com as normas de organização e funcionamento da Plenária será publicado na Imprensa Oficial, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Conselho Municipal de Saúde, 30 de abril de 2015.

DR. LUIS CARLOS CASARIN

Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**Resolução nº. 02, de 15 de abril de 2015.**

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 133ª reunião ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2015,

RESOLVE:

- Aprovar a Moção de Apoio ao Hospital São Vicente de Paulo, onde os representantes usuários do Conselho Gestor do Hospital solicitam que se garanta o repasse financeiro mensal de custeio, de acordo com os critérios de classificação do Hospital no Projeto Santa Casa Sustentável, do Governo Estadual de São Paulo.

- Aprovar a alteração de data de realização da Plenária Municipal de Saúde, do dia 31/03/2015 para os dias 08 e 09 de maio de 2015.

- Indicar a conselheira Iracema Rodrigues Leal como representante usuária do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Pesquisa Clínica Integrada Ltda.

DR. LUIS CARLOS CASARIN

Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

SEMADS

EDITAL Nº 04/2015 DE 05 DE MAIO DE 2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ

O CMDCA, considerando o numero de inscritos no processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar, bem como em virtude da transição do mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar as inscrições para o processo de escolha dos 15 (quinze) membros do Conselho Tutelar do Município de Jundiá – SP e de seus respectivos suplentes para até o dia 13/05/2015;

Art. 2º. Retificar o cronograma do processo de escolha, que obedecerá ao seguinte:

Calendário**INSCRIÇÃO ATÉ 13/05/2015**

ANÁLISE DE PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA: ATÉ 19/05/2015

PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS: ATÉ 22/05/2015

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA: ATÉ 05 DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS: ATÉ 29/05/2015

APRESENTAÇÃO DE DEFESA: 01 A 05/06/2015

ANÁLISE E DECISÃO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: ATÉ 12/06/2015

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: DE 15 A 19/06/2015

ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS : DE 22 A 24/06/2015

PROVA ELIMINATÓRIA, AVALIAÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA (ATÉ 13/07/2015)

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS ATÉ 31/07/2015

REUNIÃO PARA FIRMAR COMPROMISSO COM CANDIDATOS HABILITADOS ATÉ 07/08/2015

SOLICITAÇÃO DAS URNAS ATÉ 10/08/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO COLEGIO ELEITORAL ATÉ 15/08/2015

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS DELEGADOS DO COLEGIO ELEITORAL: ATÉ 31/08/2015

SELEÇÃO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO NAS ELEIÇÕES COMO MESÁRIOS E/OU ESCRUTINADORES: ATÉ 31/08/2015

PUBLICAÇÃO DOS DELEGADOS DO COLÉGIO ELEITORAL: ATÉ 16/09/2015

REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO DOS MESÁRIOS/ESCRUTINADORES E SUPLENTE: ATÉ 18/09/2015

ELEIÇÃO : 04/10/2015

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA: IMEDIATAMENTE APÓS A APURAÇÃO

POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES: 10/01/2016.

SECRETARIA DE TRANSPORTESPROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI**EM TRAMITAÇÃO** Data: **06/04/2015**

02879/2014

INDEFERIDO Data: **06/04/2015**

02890/2014 02889/2014

02888/2014 02887/2014

02886/2014 02885/2014

02884/2014 02883/2014

02882/2014 02881/2014

02878/2014 02877/2014

02876/2014 02875/2014

02874/2014 02873/2014

02872/2014 02871/2014

02870/2014 02869/2014

02868/2014 02867/2014

02866/2014 02865/2014

02864/2014 02863/2014

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI**EM TRAMITAÇÃO** Data: **06/04/2015**

(1ª reunião)

02922/2014 02921/2014

02918/2014 02902/2014

02901/2014 02900/2014

02899/2014

INDEFERIDO Data: **06/04/2015**

(1ª reunião)

02923/2014 02920/2014

02919/2014 02917/2014

02916/2014 02915/2014

02914/2014 02913/2014

02912/2014 02911/2014

02910/2014 02909/2014

02898/2014 02897/2014

02896/2014 02895/2014

02894/2014 02893/2014

02892/2014 02891/2014

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI**EM TRAMITAÇÃO**Data: **06/04/2015**

02953/2014	02952/2014
02951/2014	02949/2014
02948/2014	02947/2014
02939/2014	02925/2014

INDEFERIDOData: **06/04/2015**

02950/2014	02946/2014
02945/2014	02944/2014
02943/2014	02941/2014
02940/2014	02938/2014
02937/2014	02936/2014
02935/2014	02934/2014
02933/2014	02932/2014
02931/2014	02930/2014
02929/2014	02928/2014
02927/2014	02926/2014

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI**DEFERIDO**Data: **17/04/2015**

03030/2014	03027/2014
03026/2014	02856/2014
02790/2014	

EM TRAMITAÇÃOData: **17/04/2015**

03032/2014	03031/2014
------------	------------

INDEFERIDOData: **17/04/2015**

03028/2014	02860/2014
02857/2014	02855/2014
02854/2014	02853/2014
02852/2014	02851/2014
02849/2014	02848/2014
02847/2014	02845/2014
02844/2014	02814/2014
02813/2014	02789/2014
02788/2014	

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI**DEFERIDO**Data: **17/04/2015**

(1ª reunião)

03056/2014	03053/2014
03052/2014	03051/2014
03049/2014	03046/2014
03045/2014	03042/2014
03037/2014	03036/2014
03035/2014	03033/2014

INDEFERIDOData: **17/04/2014**

(1ª reunião)

03055/2014	
INDEFERIDO	
(1ª reunião)	
03059/2014	03058/2014
03057/2014	03054/2014
03050/2014	03048/2014
03047/2014	03043/2014
03041/2014	03040/2014
03039/2014	

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTESJARI**DEFERIDO**Data: **17/04/2015**

03754/2014	03070/2014
03069/2014	03067/2014
03066/2014	03065/2014
00904/2015	

EM TRAMITAÇÃOData: **17/04/2015**

03388/2014	03090/2014
03089/2014	03088/2014
03087/2014	03086/2014
03085/2014	03084/2014
03083/2014	03082/2014
03081/2014	03080/2014
03079/2014	03078/2014

INDEFERIDOData: **17/04/2015**

03062/2014	03061/2014
03060/2014	

FUMAS

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO Nº 02/15 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: INTEGRAÇÃO ORIENTAÇÃO SOCIAL A COOPERATIVA HABITACIONAL S/C LTDA - M.E. - OBJETO: Execução de trabalho social "pós ocupacional" em apoio as 600 famílias dos empreendimentos residencial Tupi I, II e III - VALOR TOTAL: R\$ 182.354,13- ASSINATURA: 30 de abril de 2015 PROCESSO Nº 01.402-6/2014 - MODALIDADE: Concorrência nº 04/2014 - PRAZO DE VIGENCIA: 270(duzentos e setenta) dias - PROPONENTES: 01.

Diretoria Administrativa e Financeira**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE SUPRESSÃO I e PRORROGAÇÃO I que se faz ao Contrato nº 22/13 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: SERVIÇO DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC OBJETO: Serviços de desenvolvimento, planejamento e execução parcial de ações de trabalho social no núcleo de submoradias do Jardim São Camilo - ASSINATURA: 30 de abril de 2015 - PROCESSO Nº 01.567-8/2013- MODALIDADE: Dispensa nº 03/13 - ASSUNTO: Fica procedido o aditamento de supressão no valor de R\$ 127.000,00, com base no artigo 65 inciso I letra "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Fica procedido a prorrogação contratual por mais 19(dezenove) meses, a partir de 15 de abril de 2015 com fundamento no artigo 57 § 1º inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE SUPRESSÃO I que se faz ao Contrato nº 23/14 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: PATRIOTA SEGURANÇA EIRELI EPP - OBJETO: Serviços vigilância nos prédios da sede da Fundação, Velório Municipal Adamastor Fernandes, Cemitérios Nossa Senhora do Desterro e Nossa Senhora do Monte Negro ASSINATURA: 27 de abril de 2015 - PROCESSO Nº 00380-5/2014 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/14 ASSUNTO: Fica procedido o aditamento de supressão no valor mensal de R\$ 11.865,40, com base no artigo 65 inciso I letra "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE SUPRESSÃO I que se faz ao Contrato nº 20/11 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: LOPES SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA - EPP - OBJETO: Serviços de limpeza, asseio e conservação nos prédios da sede da Fundação, Velório Municipal Adamastor Fernandes, Cemitérios Nossa Senhora do Desterro e Nossa Senhora do Monte Negro ASSINATURA: 27 de abril de 2015 - PROCESSO Nº 0038-5/2011 - MODALIDADE: Concorrência nº 01/11 - ASSUNTO: Fica procedido o aditamento

FUMAS

de supressão no valor mensal de R\$ 10.285,36, com base no artigo 65 inciso I letra "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

EDITAL de CONCURSO PÚBLICO Nº 01, de 06 de MAIO de 2015.

A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos do Processo nº 1.874-6/2014, faz saber que realizará, através da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., com a supervisão da Comissão Especial nomeada pelo Ato Normativo nº 102 de 15 de dezembro de 2014, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Municipal nº 7.828/12, Lei Municipal nº 8.261/14 e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos discriminados no presente edital, das vagas existentes e as que vierem existir ou as que forem criadas durante o prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da FUMAS.

1.1.1. Os candidatos aprovados e nomeados estarão submetidos ao Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de Jundiá/SP.

1.3. Os cargos, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.

1.4. A jornada de trabalho mencionada na Tabela I, deste capítulo, será cumprida de acordo com as necessidades e conveniências da FUMAS, em turnos diurnos ou noturnos, podendo recair em sábado, domingo e feriado.

1.5. Os vencimentos dos cargos mencionados na Tabela I, deste Capítulo, referem-se ao mês de Janeiro de 2015.

1.6. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R\$)	AUXÍLIO TRANSPORTE (R\$)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA INSCRIÇÃO
Agente Operacional	01	40 horas	1.504,31	272,00	420,00	- Ensino médio completo; e - Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na área.	R\$ 18,00
Procurador Jurídico Fundacional	01	40 horas	6.045,83	272,00	420,00	- Ensino superior completo em Direito com registro na OAB; e - Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses	R\$ 22,00

						meses na área.	
Técnico de Segurança do Trabalho	01	40 horas	2.435,55	272,00	420,00	- Ensino médio completo; - Curso técnico completo de Segurança do Trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego; e - Experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na área.	R\$ 18,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar até a data da posse;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 14.5 do Capítulo 14 deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela FUMAS;

2.1.7. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23/08/2006;

2.1.9. Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;

2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

2.1.13. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, iniciando-se no dia 13 de maio de 2015 e encerrando-se no dia 5 de junho de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.1.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar, gratuitamente, os serviços do "PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO" e "ACESSA JUNDIAÍ", que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo.

3.1.2. Para utilizar os equipamentos deste programa, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos "Acessa SP" e "Acessa Jundiá".

FUMAS

3.1.3. Em Jundiaí/SP, o infocentro do ACESSA São Paulo está localizado na Rua Barão de Jundiaí, 1.093 – Centro.

3.1.3.1. O horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.1.4. Nos postos do ACESSA Jundiaí o horário de atendimento é das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e localizam-se nos seguintes endereços:

- a) ACESSA Cecap – Rodovia Vereador Geraldo Dias, nº. 2901 – Cecap;
- b) ACESSA Central – Rua Cel. Leme da Fonseca, nº. 366 – Centro;
- c) ACESSA Colônia – Avenida dos Imigrantes Italianos, nº. 2.400 – Colônia;
- d) ACESSA Eloy Chaves – Avenida José Luiz Sereno, nº. 211 – Jardim Ermida II;
- e) ACESSA Novo Horizonte – Avenida Professora Daniele Lourenço, nº. 561 – Jardim Novo Horizonte;
- f) ACESSA Paço Municipal – Avenida da Liberdade s/nº. – Paço Municipal – Jardim Botânico;
- g) ACESSA Rami – Rua São Francisco de Salles, nº. 290 – Vila Rami;
- h) ACESSA São Camilo – Rua Primo Filipini, nº 65 – Jardim São Camilo;
- i) ACESSA Tulipas – Rua Ana Congani Bocalão, nº. 34 – Jardim Tulipas;
- j) ACESSA Vila Arens – Avenida União dos Ferroviários, nº. 333 – Vila Arens.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 8 de junho de 2015, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no concurso público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.6.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.6.3. Para efeito de validação da inscrição de que trata o item anterior, considerar-se-á a data (data do documento) e o número do boleto de pagamento.

3.6.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e a FUMAS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia 17 de junho de 2015, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à FUMAS e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá especificar a referida condição na ficha de inscrição on-line.

3.16.1. Nos casos em que a necessidade de condição especial for a descrita nos itens 4.9.1, 4.9.2 ou 4.9.3 do Capítulo 4 deste edital, além de especificar a referida condição na ficha de inscrição on-line, o candidato deverá enviar a documentação prevista nos respectivos itens do Capítulo 4.

3.16.2. O candidato que não especificar a referida condição na ficha de inscrição on-line e que não atender aos itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.3 (conforme o caso) não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá especificar a referida condição na ficha de inscrição on line.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá especificar a referida condição na ficha de inscrição on-line.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 17 de junho de 2015, acessar o site www.rboconcursos.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.18.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas deverá fazê-lo no período de 18 e 19 de junho de 2015, conforme o disposto no Capítulo 13 deste Edital.

3.18.2. A partir de 24 de junho de 2015, estará divulgado no site www.rboconcursos.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial para a realização das provas.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 4.420/94, alterada pela Lei Municipal nº 7.784/11, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item anterior deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

FUMAS

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a sua condição e o tipo de deficiência na Ficha de Inscrição, bem como indicar a condição especial para a realização/ adaptação de sua prova, caso seja necessário.

4.9.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braile, além de atender obrigatoriamente ao disposto no item 4.9, deverão:

a) encaminhar, durante o período de inscrições, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope “FUMAS – Concurso Público 01/2015”: o formulário constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova e original ou cópia autenticada do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da prova objetiva, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF;

b) levar, no dia da aplicação das provas, reglete, punção, documento original de identidade com foto e comprovante de inscrição.

4.9.2. O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular, além de atender obrigatoriamente ao disposto no item 4.9, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope “FUMAS – Concurso Público 01/2015”: o formulário constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova e original ou cópia autenticada do Laudo Médico específico, no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da prova objetiva, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.9.2.1. De posse do laudo médico, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. analisará a viabilidade de uso do aparelho auditivo e o resultado será dado a conhecer ao candidato quando da informação, via Internet, na forma do subitem 3.18, do Capítulo 3 deste Edital.

4.9.2.2. O candidato que não se manifestar na forma do contido no subitem 4.9.2 não poderá prestar provas fazendo uso de aparelho auditivo.

4.9.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, além de atender obrigatoriamente ao disposto no item 4.9, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope “FUMAS – Concurso Público 01/2015”: o formulário constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova e o original ou cópia autenticada do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da prova objetiva, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF e um parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, declarando ser necessário o tempo adicional para a realização das provas.

4.9.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.9.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

4.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.12. O candidato, que não atender ao disposto neste Capítulo, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Quando da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência serão convocados para submeterem-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.

4.14.1. A perícia médica mencionada no item anterior ficará a cargo do serviço de medicina ocupacional da FUMAS.

4.14.2. A aprovação pela perícia médica, mencionada no item 4.14 deste Capítulo, não desobriga o candidato da realização do exame médico admissional, em que restem demonstradas a sanidade física e mental para o exercício do cargo público.

4.15. O concurso só poderá ser homologado após a realização da perícia médica mencionada no item 4.14, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos com deficiência incompatíveis com o exercício da função, assim declarados pela perícia médica a que se submeteram.

4.16. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.17. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1. Aos candidatos afrodescendentes serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo, nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e respectivas alterações e o Decreto Municipal nº 18.667 de 10 de maio de 2002.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o item anterior, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

5.2. Consideram-se afrodescendentes as pessoas de raça/cor:

a) Preta, para a pessoa que assim se identificar;

b) Parda, para a pessoa que assim se identificar ou se declarar como mulata, cabocla, cafuza (descendência de pai negro e mãe índia) ou mestiça de preto com pessoa de outra raça ou cor.

5.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, o candidato deverá declarar essa condição, bem como indicar a sua cor/raça no momento de sua inscrição, na ficha de inscrição.

5.4. Não será deferida a participação na condição de afrodescendente ao candidato que não declarar essa condição e/ou deixar de indicar a sua cor/raça na ficha de inscrição.

5.5. A comprovação da afrodescendência deverá ser feita no momento da posse, sob pena de perda dos direitos concernentes à reserva.

5.6. A comprovação da afrodescendência far-se-á à mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação da raça ou cor.

5.7. Inexistindo indicação de raça ou cor em documento oficial, a comprovação far-se-á mediante declaração do candidato, preferencialmente de próprio punho, e sob as penas da Lei.

5.8. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos afrodescendentes, por reprovação ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

5.9. Os candidatos afrodescendentes participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

5.10. O candidato que declarar-se afrodescendente deverá, a partir de 17 de junho de 2015, acessar o site www.rboconcursos.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

5.11. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de concorrência às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes deverá fazê-lo no período de 18 e 19 de junho de 2015, conforme o disposto no Capítulo 13 deste Edital.

5.12. A partir de 24 de junho de 2015, estará divulgado no site www.rboconcursos.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de concorrência às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE

FUMAS

Agente Operacional	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	20 Conhecimentos Específicos
Procurador Jurídico Fundacional	Objetiva + Discursiva + Títulos	10 Língua Portuguesa	30 Conhecimentos Específicos
Técnico de Segurança do Trabalho	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	20 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A Prova Discursiva será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

6.5. A Prova de Títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

6.6. A Prova Prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

7.1. As provas escritas (Objetiva e Discursiva) serão realizadas na cidade de Jundiaí/SP, na data prevista de 5 de julho de 2015, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado no Quadro de Avisos da FUMAS e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.fumas.jundiai.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. O candidato deverá, a partir do dia 26 de junho de 2015, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.fumas.jundiai.sp.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.1.1. Será enviado Cartão Informativo do Candidato para o e-mail do candidato informado na ficha de inscrição on line, a partir da data informada no item anterior. O Cartão Informativo do Candidato não tem caráter oficial, devendo o candidato acompanhar as informações por meio da Imprensa Oficial do Município e dos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.fumas.jundiai.sp.gov.br.

7.1.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas escritas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Escritas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

FUMAS

7.9.2. A prova discursiva será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

7.9.2.1. Para a realização da prova discursiva, o candidato receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.9.2.2. A prova discursiva deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.9.2.3. A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do candidato nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova discursiva, implicando na eliminação do candidato no Concurso Público.

7.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.

7.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova discursiva será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., para a realização da prova.

7.9.4. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e na folha de respostas, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das provas terá a duração de 3 (três) horas, exceto para o cargo de Procurador Jurídico Fundacional, cuja totalidade das provas (objetiva e discursiva) terá a duração de 4 (quatro) horas.

7.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.fumas.jundiai.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não for habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA DISCURSIVA

9.1. Somente serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos ao cargo de Procurador Jurídico Fundacional habilitados e com as 80 (oitenta) maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato com a 80ª (octogésima) maior pontuação.

9.1.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiveram as provas discursivas avaliadas, conforme previsto no item 9.1, serão excluídos do Concurso Público.

9.2. A prova discursiva visa avaliar a expressão do candidato na língua portuguesa, os conhecimentos específicos constantes do conteúdo programático, conforme anexo II deste Edital e os comportamentos inerentes ao exercício da função.

9.3. Na prova discursiva, o candidato deverá responder a 4 (quatro) questões teórico-práticas, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido para o cargo de Procurador Jurídico Fundacional, no Anexo II deste Edital.

9.3.1. Cada questão teórico-prática valerá de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.

9.4. Em cada questão o candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

9.5. A prova discursiva terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

FUMAS

9.6. Serão considerados habilitados na prova discursiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

9.7. O candidato não habilitado na prova discursiva será eliminado do concurso.

9.8. A prova discursiva será realizada, observando-se as seguintes condições:

a) Cada candidato receberá uma folha de respostas personalizada, no qual redigirá com caneta de tinta na cor azul ou preta (de material transparente) seu texto definitivo;

b) A prova discursiva deverá ser escrita à mão, em letra legível;

c) Não será permitida durante a realização da prova, comunicação ou consulta entre os candidatos e/ou a participação de outras pessoas, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

d) O candidato, que tenha solicitado um transcritor para realização das provas, realizará a prova acompanhado por um fiscal indicado pela RBO, devidamente treinado, ao qual deverá ditar, especificando integralmente o texto, a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação;

e) A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará à anulação da prova discursiva sendo atribuída nota zero.

9.9. A prova discursiva será avaliada considerando:

a) Norma culta: o candidato deverá demonstrar domínio da norma culta da língua escrita.

b) Tema e texto: o texto produzido deverá obedecer à proposta quanto ao tipo dissertativo-argumentativo e quanto ao tema proposto. Qualquer dos desvios repercutirá na desconsideração do texto.

c) Coesão e coerência: o candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto e utilizando os recursos coesivos adequadamente.

d) Proposta de solução para o problema abordado: o candidato deverá apresentar proposta de intervenção bem articulada à argumentação desenvolvida em seu texto.

9.10. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva nos seguintes casos:

9.10.1. Fugir à proposta apresentada.

9.10.2. Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso).

9.10.3. For assinada fora do local apropriado.

9.10.4. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

9.10.5. For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.

9.10.6. Estiver em branco.

9.10.7. Apresentar letra ilegível.

9.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova discursiva pela banca examinadora.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos ao cargo de Procurador Jurídico Fundacional, habilitados na prova discursiva, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

10.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

10.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 403, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até o último dia de inscrição, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: Concurso Público Nº 01/2015 – FUMAS - Títulos:

a) Cópia reprográfica autenticada dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;

b) Cópia do Documento de Identificação (RG) e Comprovante de inscrição; e

c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo VI deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.

10.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.

10.2.2. Após o prazo estabelecido no item 10.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

10.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

10.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel

timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

10.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

10.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

10.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

10.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado em Direito - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4 pontos	4 pontos	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado em Direito - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) em Direito, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1,5 ponto	3 pontos	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11. DA PROVA PRÁTICA (PP)

11.1. Para a Prova Prática (PP) serão convocados os 25 (vinte e cinco) primeiros candidatos ao cargo de Agente Operacional aprovados e melhor classificados nas provas objetivas, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 12.7 do Capítulo 12 deste edital.

11.1.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para a Prova Prática, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

11.1.2. A Prova Prática (PP) será aplicada na cidade de Jundiaí/SP, em data, local e horário a serem comunicados através do edital de convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município. Também poderão ser feitas consultas através da internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.fumas.jundiai.sp.gov.br.

11.1.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

11.1.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 11.1.2, deste capítulo.

11.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

FUMAS

11.3. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados nas provas objetivas,

11.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.6, deste Edital.

11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

11.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

11.7. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

11.7.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta), não podendo obter nota 0 (zero) nos itens 2, 3 e 4 da tabela disposta no item 11.9 deste capítulo.

11.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não for habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

11.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

11.9. Os critérios de avaliação da Prova Prática para o cargo de Agente Operacional são:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO DAS TAREFAS
1- Identificação de peças e ferramentas de uso em manutenção predial, hidráulica e elétrica.	0 a 20 pontos	60 minutos
2 - Realizar corretamente a tarefa solicitada com relação à hidráulica básica, considerando a utilização correta e ferramentas, peças e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	0 a 20 pontos	
3 - Realizar corretamente a tarefa solicitada com relação à elétrica básica, considerando a utilização correta e ferramentas, peças e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	0 a 20 pontos	
4 - Realizar corretamente a tarefa solicitada com relação à construção civil básica, considerando a utilização correta e ferramentas, peças e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	0 a 20 pontos	
5 - Organização, higiene pessoal e do ambiente de trabalho.	0 a 20 pontos	
TOTAL DE PONTOS	100 pontos	

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao somatório de pontos obtidos na prova Objetiva e Títulos, acrescido dos pontos obtidos na Prova Discursiva para o cargo de Procurador Jurídico Fundacional;

b) ao total de pontos obtidos na prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova Prática para o cargo de Agente Operacional;

c) ao total de pontos obtidos na prova Objetiva para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

12.3. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e afrodescendentes e duas especiais, sendo uma com a relação apenas dos candidatos com deficiência e outra apenas com a relação dos candidatos afrodescendentes.

12.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.fumas.jundiai.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 13. Dos Recursos deste Edital.

12.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

12.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.fumas.jundiai.sp.gov.br.

12.6.1. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí/SP apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

12.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.fumas.jundiai.sp.gov.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

12.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

12.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

12.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

12.7.4. Exerça função de jurado em Tribunal do Júri, conforme disposto no artigo 440 da Lei nº 11.689/2008.

12.7.4.1. Para fins de comprovação do subitem anterior, serão aceitas certidão, declaração, atestado ou outros documentos públicos, emitidos pelos Tribunais de Justiça Federais, Estaduais e Municipais.

12.8. O candidato que tenha exercido função de jurado no Tribunal do Júri deverá encaminhar via postal (Sedex ou Carta com aviso de recebimento – AR) o formulário constante no Anexo IV deste edital, devidamente assinado e preenchido, à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada na Rua Itaipu nº 403, Praça da Árvore, São Paulo/SP, CEP 04052-010 até o último dia das inscrições, Ref.: Formulário de Jurado de Tribunal do Júri Concurso Público Nº 01/2015 da FUMAS, acompanhado do seguinte documento:

a) Cópia autenticada da Certidão, Declaração ou atestado expedida por Órgão Oficial do Judiciário, declarando que o candidato tenha exercido ou exerça função de jurado em Tribunal de Júri.

12.9. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 12.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

12.10. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo a FUMAS o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público.

13.2. O recurso deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo V, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção do cargo, o número de inscrição, o número da questão (em caso de recurso contra gabarito) e telefone, dirigido à Comissão do Concurso Público e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo da FUMAS, localizada na Av. União dos Ferroviários, 2222 - Centro - Jundiaí/SP, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 13.2.

13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento disposto nas alíneas do item 13.1, deste Capítulo.

13.7. Recebido o recurso, a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público enviará os recursos à empresa RBO, que decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido e informará a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, que dará ciência da referida decisão ao interessado.

13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

13.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

13.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 13.9.

13.11. A Comissão Organizadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

FUMAS

14. DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da FUMAS, dentro do prazo de validade do certame.

14.2. A aprovação e classificação final geram, para os candidatos aprovados dentro do número de vagas, direito subjetivo à nomeação. Os candidatos aprovados fora do número de vagas, obedecida à ordem de classificação, apenas detêm expectativa de direito à nomeação.

14.3. A FUMAS reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

14.4. A convocação será realizada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município – IOM, devendo o candidato apresentar-se a FUMAS no prazo estabelecido.

14.4.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar as convocações durante toda a validade do certame.

14.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (dos 2 turnos, se for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; Comprovação de experiência exigida para o cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, maiores de 21 e menos de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Comprovante de Aprovação em Exame Médico e Psicológico (expedido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho indicado pela FUMAS); Certidão negativa original de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; e outras declarações necessárias a critério da FUMAS.

14.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

14.5.2. A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos da Tabela I do Capítulo 1, dar-se-á através de:

- a) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- b) declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo, atribuições ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo ao qual está concorrendo, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida.

14.5.3. Caso haja necessidade, a FUMAS poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

14.5.4. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem, inclusive sob o aspecto psicológico.

14.6.1. Na avaliação do perfil psicológico, poderá a Administração valer-se da aplicação de testes e técnicas reconhecidas pelos conselhos federal e regional de psicologia, por meio de profissionais devidamente habilitados.

14.6.2. As decisões do Serviço Médico indicado pela FUMAS, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas.

14.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela FUMAS caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do concurso.

14.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela FUMAS acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

14.9. O candidato que não comparecer a FUMAS, conforme estabelecido no subitem 14.4.1 e no prazo estipulado pela FUMAS ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

14.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

14.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

14.12. Independente da forma de convocação, o candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a FUMAS, conforme o disposto nos itens 15.8 e 15.9 do Capítulo 15 deste Edital.

14.13. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de nomeação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os avisos e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados na Imprensa Oficial do Município, afixados na sede da FUMAS e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.fumas.jundiai.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.3. A FUMAS e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.4. A aprovação e classificação final geram, para os candidatos aprovados dentro do número de vagas, direito subjetivo à nomeação. Os candidatos aprovados fora do número de vagas, obedecida à ordem de classificação, apenas detêm expectativa de direito à nomeação.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá a FUMAS a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.6.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.fumas.jundiai.sp.gov.br.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.rboconcursos.com.br e www.fumas.jundiai.sp.gov.br.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Itaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da FUMAS, situada à Av. União dos Ferroviários, 2222 - Centro – Jundiaí/SP, CEP 13201-160, aos cuidados da Seção de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

15.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar o contato quando necessário.

15.10. A FUMAS e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

15.10.1. Endereço desatualizado.

15.10.2. Endereço de difícil acesso.

15.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

15.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.12. A FUMAS, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

15.13. A FUMAS e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.14. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

15.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

FUMAS

15.16. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da Seção de Recursos Humanos da FUMAS.

15.17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a destruição dos registros escritos por meio de descarte seguro, confidencial e ambientalmente correto, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

15.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da FUMAS e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Concurso Público.

Jundiá, 6 de maio de 2015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

AGENTE OPERACIONAL – DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de manutenção, inclusive civil, e efetuar construção de estruturas de alvenaria. Operar máquinas, organizar e preparar o local de trabalho. **ATRIBUIÇÕES:** Aplicar reboco, revestimentos e contra pisos; Efetuar a limpeza de calhas e galerias, para remoção de barro e detritos; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPI), que lhe forem fornecidos, a fim de garantir a própria proteção e a da equipe de trabalho; Auxiliar nos trabalhos de topografia e agrimensura, dando mira, batendo estacas, carregando e armando o equilíbrio necessário; Auxiliar no fornecimento da suplementação alimentar, junto aos núcleos de submoradias ou áreas de atuação da Fundação; Operar máquinas e equipamentos necessários para a elaboração da suplementação alimentar; Realizar pequenos consertos em fogões, eletrodomésticos, cadeiras, mesas; Zelar pela segurança dos aparelhos e pela limpeza, higiene, ordem e conservação das ferramentas, instrumentos e locais de trabalho; Construir e reparar pequenas edificações e outras obras, assentar tijolos, ladrilhos e azulejos; Construir obras de concreto armado; Executar serviços de manutenção em paredes, pisos e tetos; Montar, reparar e conservar sistemas de hidráulica e de esgoto sanitários domiciliares e outros locais; Preparar material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes; Executar serviços de pintura em edificações e esquadrias; Preparar e pavimentar superfícies, assentando pedras e elementos de concreto pré-moldado; Executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos; Executar serviços de montagem, instalação e conservação de encanamento e aparelhos de sistemas sanitários em geral; Fazer manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; Orientar os servidores que auxiliem na execução das tarefas típicas da classe; Executar serviços de montagem e manutenção em obras de cobertura; Executar serviços de montagem e manutenção em artefatos de madeira; Ter conhecimentos básicos de instalações elétricas domiciliares; Executar outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

PROCURADOR JURÍDICO FUNDACIONAL – DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Representar a FUMAS judicialmente e assistir juridicamente os setores da Fundação, através da emissão de pareceres e de instrução em processos judiciais que envolverem a Fundação. **ATRIBUIÇÕES:** Defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS; Estudar, pesquisar e emitir pareceres sobre questões jurídicas; Redigir ou orientar a redação de projetos de lei e suas respectivas justificativas; Assessorar juridicamente às Diretorias da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS; Assessorar ao Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS nos atos relativos a aquisição e alienação de imóveis públicos, inclusive em programas habitacionais; Orientar juridicamente nas sindicâncias e inquéritos administrativos instaurados na Fundação; Promover a redação, registro, publicação e expedição de todos os atos do Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS; Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como da legislação federal e estadual de interesse da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS; Assessorar na interpretação de normas jurídicas e em qualquer assunto de conteúdo jurídico; Participar das etapas de processos referentes ao estudo de matéria jurídica como adequação à legislação vigente e apuração de informações; Redigir e apreciar documentos jurídicos; Interpretar normas legais e administrativas; Manter registro dos assuntos e documentos jurídicos e de interesse da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS; Responder as consultas formuladas; Promover a elaboração de documentos, termos, contratos e convênios em que a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS for parte integrante; Examinar documentos destinados à instrução de processos, ajuizando sobre sua validade determinando ou não a sua juntada, para documentar de modo preciso os referidos processos; Desenvolver estudos e pesquisas, instruindo e orientando as Diretorias Técnica e de Habitação acerca da regularização fundiária de seus programas habitacionais implantados; Promover, juntamente com as Diretorias Técnica,

Administrativas e de Habitação o cumprimento de todas as exigências para registro dos projetos habitacionais implantados na Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS; Elaborar e apresentar relatórios; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar e ou participar da elaboração e implementação de políticas de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar, acompanhar e avaliar auditorias na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle. **ATRIBUIÇÕES:** Realizar, diariamente, inspeções nas áreas, verificando o uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual pelos servidores e das condições do ambiente de trabalho; Requisitar e analisar os EPI's – Equipamento de Proteção Individual recebidos pelo Almoxarifado, verificando a qualidade e homologação de fornecedores e CA's – Certificados de Aprovação; Acompanhar os vencimentos dos CA's – Certificados de Aprovação dos EPI's; Acompanhar perícias técnicas, assim como, preparando toda a documentação necessária; Acompanhar as atualizações nas legislações relativas à segurança e medicina do trabalho; Revisar procedimentos, formulários e ordens de serviços, quando necessário; Pesquisar novos EPI's – Equipamento de Proteção Individual e EPC's – Equipamento de Proteção Coletivo e fornecedores, realizando testes junto às áreas; Realizar auditorias nas fichas de EPI – Equipamento de Proteção Individual, verificando se foram dadas as baixas e trocas e se as mesmas estão sendo realizadas adequadamente; Monitorar vencimento de documentos de exigência legal, tais como: AVCB (Vistoria do Corpo de Bombeiros), licença para produtos químicos controlados, calibração de instrumentos, laudos diversos; Registrar os dados atualizados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade; Analisar as fichas de incidente e condição de risco que foram abertas pelas áreas, propondo medidas corretivas e preventivas; Revisar os programas legais: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCA – Programa de Conservação Auditiva, PPR – Programa de Prevenção Respiratória, LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, etc; Realizar avaliações ambientais, através da utilização de aparelhos como dosímetro, termômetro de globo, luxímetro, decibelímetro, anemômetro, etc, visando analisar os controles e as condições ambientais de trabalho, aferindo anualmente os mesmos; Inspeccionar equipamentos de proteção contra incêndio, controlando recargas de extintores, realizando testes no sistema de hidrante, alarmes e casa de bombas; Dar apoio a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, participando de reuniões, realizando apresentações e treinamentos para formação dos cipeiros; Realizar a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, definindo as atividades a serem realizadas, elaborando cronograma de palestras, organizando divulgação e comprando brindes; Analisar a documentação de empresas terceirizadas, tais como: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMAT – Programa de Controle do Meio Ambiente do Trabalho, PCMSO – Programa de Saúde Médico Ocupacional, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de cada funcionário, Ficha de Registro dos Empregados Contratados, etc; Realizar a integração de empresas terceirizadas, apresentando as normas de segurança e informando os riscos inerentes às atividades a serem exercidas, bem como acompanhar os trabalhos de campo; Acompanhar avaliações ambientais quando realizado por empresas prestadoras de serviços; Elaborar e ministrar treinamentos diversos para as áreas, a fim de promover a conscientização na prevenção de acidentes; Participar do Programa de Inclusão de Deficientes, analisando, em conjunto com o Médico da empresa terceirizada e a Supervisão da área, a adequação dos locais para cada tipo de deficiência do empregado; Ministrar treinamentos para os Brigadistas de Incêndio e acompanhar treinamento anual externo; Realizar a integração de novos colaboradores, apresentando as normas de segurança e os programas da empresa; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

FUMAS

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONALLÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Tipologias textuais diversas. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Conjugação verbal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Sujeito e Predicado. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Garantir a prestação qualitativa dos serviços em cada área de conhecimento, organizar e manter os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho. Conhecimentos em como evitar acidentes e em utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) Conhecimentos em manutenção preventiva, corretiva, instalações elétricas em edifícios. Noções na utilização de chaves, alicates e outras ferramentas, voltímetro e amperímetro. Noções básicas de rede elétrica interna e externa e partes elétrica em geral, chaves e caixas de distribuição. Conhecimentos sobre a instalação e manutenção de torneiras, caixas d'água, bombas d'água, válvulas de descarga, sifões, peças sanitárias e canos em geral. Conhecimentos em manutenção preventiva, corretiva, instalações hidráulicas em edifícios. Noções básicas sobre o trabalho de desentupimento de esgoto, abertura e fechamento de valetas para colocação de canos. Materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc); equipamentos e ferramentas; nível e prumo; concretos e argamassas; alvenarias; materiais de acabamento; impermeabilização e medidas. Conhecimentos sobre equipamentos e materiais de pintura; Tintas: tipos e uso; Preparação, armazenamento, manuseio de tintas e vernizes em geral; Conhecimento e execução das normas de segurança do trabalho e de higiene e Preparação das superfícies para aplicação de pintura. Conhecimentos de máquinas e ferramentas comuns à marcenaria; Normas de segurança; Tipos de pregos e parafusos utilizados em madeira nos serviços de marcenaria; Tipos de madeiras e suas finalidades; Produtos utilizados para maior conservação da madeira e conhecimentos práticos de marcenaria.

PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO FUNDACIONAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Tipologias textuais diversas. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Conjugação verbal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Sujeito e Predicado. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação Federal:

1. Constituição Federal: Da Ordem Social: Seguridade Social, Saúde, Previdência Social, Assistência Social, Educação, Cultura, Desporto, Comunicação Social, Meio ambiente, Família, Criança, Adolescente, Jovem e Idoso.
2. Constituição Federal: Arts. 182 e 183: Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10/07/01).
3. Constituição Federal: Do Processo Legislativo: Emenda à CF, Leis, Lei Complementar nº 95, de 26/02/90).
4. Constituição Federal: Regime de precatórios.
5. Lei nº 11.977, de 07/07/09 (Minha Casa, Minha Vida).
6. Leis nº 8.987/1995 e nº 11.079/2004 (PPPs).
7. Lei nº 8.080 de 19/09/90 (Lei Orgânica da Saúde).
8. Lei nº 8.742 de 07/12/93 (Lei Orgânica da Assistência Social).
9. Lei nº 9.494 de 10/09/97 (Tutela Antecipada contra a Fazenda Pública).
10. Lei nº 6.015 de 31/12/73 (Registros Públicos).
11. Lei nº 9.394 de 20/12/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
12. Lei nº 8.212 de 24/07/91 (Lei Orgânica da Seguridade Social).
13. Lei nº 8.213 de 24/07/91 (Planos e Benefícios da Previdência Social).
14. Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.
15. Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e alterações, dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.
16. Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e alterações, dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.
17. Lei nº 10.998, de 15 de dezembro de 2004, altera o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social.
18. Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011, altera a Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, as Leis nos 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 4.591, de 16 de dezembro de 1964, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
19. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
20. Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e alterações, dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias.
21. Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP.
22. Resolução CONAMA Nº 412, de 13 de maio de 2009, estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de novos empreendimentos destinados à construção de habitações de Interesse Social.

Legislação Estadual:

1. Constituição do Estado de São Paulo

FUMAS

2. Lei nº 12.801, de 15 de janeiro de 2008, autoriza o Poder Executivo a adotar medidas visando à participação do Estado no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Conselho Estadual de Habitação-CEH, institui o Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - FPHIS e o Fundo Garantidor Habitacional - FGH.

3. Lei nº 9.142, de 09 de março de 1995, e alterações, dispõe sobre o financiamento do desenvolvimento de programas habitacionais sociais, destinados à população de baixa renda.

4. Lei nº 9.788, de 26 de setembro de 1997, institui o Programa Cooperativo para Construção de Casas Populares.

5. Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007 e alterações, institui o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais - Cidade Legal, no âmbito da Secretaria da Habitação.

6. Decreto nº 57.370, de 27 de setembro de 2011 e alterações, institui na Secretaria da Habitação a Agência Paulista de Habitação Social - AGÊNCIA - e dá providências correlatas.

7. Decreto nº 52.053, de 13 de agosto de 2007 e alterações, Reestrutura o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB.

8. Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 e alterações, dispõe sobre o Código Sanitário do Estado.

Legislação Municipal:

1. Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

2. Lei Municipal nº 7.857/12 e suas alterações - Plano Diretor de Jundiaí.

3. Lei Municipal nº 7.858/12 e suas alterações - Lei de Zoneamento e Ocupação de Solo.

4. Lei Complementar Municipal nº 174/96 e suas alterações - Código de Obras

5. Lei Complementar Municipal nº 460/08 e suas alterações - Código Tributário

6. Lei Municipal nº 5.894/02 e suas alterações - IPREJUN

7. Lei Complementar Municipal nº 499/10 e suas alterações - Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiaí.

8. Lei Municipal nº 7.828/12 e suas alterações - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

9. Lei Municipal nº 4.624/95 e suas alterações.

10. Decreto Municipal nº 16.536/97.

11. Decreto Municipal nº 18.731/02.

12. Decreto Municipal nº 18.807/02.

13. Decreto Municipal nº 19.134/03.

14. Lei Municipal nº 423/55 e suas alterações.

15. Lei Municipal nº 1.585/69 e suas alterações.

16. Lei Municipal nº 4.387/94.

17. Lei Municipal nº 5.440/00.

18. Lei Municipal Complementar nº 346/02.

19. Lei nº 7.016, de 27 de fevereiro de 2008, institui a Política Municipal de Habitação.

20. Lei nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994 e alterações, institui o Conselho Municipal de Habitação.

21. Lei nº 4.493, de 15 de dezembro de 1994 e alterações, institui o Fundo Municipal de Habitação e autoriza crédito orçamentário correlato.

22. Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002 e alterações, disciplina a regularização de parcelamentos de solo clandestinos ou irregulares; dá providências correlatas; e revoga normas correlatas que especifica.

23. Decreto nº 19.077, de 19 de março de 2003 e alteração, regulamenta a Lei Complementar nº 358/02.

24. Decreto nº 19.371, de 18 de novembro de 2003, regulamenta o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Complementar 358/02.

25. Lei nº 8.375, de 12 de janeiro de 2015, altera a LC nº 358/2002 para, na regularização de parcelamentos de solo clandestinos ou irregulares, modificar exigências sobre equipamentos públicos básicos e infraestrutura básica.

Direito Administrativo:

1. Administração Pública - princípios fundamentais, poderes e deveres. Uso e Abuso do poder.

2. Organização Administrativa Brasileira (D.L.200/67 e 900/69-CF/88 artigos 37 e seguintes EC 19/98).

3. Poderes Administrativos - vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia.

4. Processo Administrativo Disciplinar - do ato administrativo, conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies.

5. Anulação e revogação.

6. Licitação e contratos, modalidades de contratos administrativos, agentes e servidores públicos, administração direta e indireta.

7. Serviços delegados.

8. Convênios e consórcios.

9. Intervenção no domínio econômico.

10. Controle da Administração Pública.

11. Controle externo a cargo do Tribunal de Contas.

12. Controle jurisdicional - sistemas de contencioso, administrativo e de jurisdição una. Instrumento do controle jurisdicional.

13. Investidura.

14. Processo disciplinar.

15. Serviços Públicos - Concessão, permissão, autorização e delegação.

16. Bens Públicos.

17. Poder de Polícia.

18. Desapropriação.

19. Processos Administrativos.

20. Responsabilidade Civil do Estado.

21. Limitações à Propriedade Privada.

22. Poder Regulamentar de Polícia.

23. Licitações (Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações).

24. Pregão - Lei nº 10.520/02.

25. Contrato Administrativo.

26. Crimes da Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93.

27. Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429/92.

28. RDC - Regime Diferenciado de Contratações - Lei nº 12.462/2011

Direito Civil:

1. Fontes formais do direito positivo.

2. Vigência e eficácia.

3. Conflitos de leis no tempo e no espaço.

4. Hermenêutica e aplicação da lei.

5. Pessoa natural - começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito, pessoa absoluta e relativamente incapaz.

6. Pessoa jurídica - classificação.

7. Pessoa jurídica de direito público e privado - personalidade jurídica, representação e responsabilidade.

8. Registro civil.

9. Domicílio da pessoa natural e jurídica, pluralidade e mudança de domicílio. Bens - classificação, bens fora do comércio.

10. Atos e fatos jurídicos - conceito e classificação, interpretação dos atos jurídicos, defeitos dos atos jurídicos, erro, dolo, coação, simulação e fraude.

11. Modalidades - condição suspensiva, condição resolutiva e termo, forma, nulidade absoluta e relativa, ratificação.

12. Atos ilícitos - conceito e espécies, prescrição - causas suspensivas e interruptivas.

13. Direito das coisas - posse e propriedade.

14. Direitos reais sobre coisas alheias - enfiteuse e servidões.

15. Direitos reais de garantia - penhor, anticrese e hipoteca.

16. Direito das obrigações - modalidades, cláusula penal, efeito das obrigações, pagamento por consignação, com sub-rogação, imputação, novação, transação, compromissos, confusão e remissão.

17. Perdas e danos.

18. Juros de mora.

19. Cessão de crédito.

20. Contratos - espécies, obrigação por declaração unilateral de vontade, obrigações por atos ilícitos.

21. Responsabilidade Civil.

22. Teoria da culpa e do risco.

23. Dano moral.

24. Liquidação das obrigações.

25. Concurso de credores.

26. Correção Monetária.

27. Direito de Família.

28. Sucessões.

Direito Processual Civil:

1. Jurisdição - características, poderes, princípios, espécies.

2. Competência - espécie, perpetuação, modificações, continência, prevenção.

3. Incompetência

4. Conflito de competência.

FUMAS

5. Ação - conceito, teoria, condições, classificação, elementos.
6. Cumulação de ações.
7. Processos - conceito, espécies, procedimento, princípios, pressupostos, formação do processo.
8. Sujeitos da relação processual - o Juiz, órgãos auxiliares, partes, sujeitos, capacidade, representação, substituto processual.
9. Litisconsórcio e suas espécies - assistência, intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denúncia da lide, chamamento ao processo, embargos de terceiros, processo e procedimento.
10. Petição inicial - pedido, formas, causa de pedir, modificações de pedido.
11. Resposta do réu - contestação, defesa de rito e mérito, defesa indireta, exceções, reconvenção, revelia.
12. Atos processuais - formas, lugar, tempo, preclusão, prescrição, decadência, teoria das nulidades.
13. A prova - espécies, objeto, ônus, valoração.
14. Atos do Juiz - sentenças, estrutura, requisitos, classificação, defeitos, efeitos, coisa julgada.
15. A motivação das decisões judiciais - Procedimentos especiais, mandado de segurança, ação popular, ação civil pública.
16. Execução de sentença - definitiva, provisória e liquidação.
17. Processo de execução - das diversas espécies de execução, penhora, avaliação, arrematação, incidente.
18. A defesa dos executados.
19. Embargos em geral.
20. Execução fiscal (Lei nº 6.830/80) - processamento.
21. Recursos - generalidades, duplo grau, pressupostos, recurso extraordinário, especial, adesivo, apelação, agravo.
22. Embargos de declaração - Embargos Infringentes - representação e correção.
23. Processo cautelar - estrutura, espécie, liminar, peculiaridades, execução.
24. As recentes alterações do CPC.

Direito Do Trabalho:

1. Direito individual do trabalho - garantias constitucionais, proteção contra despedida arbitrária, FGTS, salário mínimo, piso salarial, irredutibilidade do salário, décimo terceiro salário, trabalho noturno, proteção do salário, participação nos lucros ou resultados, duração do trabalho, turnos de revezamento, repouso semanal remunerado, serviço extraordinário, férias, licença à gestante, licença paternidade, proteção do trabalho da mulher, aviso prévio, periculosidade, insalubridade, penosidade, creches e pré-escolas, prazos prescricionais das ações trabalhistas, isonomia salarial, proteção do trabalho do menor.
2. CLT - normas gerais e especiais de tutela do trabalho, contrato individual do trabalho, disposições gerais, remuneração, alteração, suspensão, interrupção, rescisão, aviso prévio, estabilidade, força maior, disposições especiais.
3. Direito coletivo do trabalho - garantias constitucionais, organização sindical, reconhecimento de convenções e acordos coletivos de trabalho, direito de greve.
4. CLT - organização sindical, convenções e acordos coletivos. Organização da Justiça do Trabalho - normas constitucionais e celetistas.
5. Legislação complementar - FGTS, greve, abono anual, vale transporte, estágio, trabalho rural e trabalho temporário.

Direito Constitucional:

1. Teoria geral do Direito Constitucional - objeto e conteúdo do Direito Constitucional.
2. Constituição - conceito e concepções de Constituição, classificação das constituições.
3. Poder constituinte originário e derivado.
4. Revisão constitucional. Controle de constitucionalidade.
5. Direito constitucional Intertemporal.
6. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.
7. Interpretação e integração das normas constitucionais.
8. Direitos e garantias fundamentais.
9. Direitos e deveres individuais e coletivos.
10. Direitos sociais.
11. Princípios do Estado de Direito.
12. Princípio da legalidade.
13. Princípio da igualdade.
14. Princípio do controle judiciário.

15. Garantias constitucionais - conceito e classificação.
 16. Remédios constitucionais - hábeas-corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, hábeas-data.
 17. Direito de Petição.
 18. Direitos políticos - sistema político e brasileiro. Federação - bases teóricas do federalismo, estado unitário, estado regional e estado federal, soberania e autonomia no estado federal, repartição de competência na Federação e suas técnicas, repartição de competência na Constituição de 1988, intervenção federal nos estados, intervenção federal nos municípios, Governo da União, unidade do poder estatal e a separação de poderes.
 19. Bases constitucionais da administração pública.
 20. Princípios e normas referentes à administração direta e indireta.
 21. Regime jurídico dos servidores públicos civis - regime único, isonomia.
 22. Direitos sociais aplicados aos servidores - aposentados e disponibilidade, estabilidade.
 23. Poder judiciário - organização. Estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal - organização e competência.
 24. Superior Tribunal de Justiça - organização e competência. Justiça Federal - organização e competência.
 25. Ministério do Trabalho - organização e competência. Ministério Público. Advocacia Geral da União. Advocacia e Defensoria Pública (artigos 127 e 135).
 26. Bases constitucionais da tributação e das finanças públicas. Sistema Tributário Nacional - princípios gerais, limitação do poder de tributar, impostos da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, discriminação das rendas tributárias, repartição das receitas tributárias (artigos 145 e 162).
 27. Finanças públicas - princípios gerais, estrutura dos orçamentos públicos, princípios e normas constitucionais orçamentárias, elaboração da Lei Orçamentária, fiscalização contábil, financeira e orçamentária, controle interno, externo e tribunais de contas.
 28. Ordem econômica e financeira - princípios gerais, atuação do Estado no domínio econômico, ordem econômica e financeira.
 29. Política urbana - bases constitucionais do direito urbanístico.
 30. Política agrícola fundiária - reforma agrária.
 31. Sistema Financeiro Nacional.
- Direito Previdenciário:
1. Fundamentos da Previdência Social.
 2. Risco Social - conceito, classificação, contingências cobertas.
 3. Proteção Social - poupança individual, mutualidades e seguro privado, assistência privada e pública, seguro social e seguridade social.
 4. Relação previdenciária - natureza jurídica, elementos, sujeito, objeto, conteúdo e modo de formação.
 5. Contribuição previdenciária - natureza jurídica, da União, das empresas e dos segurados.
 6. Evolução da previdência social no Brasil - caixas por empresas e filiação por profissões, LOPS, INPS e SINPAS. Infortúnica - noções fundamentais, conceito de acidente do trabalho, doenças profissionais e do trabalho.
 7. Reparação do sinistro - teorias subjetiva, objetiva e social, procedimento judicial, custeio do seguro de acidente do trabalho.
 8. Seguridade social na Constituição Federal - saúde, previdência social e assistência social. Emenda Constitucional nº 20/98.
 9. Regime Geral de Previdência Social. Regimes Especiais - do servidor público federal, estadual e municipal.
- Direito Comercial:
1. Sociedades Comerciais - conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, tipos de sociedades - características.
 2. Direitos e deveres dos sócios.
 3. Administração e gerências.
 4. Títulos de crédito - conceito, característica e classificação, código de defesa do consumidor, princípios gerais, campo de aplicação.
 5. Sociedade de economia mista.
 6. Nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05).
- Direito Tributário:
1. Conceito.
 2. Conteúdo.
 3. Natureza.
 4. Autonomia.
 5. Fontes.
 6. Relação com Direito Financeiro.

FUMAS

7. Sistema Constitucional Tributário - poder de tributar, competência tributária, capacidade tributária, Código Tributário Nacional.
 8. Tributos - conceito, natureza jurídica, classificação, espécies, tributos e preço público.
 9. Princípios constitucionais do Direito Tributário - legalidade, isonomia, irretroatividade, anualidade e anterioridade, proibição de uso do tributo com efeito de confisco, diferenciação tributária, capacidade contributiva, imunidade tributária, impostos.
 10. União Federal - Estados-Membros, Municípios.
 11. Territórios - princípios e normas constitucionais.
 12. Rendas compatíveis. Legislação Tributária - vigência no tempo e no espaço.
 13. Aplicação - hermenêutica tributária. Lei interpretativa. Interpretação e integração de legislação tributária no Código Tributário Nacional.
 14. Obrigação Tributária - elementos, Lei, fato gerador, sujeitos e objetos. Sujeição passiva direta e indireta - espécies: principal e acessória. Domicílio Tributário. Crédito Tributário.
 15. Natureza Jurídica - características, função, efeitos, modalidades e alterabilidade. Suspensão - moratória.
 16. Depósito do montante integral.
 17. Reclamações e recursos. Mandado de Segurança.
 18. Extinção - pagamento, consignação e pagamento, compensação. Transação.
 19. Remissão.
 20. Conversão do depósito em renda.
 21. Pagamento antecipado e homologação do auto lançamento.
 22. Decisão administrativa.
 23. Decisão judicial.
 24. Decadência.
 25. Prescrição.
 26. Exclusão.
 27. Isenção.
 28. Anistia.
 29. Garantias e privilégios.
 30. Preferência.
 31. Cobrança judicial.
 32. Dívida Ativa.
 33. Certidão Negativa.
 34. Crédito tributário.
 35. Do Sistema Tributário nacional - princípios, competência tributária privativa, concorrente e residual.
 36. Tributos - conceito e espécie, contribuições sociais, de intervenções no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, empréstimos compulsórios, legislação tributária, vigência, eficácia, interpretação.
- Direito Penal:
1. Aplicação da Lei Penal.
 2. Princípios da legalidade e da anterioridade da Lei.
 3. Interpretação.
 4. Analogia.
 5. A Lei Penal no tempo.
 6. A Lei Penal no espaço.
 7. Conceito de crime.
 8. Requisitos, elementos e circunstâncias do crime.
 9. Crimes contra a pessoa.
 10. Crimes contra o patrimônio.
 11. Crimes contra a fé pública.
 12. Crimes contra a administração pública.
 13. Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (Leis nºs 8.137/90).
 14. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/85). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05, artigos 168 a 178).
 15. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal.
 16. Crime contra a Organização do Trabalho.
 17. Crime culposo em função de ato ilícito.
- Direito Funerário:
1. Princípios do Direito Funerário.
 2. Natureza Jurídica das Sepulturas: características do *jus sepulchri*; constituição do direito de sepultura; proteção jurídica do direito de sepultura; proteção possessória do *jus sepulchri*; transmissão do direito à sepultura; comunicação do *jus sepulchri*; extinção do direito de sepultura.

3. Disciplina Jurídica dos Cemitérios.
 4. Direito Funerário Administrativo: salubridade e higiene pública; da polícia funerária ou mortuária; administração das necrópoles; dinâmica cemiterial: sepultamento, remoções, exumações e cremações de cadáveres.
 5. Prestação de Serviços Funerários: livre concorrência e regime autárquico dos serviços funerários; delegação de serviços funerários; contratação de serviços funerários.
 6. Direito Funerário Registral Brasileiro.
 7. Direito Funerário Penal: impedimento ou perturbação de cerimônia funerária.
- Conhecimentos em Informática:
- MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

PARA O CARGO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Tipologias textuais diversas. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Conjugação verbal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Sujeito e Predicado. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Proporções e Matemática Comercial: grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º graus. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Relações métricas e trigonométricas em triângulos retângulos. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º graus. Gráficos de funções de 1º e 2º graus. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Aplicação da trigonometria ao cálculo de elementos de um triângulo. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Controle, investigação e prevenção de acidentes do trabalho/vistorias e inspeções de Segurança/Estatísticas de acidentes do trabalho. Administração e Legislação aplicada de Segurança do Trabalho, Higiene e Medicina Ocupacional. Normas Regulamentadoras- NRs. Prevenção e Combate à

FUMAS

incêndio/Brigada de incêndio e Plano de abandono. PPRA. CIPA/SIPAT/Mapa de risco. Equipamento de Proteção Individual e Coletivo. Ergonomia. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Conhecimentos em Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL COM COMPROVAÇÃO DE LAUDO MÉDICO

Concurso Público nº 01/2015 – FUMAS

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

<p>Especifique a deficiência:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Nº do CID: _____</p> <p>Nome do médico que assina o Laudo:</p> <p>_____</p> <p>Nº do CRM: _____</p>
--

QUAL CONDIÇÃO ESPECIAL NECESSITA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?

- PROVA EM BRAILE
 TEMPO ADICIONAL
 UTILIZAR APARELHO AURICULAR (do próprio candidato)

O ENVIO DO PRESENTE FORMULÁRIO É OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA AS CONDIÇÕES RELACIONADAS ACIMA. PARA OUTRAS CONDIÇÕES, O CANDIDATO DEVE ESPECIFICÁ-LAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO ON-LINE.

ATENÇÃO: Este formulário e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Jundiá, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE JURADO DO TRIBUNAL DO JÚRI

Concurso Público nº 01/2015 – FUMAS

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Eu, _____, portador(a) do RG - nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, no município de _____, declaro para os devidos fins de Direito que exerci, ou exerço, função de jurado(a) do Tribunal do Júri de acordo com a Lei nº 11.689/2008.

Jundiá, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

ATENÇÃO: Esta Declaração deverá ser encaminhada via postal (Sedex ou Carta com aviso de recebimento/AR) para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 403 - Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia das inscrições, na via original, juntamente com o documento constante na alínea "a" do subitem 12.8.

FUMAS

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Concurso Público nº 01/2015 – FUMAS

À Comissão Organizadora do Concurso Público

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
	CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
	CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
	CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS AFRODESCENDENTES
	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA DISCURSIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA PRÁTICA
	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma legível ou à máquina.

Jundiá, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/
recebimento

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO - Concurso Público nº 01/2015 – FUMAS

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
	CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
	CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
	CONTRA O INDEFERIMENTO DA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RES. ÀS PESSOAS AFRODESCENDENTES
	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA DISCURSIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA PRÁTICA
	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Jundiá, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/
recebimento

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Concurso Público nº 01/2015 – FUMAS

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

<input type="checkbox"/>	Título de Doutor em Direito.
Especificação:	

<input type="checkbox"/>	Título de Mestre em Direito.
Especificação:	

<input type="checkbox"/>	1) Pós-Graduação lato sensu em Direito.
Especificação:	

<input type="checkbox"/>	2) Pós-Graduação lato sensu em Direito.
Especificação:	

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima e que estiverem autenticados em cartório, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva. O diploma de Graduação (que é requisito básico para o cargo de Procurador Jurídico Fundacional) será exigido somente na nomeação.

Jundiá, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

FACULDADE DE MEDICINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 50/2013

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Considerando: 1) o que consta do Edital de Abertura do Concurso Público nº 50/2013, publicado na IOMJ em 26/07/2013, Edital de Divulgação de Resultado publicado em 09/10/2013, Editais de Homologação publicados em 16 e 23/10/2013 e o que consta do Processo FMJ-178/2013;

1. FAZ SABER, que fica a candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiá, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiá - SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, a fim de apresentar **documentação completa** que comprove Experiência Profissional na área, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certidão de Instituição Pública e comprovante do Ensino Médio Completo, conforme consta do Edital 50/2013.

2. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na desistência da vaga.

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – CATEGORIA II

CLASSIF. NOME

2º MARCOS AUGUSTO RUBIO

3. Para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

4. Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (04/05/2015).

Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO
Diretor

PORTARIA FMJ- 052/2015, de 04/5/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação do interessado;

RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de PROFESSOR TEMPORÁRIO do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, do Departamento de PEDIATRIA, o Dr. **MATHEUS DINIZ RODRIGUES**, portador do R.G. nº 43.514.356-6-SSP/SP, a partir de 04 de maio de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e quinze (04/5/2015).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e quinze (04/5/2015).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 053/2015, de 04/5/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o vencimento de contrato temporário e atendendo a legislação vigente;

RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de PROFESSORA TEMPORÁRIA do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, do Departamento de PEDIATRIA, a Drª **MARIANA MACIEL DE LIMA**, portadora do R.G. nº 30.246.848-1-SSP/SP, a partir de 05 de maio de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e quinze (04/5/2015).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e quinze (04/5/2015).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 054/2015, de 05/5/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 242/2013; 2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 054/2013, de 1º/10/2013; 3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 054/2013, divulgado em 18/3/2014, publicado na IOMJ, edição de 19/3/2014, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição de 02/4/2014;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR **MATHEUS DINIZ RODRIGUES**, R.G. nº 43.514.356-6-SSP/SP, para exercer o cargo de PROFESSOR AUXILIAR, GRUPO/GRAU DOC I/A, do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme previsto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, Lei nº 7.831, de 03/4/2012, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiá, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze (05/5/2015).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze (05/5/2015).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 055/2015, de 05/5/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Clínica Médica; 2) o que consta do processo FMJ- 250/2014.

RESOLVE

Artigo 1º - ADMITIR o Dr. **PAULO MARIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador do R.G. nº 23.388.309-5-SSP/SP, para exercer as funções de PROFESSOR TEMPORÁRIO do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, sob o regime da C.L.T., no período de 06/5/2015 a 05/8/2015, com possibilidade de prorrogação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze (05/5/2015).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze (05/5/2015).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 056/2015, de 05/5/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da interessada;

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, do cargo de PROFESSORA ADJUNTA do Departamento de SAÚDE COLETIVA da Faculdade de Medicina de Jundiá, **LUCIANE MIRANDA GUERRA**, R.G. nº 17.294.414-4 - SSP/SP, a partir de 06 de maio de 2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze (05/5/2015).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze (05/5/2015).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

DAE

Pregão Presencial nº 022/14

Anulação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber da Anulação do Pregão Presencial nº 022/14, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, conforme decisão do Diretor Presidente, constante nos autos do processo nº 1293/2014, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá, 04 de maio de 2015

Newton Nery Feodrippe de Souza Neto
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento

Concorrência Pública nº 0002/2013

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: GM PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Termo de Aditamento nº 025/2015, processo DAE nº 649/2013. Objeto: Prestação de serviços de reposição de pavimento asfáltico (tapa vala) pelo sistema de medição por metro quadrado (m²) executado.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 023/2014 para prorrogação contratual por mais 12 meses, presumindo-se o valor total de R\$ 749.500,00.

Newton Nery Feodrippe de Souza Neto
Diretor Administrativo

DAE

Extrato de Contrato

Convite-Obra nº 0018/2014

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: L. C. SPONCHIADO & CIA. LTDA.

Contrato nº 030/2015, assinado em 05/05/2015, Processo DAE nº 2.235/2014.

Objeto: Contratação de fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para fabricação de suportes e execução de tubulação em tubos Fo. Fo. 500 mm em túnel linear para adutora no Engordadouro

Prazo: 45 dias

Valor: R\$ 147.345,74

Classificação dos recursos: 9.1.1.0021 – Extensão R12 – Jardim Eldorado.

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato

Convite-Obra nº 0021/2014

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: CALDEMON MATERIAIS CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Contrato nº 028/2015, assinado em 23/04/2015, Processo DAE nº 2.310/2014.

Objeto: Fornecimento e Instalação de vaso de pressão no barrilete de entrada da casa de bombas Vila Jundiainópolis CB 8

Prazo: 60 dias.

Valor: R\$ 147.950,00.

Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – GOC – Gerência de Obras Cíveis.

Newton Nery Feodrippe de Sousa Neto
Diretor Administrativo

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2015. Edital de 14/04/15. **OBJETO:** Aquisição de materiais galvanizados com pintura KTL.

NOVA DATA DE ABERTURA: Tendo em vista a necessidade de revisão de cláusulas do edital, fica ADIADA a abertura deste certame para às **14:00 horas** do **dia 19/05/15.**

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL RETIFICADO: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A - Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiá/SP,

de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

THABATA DA COSTA OLIVEIRA MOTTA
PREGOEIRA

CIAS

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao

CONTRATO CIAS Nº 001/14 - PROCESSO CIAS Nº 038/13

OBJETO: Serviços técnicos de Auditoria e Consultoria nas Áreas Contábil e Financeira.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário **CONTRATADO:** ANÁLISE AUDITORIA LTDA - EPP **ASINATURA:** 31/03/15 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.867,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II, da Lei federal 8.666/93.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO/CIAS

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

CONVITE CIAS Nº 001/15 PROCESSO CIAS Nº 006/15

Objeto: Recebimento/Tratamento e Disposição Final de Efluentes Líquidos Percolados (chorume) em ETE/Estação de Tratamento Especializada.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGAMOS o objeto da presente licitação, como segue:

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo/SABESP/UNIDADE DE NEGÓCIOS CAPIVARI/JUNDIAÍ, Valor Global Estimado R\$ 39.273,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais).

Hélio Carletti Frigeri
(Diretor Executivo)
05/05/2015

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2015, de 04 de Maio de 2.015. **OBJETO:** Aquisição de móveis em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, para atender novas necessidades da CIJUN – Transferência da Diretoria Administrativa e Fi-

CIJUN

nanceira para a Unidade Paço. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Compra Aberta” acessar Mural – Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN - Anexos), na sede da CIJUN – Apoio Administrativo - situada à Rua Angelo Mazzuia, 55 – Jd. Paris – Jundiá - SP - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, ou no site da CIJUN: www.cijun.sp.gov.br. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Unidade compradora: CIJUN - Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 19 de maio de 2015 às 09h30. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas. Todas as demais comunicações relativas a esta licitação serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Gilberto Marcus Pauliello de Novaes
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

Decisão da Pregoeira

Processo Administrativo nº 0020/2015
Pregão Eletrônico nº 002/2015

Trata a presente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2014 cujo objeto é Registro de preços para aquisição estimada de até 07 computadores, tipo servidores de Rack 1U ou 2U, conforme condições, quantidades e características técnicas descritas neste Termo de Referência, Anexo I.

Realizada a sessão do pregão no dia 09 de abril de 2015, restou vencedora do certame para o lote 01 - COTA PRINCIPAL – registro de preços para aquisição estimada de até 06 computadores do tipo servidores para Rack de no máximo 2U, de acordo com a descrição técnica contida no Termo de Referência à empresa INTERQUATTRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, manifestou intenção de interposição de recurso, alegando que o lance da licitante vencedora foi aceito pelo Sistema, após o encerramento da etapa de lances para o Lote 01.

Submetidos à análise da equipe técnica responsável pelo Sistema Compra Aberta, esta informou que apesar deste ser um comportamento não esperado de ocorrer com o Sistema, o fato realmente ocorreu e que medidas corretivas já estão sendo adotadas afim de realizar as correções necessárias e evitar novas ocorrências similares.

Importante observar que o parecer jurídico constante as fls.473 à 481 dos autos opinou pela anulação somente do lote 01, no qual houve o comprometimento da competição pela falha sistêmica.

Isto posto, acato ao recurso, e decido por ANULAR o lote 01 – COTA PRINCIPAL – registro de preços para aquisição estimada de até 06 computadores do tipo servidores para Rack de no máximo 2U, de acordo com a descrição técnica contida no Termo de Referência do referido e manter a classificação do Lote 02 - registro de preços para aquisição estimada de até 01 computador do tipo servidor para Rack de no máximo 2U e submeto o presente à apreciação de Vossa Senhoria.

Jundiá, 30 de abril de 2.015.

Maria de Fátima Marchi Brotto
Pregoeira

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

Julgamento do Recurso

Adjudicação e Homologação

Ante as considerações de fls.471 a 482 dos autos, julgo PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA mantendo a decisão da Sra. Pregoeira que declarou anulado o lote 01 – Cota Principal deste certame.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Eletrônico nº 002/2015 ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação promovida para Registro de preços para aquisição estimada de até 07 computadores, tipo servidores de Rack 1U ou 2U, conforme condições, quantidades e características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I, no seu Lote 02 – Cota Reservada, para a empresa: VITADELL CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA no valor global de R\$ R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais)

Jundiá, 30 de abril de 2015

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO CIJUN - EDITAL Nº 01/2014

A Companhia de Informática de Jundiá – CIJUN, usando de suas atribuições legais e com a supervisão da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 04 de 16 de outubro de 2014, sob a organização da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público Edital nº 01/2014 para provimento dos cargos de Ajudante Geral Júnior, Atendente Júnior, Técnico Administrativo Júnior, Técnico de TI - Suporte, Redes e Servidores Júnior, Analista Administrativo - Financeiro Júnior, Analista Administrativo - Relacionamento de Negócios Júnior, Analista Administrativo - Compras e Licitações Pleno, Analista Administrativo - Recursos Humanos Pleno, Analista De TI - Analista de Sistemas e Negócios Júnior, Analista de TI - B.I. Business Intelligence Júnior, Analista de TI - Desenvolvedor- Objective-C - IOS – Mobile Júnior, Analista de TI - Desenvolvedores-Programadores Júnior, Analista de TI - Qualidade, Processos e Testes Júnior, Analista de TI - Suporte - Redes e Servidores Júnior, Analista de TI - Webmaster Júnior, Analista de TI - DBA-Postgresql/Oracle Pleno, Analista de TI - Geoprocessamento Sênior e Auditor Interno Sênior, com publicação da classificação final no dia 17 de abril de 2015, Diário de São Paulo, página 23 e a retificação da classificação final no dia 25 de abril de 2015, no Jornal Diário de São Paulo, página 37, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CIJUN.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Jundiá, 05 de Maio de 2015.

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor Presidente da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN

ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE
DA ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE
JUNDIAÍ

Processo nº 048/2015

Face ao que consta dos autos, e considerando que não houve a interposição de recurso no prazo concedido, HOMOLOGO o Convite nº 001/2015, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches para cursos e eventos a serem realizados pela Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá, a favor da empresa Panificadora e Confeitaria Iporã Ltda. - ME.

MARCELO F. LO MONACO
Diretor Presidente

INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS
DE JUNDIAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE JUNDIAÍ

Nos termos do artigo 18 do Estatuto Social, ficam convocadas as associadas para a Assembléia Geral a ser realizada na Sede Social sita à Av. Dr. Carlos Sales Block, 567Anhangabaú Jundiá-SP, no dia 08 de Junho de 2015 às 19:30 horas.

A ordem do dia será:

- I. Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal
- II. Outros assuntos de interesse da Entidade

Andrea Kaproz Gonçalves
Presidente

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 3422, DE 30 DE ABRIL DE 2015
Exonera, a pedido, a funcionária MARIA ALEXANDRA PAES, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-2, do QPL, a partir de 01 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 3423, DE 05 DE MAIO DE 2015

Coloca à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo a funcionária FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, nível I, grau F, do QPL, com prejuízo de seus vencimentos e quaisquer outras vantagens funcionais, no período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2015.

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM ADITIVA AO PL 11.786



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Of. G.P.L. nº 148/2015
Processo nº 1.746-6/2014

CÂMERA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ (PROTOCO) 04-PRM/2015 09:54 072719

Jundiá, 30 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Mensagem Aditiva Modificativa ao Projeto de Lei nº 11.786, de 27 de abril de 2015, que altera os vencimentos e salários dos cargos e empregos de Agente de Desenvolvimento Infantil, para fins de modificação do § 1º de seu art. 1º, nos seguintes termos, visando a sua adequação à legislação vigente:

“Art. 1º - (...)”

§ 1º - A partir de 01 de abril de 2016, os vencimentos e salários vigentes nesta data, sofrerão acréscimo de 7% (sete por cento).

(...).”

Salientamos, ainda, que a medida encontra adequação orçamentária e financeira, conforme documentos anexos.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

o s

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiá" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8846

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO VALORES CORRENTES							
RECEITAS FISCAIS	Realizado 2013	Realizado 2014	Orçamento 2015	Previsão 2016	Previsão 2017	Previsão 2018	R\$ 1,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.279.441.981	1.482.322.855	1.841.279.000	1.753.872.911	1.881.414.544	2.001.171.556	
RECEITA TRIBUTÁRIA	417.811.887	468.538.136	565.979.000	550.539.807	592.574.847	635.405.143	
ITPI	90.360.084	90.801.838	110.800.000	110.800.000	120.296.969	120.446.105	
ISS	194.802.827	215.450.283	233.800.000	238.150.753	277.898.195	299.274.444	
ITBI	44.181.249	64.733.385	68.570.000	68.870.898	76.720.819	82.450.212	
Cotas Recauda Tributárias	92.184.807	92.769.280	125.588.000	122.264.976	131.565.984	142.212.322	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	28.782.070	44.255.946	43.990.000	48.448.368	51.871.933	55.288.962	
Reserva Fundacional	-	-	-	-	-	-	
Cota Contribuintes	-	-	-	-	-	-	
RECEITA PATRONAL	(15.736.421)	45.889.846	23.675.000	26.080.390	27.976.945	29.816.429	
Reserva Patronal	002.151	792.453	15.272.000	16.887.899	18.094.318	19.294.000	
Adiunções Financeiras (II)	(14.038.280)	40.897.392	5.383.000	5.212.991	5.982.627	6.522.412	
RECEITA DE SERVIÇOS	24.206.233	28.225.927	27.481.000	30.173.070	32.474.907	34.809.727	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	87.13.792	108.201.000	116.984.000	128.892.974	138.242.972	147.333.174	
Reservas de Contribuições - Não-Orçamentárias	87.13.792	108.201.000	116.984.000	128.892.974	138.242.972	147.333.174	
Serviços Administrativos	281	8.398.452	8.898.000	9.822.100	10.919.028	11.927.451	
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	747.947.287	800.199.814	910.849.000	1.011.288.247	1.084.857.669	1.158.193.174	
FINV	41.020.096	42.021.252	48.894.000	49.937.582	53.311.591	56.819.828	
Cotas Transferências Correntes	289.093.121	325.262.142	338.338.000	408.433.921	438.133.298	466.942.028	
DEMAS RECEITAS CORRENTES	64.912.895	70.324.189	78.219.000	81.997.244	86.609.027	90.752.821	
ICMS	418.897.600	428.894.421	623.278.000	603.184.738	663.386.963	692.374.318	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (II) - (II-I)	1.244.289.198	1.468.979.237	1.818.894.000	1.746.860.209	1.871.631.922	1.999.285.145	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	5.787.296	6.819.881	66.022.000	36.388.485	58.000.011	57.912.323	
Operações de Crédito (IV)	2.884.207	171.201	72.304.000	27.000.000	27.470.200	24.040.800	
Amortização de Empréstimos (IV)	2.884.206	2.709.712	3.200.000	3.200.000	4.000.000	4.000.000	
Alienação de Ativos (IV)	14.284	3.183.288	54.000	58.485	63.811	68.028	
Transferências de Capital	2.763.982	7.585.588	8.770.000	8.681.332	10.263.382	11.044.389	
Cotas Recauda de Capital	20.044	38.720	17.694.000	10.687.398	10.282.211	22.485.429	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IV) - (IV-I)	169.021	4.965.281	23.420.000	20.782.472	25.528.792	25.284.742	
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) - (VII-IV)	1.363.320.188	1.615.157.647	1.771.335.000	1.676.328.277	1.826.313.643	1.978.200.200	
DESPESAS FISCAIS	Realizado 2013	Realizado 2014	Orçamento 2015	Previsão 2016	Previsão 2017	Previsão 2018	
DESPESAS CORRENTES (V)	1.286.148.378	1.438.285.913	1.642.092.000	1.752.210.899	1.897.487.128	2.037.453.488	
Passivo e Encargos Sociais	239.229.221	325.122.847	344.471.000	315.596.823	365.143.990	396.191.422	
Juros e Encargos de Dívidas (V)	28.613.284	28.284.442	32.278.000	35.158.908	37.713.858	40.195.265	
Cotas Obrigações Correntes	657.486.973	684.728.624	782.233.000	803.565.989	874.638.917	941.456.523	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (VI) - (V-I)	1.255.225.894	1.409.881.471	1.609.799.000	1.720.554.793	1.859.774.467	1.995.234.224	
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	88.476.627	144.188.999	169.207.000	121.658.016	115.488.493	108.628.474	
Investimentos	87.477.334	142.881.933	169.207.000	124.085.328	124.771.991	118.710.272	
Inventos Financeiros	-	-	-	-	-	-	
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	
Adiunção de Títulos de Crédito (Integralizado)	-	-	-	-	-	-	
Demais Investimentos Financeiros	-	-	-	-	-	-	
Amortização de Dívidas (VII)	13.998.293	14.530.898	16.000.000	17.422.620	18.087.501	19.216.224	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) - (VII-I)	66.477.384	149.651.035	153.207.000	106.662.303	96.714.391	84.710.273	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VII)	-	-	1.200.000	1.302.440	1.397.198	1.489.160	
RESERVA DO IMPROB (VII)	-	-	88.483.000	64.544.140	61.824.912	60.828.474	
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) - (VIII-VII)	1.296.842.804	1.468.434.624	1.618.208.000	1.669.791.241	1.825.791.001	1.916.739.228	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX) = (VIII-IX)	13.877.812	161.624.122	(24.769.000)	10.246.808	10.521.812	16.460.971	
Valores atualizados na estimativa do impacto orçamentário-financeiro	Adm. Direta	1.125.821	1.789.737	2.299.220	2.333.677		
IPR-EJUN	65.841	108.264	119.088	119.088	128.137		
Total	1.191.261	1.898.001	2.418.308	2.452.765	2.461.814		
VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO							
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em aumento de receita ou redução de despesa)	Déficit Orçamentário: 18.512.424.122.574.294.31.30.11.00.2		Impacto Nulo				
Demonsrtrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo nº 1.746.02014, visando projeto de lei que eleva os vencimentos e salários dos cargos e empregos de Agente de Desenvolvimento Infantil, de acordo com o Parecer do Conselho de Controle de Atividades Financeiras nº 15/2015, de 15/04/2015 e 7% a partir de 01/05/2017.							

PODER LEGISLATIVO

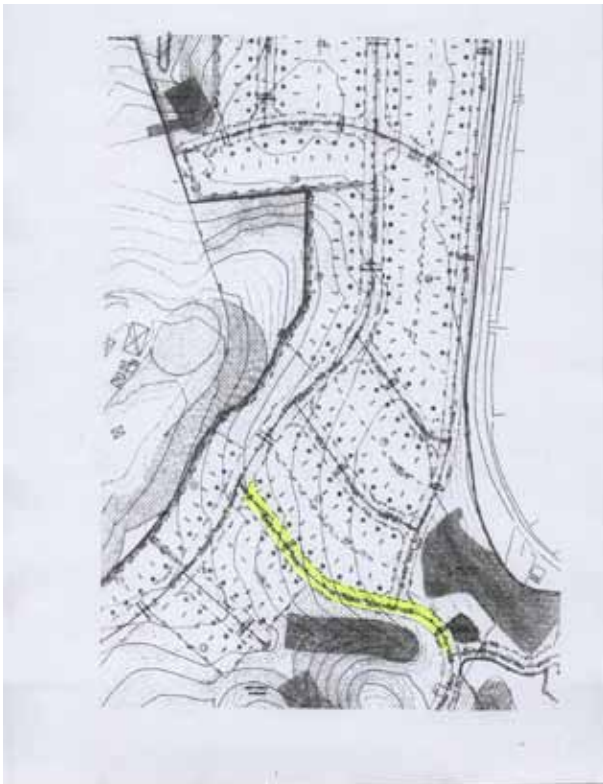
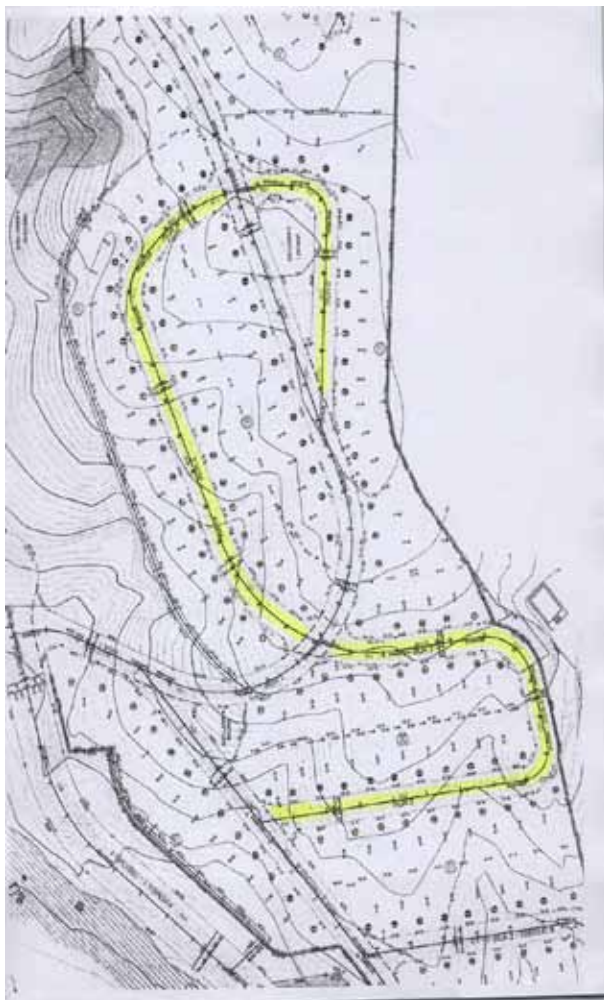
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de abril de dois mil e quinze (28/04/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM O LIMITE LEGAL

Rubrica / Descrição	2013		2014		2015		2016		2017		2018	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receitas	1.209.270.942,00	100,00	1.486.016.112,00	100,00	1.842.276.500,00	100,00	2.209.876.200,00	100,00	2.647.667.475,00	100,00	3.169.196.633,00	100,00
Contribuição Territorial (C.T.)	512.000.000,00	42,38	578.263.210,00	38,92	707.260.000,00	38,35	733.263.210,00	33,17	768.000.000,00	28,98	778.763.210,00	24,38
Contribuição de Melhoria (C.M.)	140.000.000,00	11,57	170.000.000,00	11,44	200.000.000,00	10,86	230.000.000,00	10,41	260.000.000,00	9,82	290.000.000,00	9,15
Contribuição de Iluminação (C.I.)	410.000.000,00	33,85	450.000.000,00	30,30	500.000.000,00	27,14	550.000.000,00	24,89	600.000.000,00	22,69	650.000.000,00	20,51
Despesas	1.209.270.942,00	100,00	1.486.016.112,00	100,00	1.842.276.500,00	100,00	2.209.876.200,00	100,00	2.647.667.475,00	100,00	3.169.196.633,00	100,00
Despesa de Pessoal e Previdência	800.000.000,00	66,15	900.000.000,00	60,56	1.000.000.000,00	54,28	1.100.000.000,00	49,78	1.200.000.000,00	45,36	1.300.000.000,00	41,02
Despesa de Material	100.000.000,00	8,27	120.000.000,00	8,08	140.000.000,00	7,59	160.000.000,00	7,24	180.000.000,00	6,79	200.000.000,00	6,31
Despesa de Energia	100.000.000,00	8,27	120.000.000,00	8,08	140.000.000,00	7,59	160.000.000,00	7,24	180.000.000,00	6,79	200.000.000,00	6,31
Despesa de Manutenção	100.000.000,00	8,27	120.000.000,00	8,08	140.000.000,00	7,59	160.000.000,00	7,24	180.000.000,00	6,79	200.000.000,00	6,31
Despesa de Transporte	100.000.000,00	8,27	120.000.000,00	8,08	140.000.000,00	7,59	160.000.000,00	7,24	180.000.000,00	6,79	200.000.000,00	6,31
Despesa de Aluguel	100.000.000,00	8,27	120.000.000,00	8,08	140.000.000,00	7,59	160.000.000,00	7,24	180.000.000,00	6,79	200.000.000,00	6,31
Despesa de Outros	100.000.000,00	8,27	120.000.000,00	8,08	140.000.000,00	7,59	160.000.000,00	7,24	180.000.000,00	6,79	200.000.000,00	6,31



Eng. Marcelo Gastaldo
Secretaria Municipal de Finanças



IPREJUN/PRESIDÊNCIA, EM 30.04.2015

REF.: Processo nº 1.746-8/2014
INT.: Instituto de Previdência de Jundiá/SP
ASS.: Elaboração de Estudos com vista a revisão do padrão de vencimentos dos Agentes de Desenvolvimento Infantil do poder executivo municipal

- Trata o presente de elaboração de estudos com vistas à revisão do padrão de vencimentos dos Agentes de Desenvolvimento Infantil do poder executivo municipal.
 - O processo foi tramitado até este Instituto para ciência e verificação do impacto financeiro das alterações pretendidas, com algumas alterações negociadas entre PMJ e sindicato.
 - Cumpramos informar que hoje o Instituto possui 45 servidores aposentados e pensionistas com direito a paridade e integralidade neste cargo e que o impacto financeiro desta alteração está descrito na tabela abaixo:
- | Cargo | Qtd | Custo Mensal |
|---|-----|------------------|
| Agentes de Desenv. Infantil | 45 | R\$ 96.225,26 |
| Custo Máximo Anual c/ 13º | | R\$ 1.250.298,38 |
| Custo Máximo com Acréscimo Proposto (Anual) | 7% | R\$ 1.337.819,27 |

Impacto Orçamentário-Financeiro	2015		2016		2017	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
	65.640,67	5,43	106.264,29	5,77	119.566,15	6,49

- O impacto no ano de 2015 foi efetuado seguindo a premissa que o aumento será concedido a partir do mês de maio. O impacto no ano de 2016 seguiu a premissa que o aumento será concedido em abril e o de 2017 será concedido em maio.
- Para a projeção para os anos de 2016 e 2017 foi estimado que o salário fosse reajustado em maio pela inflação (IPCA), conforme estimado no boletim FOCUS do Banco Central, sobre o valor do ano anterior acrescido do aumento proposto.
- Encaminhe-se a SMNJ/GP conforme despacho de fl. 101.

Eudis Urbano dos Santos
DIRETOR PRESIDENTE



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.754

Denomina "Rua AFONSO EDUARDO SIMEONE" a Rua 3 do loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal (Jardim Florestal, Chácara Marcos Leite e Bairro da Água Fria).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de abril de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua AFONSO EDUARDO SIMEONE**" a Rua 3 do loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal, situado entre a Rua Tiradentes e a Rodovia João Cereser, em área localizada no Jardim Florestal, Chácara Marcos Leite e Bairro da Água Fria, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.761

Denomina "**Rua FLAVIO JOAQUIM POLINÁRIO**" - "**Flavinho**" a Rua 5 do loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal (Jardim Florestal, Jardim Marcos Leite e Bairro da Água Fria).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de abril de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua FLAVIO JOAQUIM POLINÁRIO**" a Rua 5 do loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal, situado entre a Rua Tiradentes e a Rodovia João Cereser, em área localizada no Jardim Florestal, Jardim Marcos Leite e Bairro da Água Fria, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará, também, a inscrição: "**Flavinho**".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de abril de dois mil e quinze (28/04/2015).

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.715

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DO MOVIMENTADOR DE MERCADORIA**" (27 de agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de abril de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DO MOVIMENTADOR DE MERCADORIA**", a realizar-se anualmente em 27 de agosto.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de abril de dois mil e quinze (28/04/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.713

Institui, no serviço público, Gratificação Especial pela Prestação de Serviços de Cerimonialista e de Bilheteiro; e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de abril de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Especial pela Prestação de Serviços de Cerimonialista e de Bilheteiro, a ser concedida aos servidores públicos do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jundiá em razão do desempenho de atividades de Cerimonialista e de Bilheteiro em solenidades, eventos e espetáculos realizados ou

PODER LEGISLATIVO

apoiados pela Prefeitura do Município de Jundiá, na forma do disposto nos arts. 96, II, e 98 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Parágrafo único. A gratificação somente será devida quando a prestação do serviço se der em horário não coincidente com o horário normal de trabalho do servidor e, exclusivamente, em razão das horas de serviço prestado.

Art. 2º. A Gratificação Especial pela Prestação de Serviços de Cerimonialista e de Bilheteiro será equivalente a R\$ 20,00 (vinte reais) por hora de serviço, reajustada, anualmente, de acordo com o índice utilizado para reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. O pagamento da gratificação ocorrerá na mesma data de pagamento da remuneração mensal do servidor, subsequente ao mês de prestação do serviço, mediante entrega à Secretaria Municipal de Recursos Humanos de relatório dos responsáveis pelo Cerimonial e pelas Bilheterias, informando o nome do servidor, o nome do evento, a data de sua realização e as horas de serviço prestado, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Art. 4º. Fica proibida a prestação de serviços de Cerimonialista e Bilheteiro, pelo mesmo servidor, por período superior a 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo único. Para atendimento de situação excepcional e temporária, o limite previsto no “caput” deste artigo poderá ser acrescido de até 02 (duas) horas diárias.

Art. 5º. A gratificação especial de que trata esta Lei não será considerada para efeito de cálculo de qualquer vantagem ou indenização e não integrará os vencimentos, salários, abono de férias, décimo terceiro salário ou benefícios previdenciários.

Parágrafo único. A gratificação não será paga cumulativamente com outra forma de remuneração pelas horas de serviços prestados nas atividades descritas no art. 1º.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias:

02.01.04.122.174.2007.3.1.90.11.00.0;
 03.01.04.122.174.2007.3.1.90.11.00.0;
 04.01.04.122.174.2007.3.1.90.11.00.0;
 06.01.04.122.174.2007.3.1.90.11.00.0;
 07.01.04.122.174.2007.3.1.90.11.00.0;
 08.01.04.122.174.2007.3.1.90.11.00.0;
 09.01.15.122.161.2007.3.1.90.11.00.0;
 10.01.15.122.161.2007.3.1.90.11.00.0;
 11.01.18.122.163.2007.3.1.90.11.00.0;
 12.01.15.122.161.2007.3.1.90.11.00.0;
 13.01.12.361.168.2919.3.1.90.11.00.0;
 14.01.10.122.176.2933.3.1.90.11.00.0;
 15.01.08.244.171.2146.3.1.90.11.00.0;
 16.01.23.122.173.2007.3.1.90.11.00.0;
 17.01.20.122.165.2007.3.1.90.11.00.0;
 18.01.04.122.174.2007.3.1.90.11.00.0;
 19.01.06.122.177.2007.3.1.90.11.00.0;
 22.01.13.122.169.2007.3.1.90.11.00.0;
 23.01.27.122.170.2007.3.1.90.11.00.0

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de abril de dois mil e quinze (28/04/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 993

Altera a Lei Complementar 556/14, para considerar responsável tributária da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (CIP) a concessionária de energia elétrica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de abril de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 556, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. A concessionária de energia elétrica é a responsável tributária pelo repasse das contribuições recolhidas, devendo efetuar a cobrança e o recolhimento destas, além de transferir o montante arrecadado para conta do Tesouro Municipal especialmente designada para este fim, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente pelo não cumprimento do disposto neste artigo.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de ajuste com a concessionária de energia elétrica para dispor da cobrança da contribuição na própria fatura do serviço e do repasse do valor arrecadado ao Município, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.

§ 2º. A falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará:

I – a incidência de multa moratória, calculada em 0,33 % (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Contribuição, até o limite de 20% (vinte por cento);

II – a atualização monetária do débito, na forma do Código Tributário do Município.

§ 3º. Os acréscimos a que se refere o § 2º serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo depósito na conta do Município.

§ 4º. Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal na forma do Código Tributário Municipal, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará a aplicação, de ofício, da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Contribuição não repassada ou repassada a menor.

§ 5º. Fica o responsável tributário obrigado a repassar a conta do Tesouro Municipal o valor da Contribuição, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, quando, por sua culpa, deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.

§ 6º. Em caso de pagamento em atraso da fatura de consumo de energia elétrica, a concessionária deverá corrigir o valor da Contribuição na forma e pelo índice de correção estabelecido e aplicado no Código Tributário Municipal.

§ 7º. O responsável tributário fica sujeito à apresentação de informações ou de quaisquer declarações de dados, inclusive por

meio magnético ou eletrônico, na forma e nos prazos regulamentares.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de abril de dois mil e quinze (28/04/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

RESENHA DA 100ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª
LEGISLATURA
 (Em 28 de abril de 2015)

1) **ABERTURA**

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) **Mesa Diretora**

Presidência: MARCELO ROBERTO GASTALDO.

1.ª Secretária: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.

2.ª Secretária: DIRLEI GONÇALVES.

1.b) **Presença**

Antonio Carlos Pereira Neto, Antonio de Padua Pacheco, Dirleu Gonçalves, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Marilena Perdiz Negro, Paulo Eduardo Silva Malerba, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rafael Turrini Purgato, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) **PEQUENO EXPEDIENTE**

2.a) **Matérias Apresentadas**

PROJETO DE LEI No. 11.778/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.983/02, para modificar a composição da Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho da Escola Superior de Educação Física de Jundiá.

PROJETO DE LEI No. 11.779/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Concede subvenções sociais no exercício de 2015.

PROJETO DE LEI No. 11.780/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei 5.730/01, para considerar órgão deliberativo o Conselho Municipal do Turismo.

PROJETO DE LEI No. 11.781/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Prorroga, até maio de 2015, o mandato dos atuais conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

PROJETO DE LEI No. 11.782/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015, para prever no IPREJUN complementação de proventos e pensões da Previdência Social; e abre crédito orçamentário correlato (R\$ 6.794.880,00).

PROJETO DE LEI No. 11.783/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o PPA 2014/2017 e a LDO/2015, para prever, na Secretaria Municipal de Finanças, despesas com “Modernização e Inovação para Gestão Eficiente e Transparente”; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 15.772,41).

PROJETO DE LEI No. 11.784/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Revoga a Lei 8.062/13, que autoriza convênio da FUMAS com a Caixa Econômica Federal, para execução de trabalho social no Programa Nacional de Habitação Urbana com os beneficiários do Residencial Videiras; e a Lei 8.117/13, que a altera.

PROJETO DE LEI No. 11.785/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Reajusta os vencimentos e salários dos cargos e empregos de Engenheiro e Arquiteto, altera-lhes o grau inicial e cria-lhes grupo próprio; altera a Lei 7.827/12 para dar providência correlata; e fixa sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2016.

PROJETO DE LEI No. 11.786/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Reajusta os vencimentos e salários dos cargos e empregos de Agente de Desenvolvimento Infantil em 1º de maio de 2015, 1º de maio de 2016 e 1º de maio de 2017.

PROJETO DE LEI No. 11.787/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Redenomina de Agente de Zoonoses e Combate a Endemias o cargo de Agente de Zoonoses do ocupante que comprove escolaridade de nível médio, exige-a para provimento e altera-lhe o grau inicial a partir de 1º de junho de 2015.

PROJETO DE LEI No. 11.788/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera o grau inicial dos cargos que especifica e exclui-os do Prêmio Incentivo de Qualidade no Trabalho, a partir de 1º de maio de 2015.

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI No. 11.789/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Denomina “Rua HONORATO SCARPINELLI” a via pública que liga a via conhecida como “Estrada Municipal do Bairro São José” ao loteamento sem dominação, no Bairro São José.

PROJETO DE LEI No. 11.790/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza revisão de enquadramentos dos ocupantes de cargos e empregos de Assistente Social, objeto da Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura.

MOÇÃO No. 187/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.900/11 do Deputado Otavio Leite (PSDB-RJ) que cria o PIB Verde para avaliar patrimônio ecológico em todo o território nacional.

MOÇÃO No. 188/2015 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - APOIO ao Projeto de Lei n.º 162, de 2013, de autoria do Deputado Estadual André do Prado (PR-SP), que autoriza o Poder Executivo a estender o Programa Vivaleite aos idosos residentes no interior do Estado de São Paulo.

2.b) *Requerimentos*

- à **Presidência deferidos:**

N.º. 815/2015 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - SOLICITAÇÃO à Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL para substituição de lâmpadas na Rua Oswaldo Cruz (Bairro Ponte São João).

N.º. 816/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PESAR pelo falecimento do Sr. Carlos Alberto Batista Starke, aos 72 anos, ocorrido no último dia 21 de abril.

N.º. 817/2015 - DIRLEI GONÇALVES - PESAR pelo falecimento do Sr. Luiz Roberto Marcançoli.

N.º. 818/2015 - DIRLEI GONÇALVES - PESAR pelo falecimento do Sr. Wanderley Sasaki.

2.c) *Indicações Despachadas*

N.º. 12489/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição do local de desfile das escolas de samba do Carnaval de Jundiá.

N.º. 12490/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Ronda da Guarda Municipal na Avenida Comandante Vidello Munhoz, principalmente no cruzamento com a Rua Ida Luchesi Gomes de Camargo (Bairro Anhangabaú).

N.º. 12491/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas da Guarda Municipal no Bairro Fazenda Grande.

N.º. 12492/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Gestão para realização de parceria com o Poder Judiciário para divulgação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Jundiá-CEJUSC.

N.º. 12493/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção de bueiro que está afundando na Av. União dos Ferroviários, no trecho entre a Rua Siqueira de Moraes e a Rua São Bento (Centro).

N.º. 12494/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos da saúde de árvore na Rua Antonio Zandona, n.º 210 (Jardim Santana).

N.º. 12495/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco defronte do número 480 da Rua Itirapina (Vila Hortolândia).

N.º. 12496/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco no cruzamento das ruas Dimas Bento de Almeida com Sergio Negri (Bairro Fazenda Grande).

N.º. 12497/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco defronte do número 233 da Rua Dr. Isaac da Silva Bellini (Parque Cidade Jardim).

N.º. 12498/2015 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco defronte do número 535 da Rua Engenheiro Monlevade (Centro).

N.º. 12499/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Roçagem e limpeza da Praça situada na esquina das ruas Moacir Lopes e Antonio de Agostinho (Jardim Caçula).

N.º. 12500/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Reparo na pavimentação asfáltica defronte da praça pública localizada na esquina das ruas Antonio de Agostinho e Moacir Lopes (Jardim Caçula).

N.º. 12501/2015 - RAFAEL ANTONUCCI - Notificação do proprietário do terreno localizado entre os n.ºs 2.530 e 2.566 da Av. Com. Antonio Borin para que efetue a roçagem e limpeza.

N.º. 12502/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na esquina da Rua Paixão Cearense com a Rua Afonso Celso (Jd. Itália)

N.º. 12503/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na Av. Luiz Pellizari (Bairro do Poste).

N.º. 12504/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em toda extensão do Jardim Amélia.

N.º. 12505/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na Praça Pe. Antônio Trudo Plessers, localizada na Rua Paraíba, 42 (Jd. Tarumã).

N.º. 12506/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparos no sistema de iluminação da Rua Adelino Martins (Jd. Tulipas).

N.º. 12507/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparos no sistema de iluminação na Av. dos Ferroviários, entre a Rua Eng.º Molevade e Rua Maceió.

N.º. 12508/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Sinalização horizontal e pintura das guias das calçadas em todo o Centro.

N.º. 12509/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo no asfalto na Av. Caetano Gornati (Bairro Engordadouro).

N.º. 12510/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Repinte da sinalização de solo “PARE”, na Rua Nestor Chagas (Jd. Tulipas).

N.º. 12511/2015 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias na Rua Nestor Chagas (Jd. Tulipas).

N.º. 12512/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Asfaltamento da via que liga a Avenida Caetano Gornati, na altura do n.º 1.101, com a Rua Balbina Miguel Casoni (Bairro Engordadouro).

N.º. 12513/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Implantação de iluminação pública na via que liga a Avenida Caetano Gornati, na altura do 1.101, com a Rua Balbina Miguel Casoni (Bairro Engordadouro).

N.º. 12514/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Tapamento de buraco na Rua do Rosário, 118 (Centro).

N.º. 12515/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Tapamento de buraco na Rua Cândido Rodrigues, esquina com a Rua do Rosário (Centro).

N.º. 12516/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Manutenção nos equipamentos de ginástica ao ar livre no Parque do Jardim do Lago.

N.º. 12517/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Substituição de árvore na Avenida Comendador Antonio Borin, na altura do n.º 5.087 (Bairro Caxambu).

N.º. 12518/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Limpeza da viela existente na Rua Prof. Benedito Loureiro de Lima, ao lado do n.º 308 (Jardim Esplanada).

N.º. 12519/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Substituição da árvore ou sua poda radical na Rua Goiânia, 175 (Vila Maria Genoveva).

N.º. 12520/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Aplicação de herbicida na calçada da Avenida Clemente Rosa (Vila Maringá).

N.º. 12521/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação de pintura das vagas de estacionamento em toda a extensão da Rua Bom Jesus de Pirapora.

N.º. 12522/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Substituição de tampões de bueiros em toda a extensão da Rua Paul Percy Harris (Jardim Bela Vista).

N.º. 12523/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recuperação do calçamento da Rua do Rosário, altura do n.º 111 (Centro).

N.º. 12524/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Repintura de vagas de estacionamento em toda a extensão da Rua Conde de Monsanto (Vianelo).

N.º. 12525/2015 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Remoção de entulho de calçadas nas Ruas Dora Franco e Paul Percy Harris (Jardim Bela Vista).

N.º. 12526/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Repintura de sinalização de solo na Rua Florindo Zambon, defronte ao n.º 1756 (Jardim Tamoio).

N.º. 12527/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Repintura de sinalização de solo na rotatória existente na confluência da Avenida

Moyses Raphael com a Rua João de Oliveira Prado e extensão de rua até a Rua Florindo Zambon (Jardim Tamoio).

N.º. 12528/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Manutenção da pavimentação, com reforço do subleito, da Avenida Moyses Raphael (Jardim Tamoio).

N.º. 12529/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - “Operação Bairro Limpo” no Parque Almerinda Chaves.

N.º. 12530/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recolocação de sinalização vertical na rotatória situada na confluência da Avenida Henrique Brunini com a via de acesso que vem da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (Fazenda Grande).

N.º. 12531/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - “Operação Tapa Buracos” em trecho da Avenida Eng. João Fernandes Gimenes Molina (Distrito Industrial).

N.º. 12532/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Reparos em placas toponímicas na esquina da Avenida Fernando Arens com a Rua Moreira César (Vila Arens).

N.º. 12533/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de iluminação pública na rotatória situada sob o viaduto da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e em trecho da Rua Nancy Carlota Neto, entre os bairros Fazenda Grande e Parque Eloy Chaves.

N.º. 12534/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de semáforo na rotatória situada na confluência das Avenidas Antônio Pincinato, Amélia Latore, Osmundo dos Santos Pellegrini e Ruas Aristides Mariotti, Cacilda Becker e Tupinambás (Alvorada).

N.º. 12535/2015 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implantação de sinalização com os nomes das ruas perpendiculares em cruzamentos e esquinas em toda a extensão das Avenidas Fernando Arens e Samuel Martins (Vila Arens e Vila Progresso).

N.º. 12536/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo em tampão de bueiro na Rua Carmela Nano, altura dos n.ºs 516 ao 535 (Jardim das Samambaias).

N.º. 12537/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Instalação de semáforo com temporizador no cruzamento da Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini com a Avenida Antônio Pincinato, altura da rotatória da Madeireira Japy (Recanto IV Centenário).

N.º. 12538/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo em tampão de bueiro na Travessa Augusta, altura da entrada à direita da Rua Paschoal Guzzo (Jardim Messina).

N.º. 12539/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento da camada asfáltica na Rua Espanha, altura do n.º 182 (Jardim Cica).

N.º. 12540/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos no cruzamento da Rua João Ferrara com a Rua Espanha (Jardim Cica).

N.º. 12541/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua São Caetano, altura do n.º 124 (Vila Pirapora).

N.º. 12542/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Ambrósio Castaldi, altura do n.º 100 (Jardim Paulista).

N.º. 12543/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos na Rua José Schioser, altura dos n.ºs 76 ao 127 (Vila Ana).

N.º. 12544/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Francisco Bigotti, no final da Rua José Schioser (Vila Ana).

N.º. 12545/2015 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Kenkiti Simomoto, próximo à entrada para a Rua Dom Roberto Pinarello de Almeida (Vila Pirapora).

N.º. 12546/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Tapamento de buraco na Av. Bento do Amaral Gurgel, altura dos n.ºs 386 e 1.390 (Vila Ruy Barbosa).

N.º. 12547/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Tapamento de buraco na R. Pedro Egídio Machado, altura do n.º 173 (Vila Nambi).

N.º. 12548/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Tapamento de buraco na R. Luís Rinaldi Júnior, altura do n.º10, (Vila Nambi).

N.º. 12549/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Reforma de guias na Av. Bento do Amaral Gurgel, altura dos n.ºs 1.390 e n.º 1.752 (Vila Ruy Barbosa).

N.º. 12550/2015 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Troca de lâmpadas de iluminação pública no Bairro Parque Nova República.

PODER LEGISLATIVO

Nº. **12551/2015** - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - Manutenção de poste na Av. Bento do Amaral Gurgel, altura do n.º 670 (Bairro da Grama).

Nº. **12552/2015** - LEANDRO PALMARINI - Criação de crematório municipal.

Nº. **12553/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repinte de sinalização horizontal no cruzamento da Rua Doutor Antenor Soares Gandra com a Avenida Monsenhor Venerando Nalini e com a Avenida Comendador Antônio Borin (Jardim São Miguel).

Nº. **12554/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Substituição da placa toponímica da Avenida Bento do Amaral Gurgel, localizada na Travessa Atilio D'Angieri, próximo ao cruzamento com a Avenida Doutor Hélio Campos (Jardim Pacaembu).

Nº. **12555/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repinte de sinalização horizontal em toda a extensão da Rua Bragança Paulista (Jardim Pacaembu).

Nº. **12556/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buraco no leito carroçável da Rua Henriqueta Zambon, nas proximidades do número 122 (Vila Santana II).

Nº. **12557/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repinte de sinalização horizontal na rotatória existente no encontro da Rua João do Rio com a Rua Antônio Zandona (Vila Santana II).

Nº. **12558/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repinte de sinalização horizontal em toda a extensão da Avenida João Batista Spiandorello (Roseira).

Nº. **12559/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Substituição de placa toponímica da Avenida Bento do Amaral Gurgel, localizada defronte ao número 648 (Vila Nambi).

Nº. **12560/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Nivelamento de tampa de bueiro localizada na Avenida Bento do Amaral Gurgel, defronte ao número 448 (Vila Nambi).

Nº. **12561/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buracos no leito carroçável da Avenida Bento do Amaral Gurgel, defronte aos números 665 e 688 (Vila Nambi).

Nº. **12562/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repinte da faixa de travessia de pedestres localizada na Rua Ângelo Corradini, no cruzamento com a Avenida Antônio Frederico Ozanam (Vila Nambi).

Nº. **12563/2015** - MARILENA PERDIZ NEGRO - Urgente revisão da Lei Municipal nº7236, de 12 de fevereiro de 2009, que trata do regulamento do atendimento da população em situação de rua para sua adequação à Política Nacional de Assistência Social, especialmente na formação de Comitê Intersetorial de Monitoramento e Acompanhamento da Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Nº. **12564/2015** - MARILENA PERDIZ NEGRO - Urgente regulamentação da jornada de 12x36 horas nos serviços públicos de natureza, especificidade e jornada contínua.

Nº. **12565/2015** - MARILENA PERDIZ NEGRO - Determinar operação especial conjunta entre as Secretarias Municipais de Trânsito e de Serviços Públicos para revitalizar as sinalizações de trânsito, do solo e aérea em toda a grande Vila Progresso.

Nº. **12566/2015** - MARILENA PERDIZ NEGRO - Implantação de corrimão em toda a extensão da escada de acesso da Rua Santa Catarina (Vila Progresso) até o Centro Esportivo e a UBS Jardim Eplanada.

Nº. **12567/2015** - MARILENA PERDIZ NEGRO - Intensificar a fiscalização da rotatividade das vagas para pessoas com deficiência e idosas do sistema rotativo de vagas e propor mecanismos para seu controle.

Nº. **12568/2015** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Poda de árvore na Rua Doutor Antenor Soares Gandra, altura do nº1318 (Colônia).

Nº. **12569/2015** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte e limpeza de mato nos fundos da EMEB Profª Cinira Cardona Mazzali, localizada na Rua Manoel Almeida Curado, 200 (Jardim Tamoio).

Nº. **12570/2015** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Inclusão da Rua Barão de Tefé no itinerário do transporte público urbano.

Nº. **12571/2015** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Instalação de abrigo no ponto de ônibus da Av. São João, altura do nº. 435.

Nº. **12572/2015** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Instalação de academia ao ar livre ao lado da EMEB Profª. Florisa Volpe (Parque Brasília).

Nº. **12573/2015** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Implantação de área de lazer e playground no Residencial dos Cravos – Fazenda Grande.

Nº. **12574/2015** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Inclusão dos bairros Fazenda Grande e Residencial dos Cravos no Contrato de Varrição Regular da Prefeitura.

Nº. **12575/2015** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Recapeamento da Rua Dante Bellodi (Parque Residencial Eloy Chaves).

Nº. **12576/2015** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Implantação de ciclovias interligadas no município.

Nº. **12577/2015** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Construção de galerias pluviais na Rua Voluntários da Pátria (Jardim das Orquídeas).

Nº. **12578/2015** - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Instalação de academia ao ar livre na Praça Laercio João Monti, localizada no final da Rua Profª Elza Facca Martins Bonilha (Vila Maria Luiza).

Nº. **12579/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Repinte de sinalização de solo no cruzamento da Rua José Maria Marinho com a Avenida União dos Ferrovários (Vila Agrícola).

Nº. **12580/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Corte de mato e limpeza de vielas dos bairros Parque Cidade Jardim I e Parque Cidade Jardim II.

Nº. **12581/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Recapeamento asfáltico no cruzamento da Avenida Doutor Nelson Villaça com a Avenida Professora Leonita Faber Ladeira (Jardim do Lago).

Nº. **12582/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Intensificação de rondas da Guarda Municipal na Rua Dino e na Rua Lima (Ponte São João).

Nº. **12583/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Substituição de lâmpadas defeituosas em vielas do bairro Jardim São Camilo.

Nº. **12584/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Sinalização de solo em todas as ruas do bairro Jardim São Camilo.

Nº. **12585/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Substituição de poste de madeira, localizado na Viela Newton de Oliveira, altura do número 215 Jardim São Camilo.

Nº. **12586/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Intensificação de rondas da Guarda Municipal na Rua Fernão Dias Paes Leme (Vila Aparecida).

Nº. **12587/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Corte de mato nas vielas Pelé, Sebastião Carneiro Coutinho Bertioaga, no bairro Jardim São Camilo.

Nº. **12588/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Estudo para implantação de redutor de velocidade na Avenida Humberto Ceser, altura do número 3995 (Caxambu).

Nº. **12589/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Corte de mato e limpeza de área verde no Jardim Flórida.

Nº. **12590/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Limpeza de canaleta na Avenida Antônio Muller (Bairro Rio Acima).

Nº. **12591/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Rua Vitor Meirelles (Recanto Quarto Centenário).

Nº. **12592/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Corte de mato e limpeza de terreno na Av. Augusto Mazzi (Jundiá Mirim)

Nº. **12593/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Corte de mato e limpeza de terreno na Rua Benedito Wenceslau Ferreira (Jardim Colonial).

Nº. **12594/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Manutenção da viela existente na Rua Benedito Wenceslau Ferreira, próxima ao número 86 (Jardim Colonial).

Nº. **12595/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Corte de mato e limpeza de área verde no Parque União.

Nº. **12596/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Limpeza de toda extensão da Avenida Augusta Zorzi Baradel (Tijuco Preto).

Nº. **12597/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Manutenção de academia ao ar livre na Vila São Paulo.

Nº. **12598/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Limpeza de imóvel na Rua Moçambique (Jardim Bonfiglioli).

Nº. **12599/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Limpeza, dedetização e desratização de todas as bocas de lobo da Rua Barão do Rio Branco (Vila Arens).

Nº. **12600/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buraco localizado na Rua Cecília Rocha Mesquita Santos, na altura do n.º 90 (Bairro Água das Flores).

Nº. **12601/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Corte e remoção de mato do canteiro central da Av. dos Imigrantes Italianos (Bairro Colônia).

Nº. **12602/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de vários buracos localizados na Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel, em toda a sua extensão, principalmente na altura do n.º 1.400 (Vila Nambi).

Nº. **12603/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buraco localizado na Rua Califórnia, na altura do n.º 63 (Vila Maringá).

Nº. **12604/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buraco localizado na Rua Bernardino de Campos, na altura do n.º 352 (Centro).

Nº. **12605/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buraco localizado na Av. Leonice Gualda Nunes, na altura do n.º 261 (Jardim Santa Gertrudes).

Nº. **12606/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Tapamento de buraco localizado na Rua Zacharias de Góes, na altura do n.º 67 (Centro).

Nº. **12607/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal na Vila Rio Branco.

Nº. **12608/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda sinalização de solo da Rua Pedro Batista Parreira (Cidade Nova).

Nº. **12609/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Limpeza e corte de mato em área pública localizada na Rua Reinaldo Orsi, na altura do n.º 372 (Jardim Planalto).

Nº. **12610/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Recuperação de brinquedos e colocação de areia da quadra da Praça Nossa Senhora da Rosa Mística, localizada entre a Rua Maria Rosa Brescancini e a Av. Tashin Asad Raschid Shahrouri (Bairro Medeiros).

Nº. **12611/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Limpeza e corte de mato em área pública localizada entre as ruas Octávio Correia Pupo e Benedito Camargo (Vila Nova Medeiros).

Nº. **12612/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Colocação de areia na quadra da área pública localizada entre as ruas Octávio Correia Pupo e Benedito Camargo (Vila Nova Medeiros).

Nº. **12613/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Poda radical de duas árvores na rua Guilherme Schuller, na altura do n.º 182 (Jardim Planalto).

Nº. **12614/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Pintura de faixa de pedestre na Rua Bom Jesus de Pirapora, na altura do n.º 1.289 (Jardim Bonfiglioli).

Nº. **12615/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Tapamento de buraco na Rua Uva Itália, defronte do Bloco 82 A (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

Nº. **12616/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Limpeza e corte de mato nos entornos do Centro Comunitário do Jardim Novo Horizonte, localizado na Rua Prof.ª Danielle Lourençon (Conjunto João Mezzalira Júnior).

Nº. **12617/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Tapamento de buraco no asfalto da Rua Guarani, na altura do n.º 251 (Jardim Guanabara).

Nº. **12618/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Corte de mato, poda de árvores e limpeza de área pública no Jardim Bonfiglioli, contígua à Av. 9 de Julho.

Nº. **12619/2015** - RAFAEL ANTONUCCI - Envio de notificação à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL para averiguação do sistema de iluminação pública da Praça Adelaide Caon, no Bairro Colônia, devido à quantidade de lâmpadas queimadas.

Nº. **12620/2015** - RAFAEL ANTONUCCI - Notificação ao proprietário do terreno localizado na Av. Com. Antonio Borin, entre os n.ºs 2.251 e 2.441, para que faça o fechamento com muro.

PODER LEGISLATIVO

3) ORDEM DO DIA

Matérias Apreciadas

ITEM 1 - VETO No. 4/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.331, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que exige, em casas noturnas, disponibilização de caixas em número suficiente para pronto atendimento dos clientes. Rejeitado

ITEM 2 - VETO No. 5/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.577, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que prevê instalação, em casas de shows e espetáculos, de dispositivo eletrônico de contagem dos frequentadores; e dá outras providências. Rejeitado

ITEM 3 - VETO No. 6/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.668, do Vereador DIRLEI GONÇALVES, que veda, nas escolas da rede pública municipal, comunicação mercadológica ao público infantil. Rejeitado

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 11.754/2015 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Denomina "Rua AFONSO EDUARDO SIMEONE" a Rua 3 do loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal (Jardim Florestal, Chácara Marcos Leite e Bairro da Água Fria). Aprovado em preferência.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 11.761/2015 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Denomina "Rua FLAVIO JOAQUIM POLINÁRIO" - "Flavinho" a Rua 5 do loteamento Residencial e Comercial Horto Florestal (Jardim Florestal, Jardim Marcos Leite e Bairro da Água Fria). Aprovado em preferência.

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 11.715/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO MOVIMENTADOR DE MERCADORIA" (27 de agosto). Aprovado em preferência.

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 11.713/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui, no serviço público, Gratificação Especial pela Prestação de Serviços de Brigadista, de Cerimonialista e de Bilheteiro; e dá providências correlatas. Aprovado.

ITEM 8 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 993/2015 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei Complementar 556/14, para considerar responsável tributária da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (CIP) a concessionária de energia elétrica. Aprovado

ENG.º MARCELO GASTALDO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 11.778

Art. 1º. O art. 33 da Lei Municipal nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 6.898, de 12 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 33** (...)

I - Assessor Técnico;

II - Coordenador de Ensino;

III - Secretário de Ensino Superior;

IV - Analista de Gestão;

V - Representante do Corpo Docente.

(...)" (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade modificar o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002, já alterada pela Lei Municipal nº

6.898, de 12 de setembro de 2007, que dispõe sobre o funcionalismo da Escola Superior de Educação Física de Jundiá – ESEFJ.

Primeiramente, a devida legalidade para a iniciativa do Projeto resta preenchida à luz do art. 46, I, IV e V c/c art. 72, incisos XII e XIII, todos da Lei Orgânica Municipal.

Ocorre que o cargo de vice-diretor da Autarquia encontra-se vago em razão de cumprimento de decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que julgou irregular o preenchimento concomitante das funções de vice-diretor e professor na Instituição. Para tanto, fundamentou-se no art. 37, inc. XVI, da CF, bem como no art. 67 da Lei Nacional nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Em síntese, reproduzimos trechos importantes da decisão da Corte:

"*A acumulação remunerada dos cargos de Professor com o de Diretor de Escola Superior, por exceder os limites estabelecidos o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, devendo serem adotadas medidas para sua regularização.*

(...)

Art. 37. (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI

a) a de dois cargos de professor

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

(...)

Segundo a doutrina e a jurisprudência dos Tribunais, a conceituação de cargo técnico não é taxativa, o que enseja diversas interpretações. Todavia, o artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação¹ equipara a função de Diretor com a de Professor somente para fins de aposentadoria, mas autoriza o acúmulo somente quando as funções de Direção são exercidas em estabelecimento de educação básica, que não é o caso.

Nesse contexto, não prospera a alegação do interessado de "não haver vedação constitucional para o exercício acumulado de cargo de

¹ Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II - educação superior.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Professor com o de Diretor que ocupa nos quadros da Escola Superior de Educação Física de Jundiá", cabendo, ainda, ressaltar que na condição de professor, o interessado será subordinado a si próprio."

Prossegue-se, no julgamento do Recurso Ordinário interposto:

"Não há, por essa via, o que ser retocado na decisão monocrática, haja vista que se configurou descumprimento dos ditames do artigo 37, inciso XVI, da Lei Maior, que veda o acúmulo remunerado de cargos públicos.

Destaca-se que a função comissionada, por sua natureza, requer dedicação exclusiva, de modo a impedir a concomitância das atividades.

Sendo assim, avalio que os argumentos trazidos pelo recurso não possuem força para reformar o quanto decidido monocraticamente.

Por todo o exposto, acolhendo as opiniões dos órgãos técnicos, voto pelo improvido do recurso ordinário interposto por Fernando Balbino e Davi Rodrigues Poit, respectivamente, Diretor e Vice-Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, mantendo-se a decisão recorrida em todos os seus termos."

Esclarece-se que a decisão do Tribunal de Contas foi clara no sentido do óbice no exercício concomitante das funções de "diretor" ou "vice-diretor" da Instituição de Ensino Superior e a função de "professor" desta mesma Instituição. Temos, no entanto, que não houve a proibição específica de cumulação do exercício do cargo de "vice-diretor" com a função de "membro da Comissão Técnica de Avaliação e Desempenho".

No entanto, justamente em razão desta decisão é que o cargo de vice-diretor encontra-se em vacância na atualidade.

A situação, no entanto, não pode persistir, especialmente porque a obrigatoriedade da realização das avaliações anuais se aproxima e não há qualquer previsão para preenchimento imediato do cargo de vice-diretor.

Em razão disso, devido a composição da autarquia enquanto ente de ensino superior, com atividades pedagógicas e administrativas, a figura do Analista de Gestão se mostra mais adequada a compor a Comissão, especialmente pelo fato de que está ligado, direta ou indiretamente, às questões normais não só do pessoal do apoio administrativo, mas também daquelas advindas do corpo docente.

Junte-se a isso o fato de ser **cominada ao Chefe do Poder Executivo a atribuição de criar, extinguir ou transformar cargos, funções ou empregos na administração autárquica; organizar administrativamente os servidores em exercício além de criar e estruturar as atribuições da administração pública municipal (art. 46, incisos, I, IV e V c/c art. 72, incisos XII e XIII da L.O.M.)**

Compreende-se que, neste feito, cumpre à liderança do Executivo, pautado em critérios de oportunidade e conveniência, a nomeação para determinadas funções dentro da Administração Pública, sempre pautado nas balizas anteriormente ditas por lei. É justamente o que se observa no caso da Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, predisposta no art. 33 da Lei nº 5.983/2002.

Deste modo, pretende-se alterar a redação do artigo para que passe a figurar entre os membros da Comissão, um integrante do cargo de "analista de gestão" da Autarquia, a fim de substituir o atual integrante "vice-diretor".

PODER LEGISLATIVO

Sucintamente, a redação assim seria modificada:

Redação atual	Proposta
<p>“Art. 33. Fica criada a Comissão Técnica de Avaliação e Desempenho, composta pelos seguintes membros:</p> <p><i>I - Vice-Diretor de Ensino Superior;</i></p> <p><i>II - Assessor Técnico;</i></p> <p><i>III - Coordenador de Ensino;</i></p> <p><i>IV - Secretário de Ensino Superior;</i></p> <p><i>V - Representante do corpo docente.”</i></p>	<p>“Art. 33 (...)</p> <p><i>I - Assessor Técnico;</i></p> <p><i>II - Coordenador de Ensino;</i></p> <p><i>III - Secretário de Ensino Superior;</i></p> <p><i>IV - Analista de Gestão;</i></p> <p><i>V - Representante do Corpo Docente.”</i></p>

Cumpra esclarecer, ademais, que não há qualquer intenção na modificação dos parágrafos do artigo 33, e tampouco no artigo 34 que também trata da Comissão Técnica de Avaliação.

Além disso, o Projeto não contará com a assunção de novas despesas pelo erário municipal.

Face ao exposto e demonstrados os motivos que ensejam a presente proposição, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 11.779

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2015, as seguintes subvenções sociais:

I	Entidades Esportivas	Valor (R\$)
1	Jundiá Clube	10.000,00
2	Jundiá Handebol Clube	10.000,00
3	Liga Jundiáense de Futebol	5.000,00
4	Liga Jundiáense de Futebol de Salão	10.000,00
Total		35.000,00

I	Entidades Culturais	Valor (R\$)
1	Associação Preservação da Memória Cia Paulista	2.000,00
2	União Internacional Protetora dos Animais – UIPA	5.000,00
3	Cia Canto Vivo	6.000,00
4	Associação Coral Cant'arte	7.000,00
5	Clube Filatélico Jundiáense - FIJUN	7.000,00

6	Cia Paulista de Artes	7.000,00
7	Academia Jundiáense de Letras	8.000,00
8	Academia Jundiáense de Música Sertaneja - AJUMS	10.000,00
9	Associação de Música Pio X	11.000,00
1	Academia Feminina de Letras e de	12.000,00

0	Artes de Jundiá	
1	Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	20.000,00
1	Sociedade Jundiáense de Cultura	22.000,00
2	Artística	
1	Associação Musical São João Batista	25.000,00
3		
Total		142.000,00

Art. 2º. Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

Item	Dotação	Valor (R\$)
I – Entidades Esportivas	23.01.27.812.0170.2767.3	R\$ 35.000,00
II – Entidades Culturais	22.01.13.382.0169.2014.3	R\$ 142.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a obtenção da necessária autorização legislativa para a concessão de subvenção às entidades esportivas e culturais que se encontram aptas ao recebimento da benesse no presente exercício, especificando o valor a ser destinado a cada uma.

A medida atende ao disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Municipal nº 3.654, de 18 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 13.085, de 16 de novembro de 1992.

A iniciativa encontra adequação orçamentária, em conformidade com o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro que acompanha o presente.

Assim, demonstrados os motivos que determinaram a proposição, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu apoio, para sua total aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 11.780

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 8.186, de 28 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, órgão consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo.**” (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, para estabelecer que o Conselho Municipal do Turismo será um órgão deliberativo em relação às matérias de sua competência.

A presente proposição se faz necessária para que Jundiá possa pleitear o título de Município de Interesse Turístico, em nível estadual, em razão da exigência do Governo do Estado de São Paulo.

Cumpra-nos destacar, por fim, que esta proposta não provocará aumento de despesas.

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 11.781

Art. 1º. Os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, designados na vigência da Lei nº 7.102, de 25 de julho de 2008, que se encerram em 5 de abril de 2015, ficam prorrogados até 5 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade prorrogar os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA.

Tal medida se justifica pela recente promulgação da Lei nº 8.355/2014, que demanda a mobilização da sociedade e dos atuais conselheiros para garantir a participação de novos interessados a fim de que a nova composição do CMDCA observe a legislação atualmente em vigor, bem como para assegurar o devido processo de composição dos Conselhos Tutelares, cuja eleição para escolha de seus membros foi unificada em todo território nacional por força da Lei Federal nº 12.696/2012, cabendo ao CMDCA publicar o edital do referido pleito com 6 meses de antecedência, data que recai no dia 04 de abril de 2015.

Portanto, para evitar prejuízos ao processo de recomposição do CMDCA e garantir o início do processo de escolha dos Conselhos Tutelares, o CMDCA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme deliberação do plenário do Conselho, ocorrida em 13 de março de 2015, decidiu pela prorrogação dos mandatos da gestão 2013/2015, por mais trinta dias, até 05 de maio de 2015.

Face ao exposto e demonstrados os motivos que ensejam a presente proposição, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 11.782

Art. 1º - Ficam incluídos no “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações” e no “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações por Natureza de Despesa do Plano Plurianual 2014/2017”, da

PODER LEGISLATIVO

Lei n.º 8.091, de 25 de novembro de 2013, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 50 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI – IPREJUN.

PROGRAMA: 0167 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 8564 - COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES CELETISTAS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PELO RGPS.

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 2º - A “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2015”,

integrante da Lei n.º 8.269, de 16 de julho de 2014, fica acrescida das seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 51 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI – IPREJUN

PROGRAMA: 0167 – GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 8564 - AÇÃO: COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES CELETISTAS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PELO RGPS.

META FÍSICA:

UNIDADE: PERCENTUAL DA AÇÃO MANTIDA (PLURIANUAL)

QUANTIDADE: 25

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no montante de R\$ 6.794.880,00 (seis milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), de conformidade com a previsão contida no art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

50.01.09.271.8564. COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES CELETISTAS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PELO RGPS

31.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS - R\$ 4.367.619,13

31.90.03.00 PENSÕES - R\$ 2.427.260,87

Art. 4º - A cobertura do crédito de que trata o art. 3º far-se-á com anulação parcial das seguintes dotações:

08.01.28.846.901 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

99.99.99.00 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

0000 PRÓPRIA

R\$ 5.823.492,17

18.01.09.846.167.254 PREVIDÊNCIA SOCIAL À INATIVOS E PENSIONISTAS

0000 PRÓPRIA

R\$ 971.387,83

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Permitimo-nos encaminhar à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a abertura de crédito adicional especial para pagamento da complementação de proventos e de pensões dos servidores celetistas aposentados e pensionistas pelo

regime Geral de Previdência Social, a ser feito pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN.

As modificações orçamentárias se fazem necessárias uma vez que a Lei nº 8.358, de 17 de dezembro de 2014, regulou o pagamento aos servidores reconduzidos à condição de segurados do Instituto de Previdência Social de Jundiá por força de decisão judicial.

Cabe ressaltar, que as alterações orçamentárias não acarretarão em dispêndios extras ao município, uma vez que a cobertura das despesas será realizada nos termos art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Face ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 11.783

Art. 1º - Ficam incluídos no “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações” e no “Demonstrativo dos Programas de Governo e Ações por Natureza de Despesa do Plano Plurianual 2014/2017”, da Lei n.º 8.091, de 25 de novembro de 2013, os componentes abaixo descritos:

ÓRGÃO: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PROGRAMA: 0174. MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO PARA GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE.

AÇÃO: 1486 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO ADMIN. TRIBUTÁRIA.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.00.00.00. INVESTIMENTOS

Art. 2º - A “Relação de Metas e Prioridades Previstas para 2015”,

integrante da Lei n.º 8.269, de 16 de julho de 2014, fica acrescida das seguintes metas e prioridades:

ÓRGÃO: 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PROGRAMA: 0174. MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO PARA GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE.

AÇÃO: 1486 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO ADMIN. TRIBUTÁRIA.

META FÍSICA:

UNIDADE: PERCENTUAL DA AÇÃO MANTIDA (PLURIANUAL)

QUANTIDADE: 25

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no montante de R\$ 15.772,41 (quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), em conformidade com a previsão contida no art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

08.01.04.129.174.1486.8010 GESTÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO ADMIN. TRIBUTÁRIA.

44.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R\$ 15.772,41

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Permitimo-nos encaminhar à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a abertura de crédito

adicional especial para utilização de saldo do contrato 07.2.0265.1/BNDES PMAT.

Os recursos do PMAT são de fundamental importância para a melhoria da gestão municipal, uma vez que os recursos da citada linha de financiamento poderão ser aplicados na gestão de recursos humanos, nos setores de arrecadação, fiscalização, gerenciamento, execução financeira e orçamentária, tecnologia da informação, controle de processos, entre outros.

Cabe ressaltar, que as alterações orçamentárias não acarretarão em dispêndios extras ao município, uma vez que a cobertura das despesas será realizada nos termos art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Face ao exposto, contamos com o apoio dos nobres Edis para a deliberação do presente projeto.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 11.784

Art. 1º - Ficam revogados os diplomas legais abaixo indicados:

I – Lei nº 8.062, de 11 de setembro de 2013;

II – Lei nº 8.117, de 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade revogar os diplomas legais que especifica.

A Lei nº 8.062, de 11 de setembro de 2013, tem por fim autorizar Convênio da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS com a Caixa Econômica Federal, para execução de trabalho social no Programa Nacional de Habitação Urbana com os beneficiários do Residencial Videiras.

Por sua vez, a Lei, 8.117, de 13 de dezembro de 2013, trata da substituição da minuta de referido convênio, tendo em vista a reprogramação do Projeto de Trabalho Social naquele Empreendimento Habitacional.

Ocorre que houve a necessidade de nova reprogramação do Trabalho Social no Residencial Videiras, sendo que em função disso, o Convênio junto à CAIXA não fora assinado até o momento, e por consequência, o prazo previsto na Lei. 8.062 de 2013, expirou-se em 02 de dezembro de 2014, conforme sua cláusula segunda, e assim também, será necessária a alteração da minuta do Convênio, objeto da Lei nº 8.117, de 2103.

Conforme consta do Estatuto da Fundação, Decreto Municipal nº 16.536, de 20 de novembro de 1997, notadamente em seu artigo 7º, inciso IX, a FUMAS tem competência para celebrar o convênio diretamente junto a Caixa Econômica Federal, para o fim de executar o Trabalho Social no Empreendimento Habitacional Residencial Videiras, por encontrar-se dentro de suas finalidades legal e institucional.

PODER LEGISLATIVO

Considerando por fim, que o artigo 13, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal foi declarado inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme acórdão publicado em 23 de outubro de 2013, em Ação Direta de Inconstitucionalidade sob o nº 0123302-18.2013.8.26.0000, não haverá necessidade de autorização legal para a celebração do Convênio em questão somente o envio de sua cópia assinada para ciência da Câmara Municipal.

Restando, pois, justificados os motivos que dão ensejo à presente iniciativa, permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com o necessário apoio para a aprovação do projeto de lei

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 11.785

Art. 1º. Os vencimentos e salários dos cargos e empregos de Engenheiro e Arquiteto serão, a partir de 1º de janeiro de 2016, os constantes da tabela anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, indicada como EA – 40 horas.

§ 1º. Os valores constantes da tabela, de que trata o *caput* deste artigo, serão acrescidos do percentual de revisão geral anual incidente sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais no exercício de 2015.

§ 2º. Fica alterado o grau inicial para ingresso nos cargos e empregos de Engenheiro e Arquiteto de ESP I/D para EA I/A.

§ 3º. Os vencimentos e salários correspondentes às jornadas diferenciadas de trabalho observarão a devida proporcionalidade em relação à tabela de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos e empregos de Engenheiro e Arquiteto serão enquadrados na tabela anexa a partir do grau “A” tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo na referida tabela em relação ao vencimento base inicial anterior do cargo ou emprego

§ 1º. Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos Engenheiros e Arquitetos, tantos graus quantos necessários para acréscimo do percentual mínimo de variação salarial do cargo ou emprego decorrente do “*caput*” deste artigo.

§ 2º. Aplica-se, quando o caso, o disposto no § 9º do art. 36 da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012.

§ 3º. Para efeitos de progressão e demais benefícios, deverá ser respeitado o tempo de serviço já cumprido no grau em que se encontrarem os Engenheiros e Arquitetos no momento da publicação desta Lei.

Art. 3º. O “Grupo Remuneratório Básico – nível/grau”, dos cargos de Engenheiro e Arquiteto, constantes nos Anexos I, III e XVII, da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com a denominação EA I/A.

Art. 4º. Na “Tabela dos Grupos Remuneratórios Básicos” que consta do Anexo VI da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, os cargos de Engenheiro e Arquiteto passam a integrar um grupo próprio, criado por esta Lei, denominado “ENGENHEIRO E ARQUITETO”.

Art. 5º. A tabela remuneratória anexa a esta Lei fica fazendo parte integrante da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, como Anexo XIV-B, passando o seu art. 27 “*caput*” a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. As Tabelas de Vencimentos e Salários dos cargos e empregos são as constantes dos Anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XIV-A, XIV-B e XV correspondendo aos grupos remuneratórios básicos discriminados no Anexo VI. (...)” (NR)

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de verbas próprias constantes na lei orçamentária municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

ANEXO

ANEXO XIV -B - TABELA SALARIAL ARQUITETO E ENGENHEIRO

	40 HORAS		
	I	II	III
A	8.061,11	8.706,00	9.402,48
B	8.464,16	9.141,30	9.872,60
C	8.887,37	9.598,36	10.366,23
D	9.331,74	10.078,28	10.884,54
E	9.798,33	10.582,19	11.428,77
F	10.288,24	11.111,30	12.000,21
G	10.802,65	11.666,87	12.600,22
H	11.342,79	12.250,21	13.230,23
I	11.909,93	12.862,72	13.891,74
J	12.505,42	13.505,86	14.586,33
K	13.130,69	14.181,15	15.315,64
L	13.787,23	14.890,21	16.081,42
M	14.476,59	15.634,72	16.885,49
N	15.200,42	16.416,45	17.729,77
O	15.960,44	17.237,28	18.616,26
P	16.758,46	18.099,14	19.547,07
Q	17.596,39	19.004,10	20.524,42
R	18.476,20	19.954,30	21.550,65
S	19.400,02	20.952,02	22.628,18
T	20.370,02	21.999,62	23.759,59
U	21.388,52	23.099,60	24.947,57
V	22.457,94	24.254,58	26.194,94
W	23.580,84	25.467,31	27.504,69
X	24.759,88	26.740,67	28.879,93

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade dispor sobre os vencimentos e salários dos cargos e empregos de Engenheiro e Arquiteto do Município.

A proposta visa alterar os vencimentos e salários, além de incluir tabela modificativa dos cargos e empregos de Engenheiro e Arquiteto do Município, onde o grau inicial para ingresso passará de ESP I/D para EA I/A. Além disso, a proposta não deixa de respeitar a evolução funcional já alcançada, para efeito de reenquadramento.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, entendemos que a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, incisos I, III e V, em combinação com os artigos 18 e 39, todos da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência e com base em sua autonomia, instituir o regime jurídico para os servidores da administração pública e dispor da remuneração dos mesmos (grifos nossos):

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

[...]

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; [...]

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei; [...]

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

[...]

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

Ademais, este Município possui competência legislativa para disciplinar o regime jurídico dos seus servidores prevista no artigo 6º, *caput* e inciso XX, da Lei Orgânica de Jundiá:

Art. 6º. Compete ao Município de Jundiá legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: [...]
XX - instituir regime jurídico e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas; [...]

Quanto à iniciativa, o projeto de lei encontra amparo legal nos artigos 45 e 46, que, em simetria com o disposto no artigo 61, §1º, inciso II, “a”, da Constituição Federal, reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos ao regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade, remuneração e aposentadoria dos servidores:

Art. 45. A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.

Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos na administração direta, autárquica ou fundacional;

II - fixação ou aumento da remuneração dos servidores;

III - regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

IV - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

V - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;

VI - plano plurianual.

Tratando-se de alteração dos componentes da remuneração de cargo público, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Orgânica, a instituição da vantagem dependerá da apresentação à Câmara, pelo Poder Executivo, de um projeto de lei ordinária.

PODER LEGISLATIVO

Passamos a dispor sobre o mérito da questão.

A Engenharia e a Arquitetura Pública tem na sua função essencial o Planejamento e Construção das Cidades, conforme prevê o Estatuto das Cidades.

A representação de Engenheiros e Arquitetos na consultoria técnica para legalização do parque edilício das unidades federadas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) compete ao corpo técnico, organizado em carreira, em que ingressará por concurso público de provas e títulos. Com isso se institucionalizam os serviços técnicos construtivos federais, estaduais, distritais e municipais.

Em nossa municipalidade, a Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, reestruturou o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração da Prefeitura do Município de Jundiá, tendo dentre seus princípios fundamentadores: a legalidade e segurança jurídica, o estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional além do reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional.

No Anexo XVIII temos a descrição das atribuições dos cargos Engenheiro e Arquiteto, a qual sintetiza-se no dever da elaboração de cálculos e projetos, supervisão técnica e planejamento de obras e serviço da cidade, bem como de pesquisa e elaboração de métodos de trabalho e técnicas operacionais de serviços e obras. O ingresso exige a experiência profissional mínima de 06 (seis) meses e a formação de ensino superior completo em Engenharia e Arquitetura, além de registro no competente órgão de classe.

Ao todo, estes 95 (noventa e cinco) profissionais são organizados em quadro de carreira, tendo passado por provas de seleção, através de concurso público regular. Em suma, este é o quadro fático do Município de Jundiá, na atualidade.

A carreira de Engenheiro e Arquiteto do Município, além de “função essencial para a cidade” é de primordial importância para o planejamento, crescimento e gerenciamento das cidades em qualquer administração pública.

Reconhecer a importância da carreira e valorizá-la paulatinamente e sem retrocessos, é comprometer-se, simultaneamente, com a responsabilidade no gerenciamento do próprio dia a dia da Cidade e sua administração.

A Municipalidade, entende que é legítima a valorização dos cargos de Engenheiro e Arquiteto, sobretudo pela relevância da Categoria, recompensando a responsabilidade Econômica e Social que desempenha para esse Município.

Os salários iniciais pagos pela PMJ para Engenheiros / Arquitetos encontra-se muito abaixo da média do mercado. Em pesquisa realizada pela Catho, verifica-se uma discrepância de 36% abaixo da média nacional para a categoria.

Para comprovar o quanto afirmado, basta uma rápida comparação com os valores do Produto Interno Bruto (PIB) de outros municípios paulistas e, inclusive, capitais de estados brasileiros, onde, apesar de possuírem níveis arrecadatórios menores que Jundiá, seus Engenheiros e Arquitetos Municipais são notadamente mais bem remunerados.

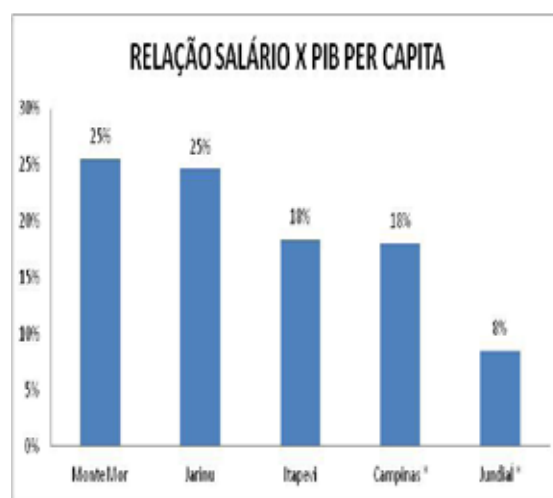
E ainda, outra clara evidência de que o salário dos Engenheiros e Arquitetos ficou estagnado ao longo do tempo, é a comparação do número de inscritos no concurso de 2006 com o mesmo número do último concurso, realizado em 2011; houve uma queda vertiginosa de

360 para 76 inscritos. Podemos concluir o nítido desinteresse dos profissionais como mostra o anexo e o gráfico a seguir.



Finalmente, comparando cidades, verifica-se que o salário inicial de uma das cidades citadas no processo 5991-6/13 pode ser inferior em sua base, mas tornar-se significativamente majorado após o primeiro ano de trabalho, pois elementos importantes são rapidamente agregados ao mesmo - como vale alimentação, plano de saúde, adicional de dedicação exclusiva, progressões, entre outros - além do número de horas da jornada de trabalho muitas vezes serem inferiores à nossa como no caso da cidade de Campinas.

Em 2013, a PMJ apresentou como anexo no processo nº 5.991-6/2013 o salário base do Eng. Civil de Campinas sendo R\$ 5.307,50. Em pesquisa feita em **março de 2014**, consultando todos os profissionais, verificamos que o menor salário de um engenheiro/arquiteto em Campinas é de R\$ 6.981,64 (ver anexo). Confrontando ainda, os menores salários do engenheiro/arquiteto em Jundiá e Campinas e o PIB per capita das duas cidades, temos o seguinte gráfico:



CIDADE	SALÁRIO	PIB PER CAPITA	%
Monte Mor	R\$ 7.297,38	R\$ 28.671,21	25%
Jarinu	R\$ 5.904,00	R\$ 23.999,55	25%
Itapevi	R\$ 5.951,26	R\$ 32.497,29	18%
Campinas *	R\$ 6.981,64	R\$ 38.926,69	18%
Jundiá *	R\$ 5.331,42	R\$ 62.867,69	8%
CAIXA	R\$ 8.315,00		
PISO CREA	R\$ 6.698,00		

* PESQUISA DE MARÇO DE 2014

(Obs 1 – vale ressaltar a jornada de trabalho inferior de Campinas)
(Obs2: **Monte Mor, Jarinu, Itapevi – concursos mais recentes -2015**)

Por fim, registramos que a propositura não provocará aumento de despesas no presente exercício, conforme demonstrativo de impacto que acompanha a presente justificativa.

Face ao exposto e demonstrados os motivos que ensejam a presente propositura, destacando sua importância e benventura no cenário atual, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 11.786

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos cargos e empregos de Agente de Desenvolvimento Infantil são os constantes da tabela anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, em substituição ao Anexo XII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, a partir de 01 de maio de 2015.

§1º. A partir de 01 de maio de 2016, os vencimentos e salários vigentes nesta data, sofrerão acréscimo de 7% (sete por cento).

§2º. A partir de 01 de maio de 2017, os vencimentos e salários vigentes nesta data, sofrerão acréscimo de 7% (sete por cento).

§3º. Os valores constantes da tabela de que trata o *caput* deste artigo serão acrescidos do percentual de revisão geral anual incidente sobre os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais no exercício de 2015 e nos exercícios de 2016 e 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de verbas próprias constantes na lei orçamentária municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, visando valorizar os ocupantes do referido cargo, a partir de 01 de maio de 2015.

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, que há anos vem lutando pela melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos e, considerando, ainda, a relevância das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desse cargo, frente ao visível desenvolvimento do nosso Município, bem como ao plano de governo da atual Administração Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiá, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpramos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

PODER LEGISLATIVO

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 11.787

Art. 1º - Fica alterado para “ensino médio” o grau de escolaridade exigido para o ingresso no cargo de Agente de Zoonoses.

Art. 2º - Fica alterado o grau inicial do cargo de Agente de Zoonoses, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, de “AUXS I/A” para “AUXS I/F”, a partir de 01 de junho de 2015, para os ocupantes que comprovarem a escolaridade exigida no art. 1º.

Art. 3º - Os atuais ocupantes dos cargos de Agente de Zoonoses serão subdivididos em 2 (dois) grupos distintos, de acordo com a comprovação da escolaridade, mantendo-se a atual denominação do cargo para o primeiro grupo, formado pelos ocupantes que mantiverem a atual escolaridade e, redeterminando-se para Agente de Zoonoses e Combate a Endemias para o segundo grupo, composto pelos ocupantes dos cargos que comprovarem a escolaridade “ensino médio”.

§ 1º - As atribuições dos cargos de que trata o *caput* deste artigo são as constantes do descritivo do cargo de Agente de Zoonoses anexo à Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

§ 2º - Os cargos de Agente de Zoonoses cujos ocupantes mantiverem a escolaridade de ensino fundamental, serão destinados à extinção na vacância.

§ 3º - Os ocupantes do cargo de Agente de Zoonoses e Combate a Endemias na forma do art. 2º desta Lei serão enquadrados na tabela de vencimentos, a partir do grau AUXS I/F, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual de AUXS I/A para AUXS I/F.

§ 4º - Serão atribuídos, para fins de enquadramento de que trata § 3º deste artigo, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o § 3º.

§ 5º - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 37 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.01.18.122.0163.2007.3.1.90.05.00.0,

11.01.18.122.0163.2007.3.1.90.11.00.0,

11.01.18.122.0163.2007.3.1.90.13.00.0,

11.01.18.122.0163.2007.3.1.91.13.00.0,

14.01.10.122.0176.2933.3.1.90.05.00.0,

14.01.10.122.0176.2933.3.1.90.11.00.0,

14.01.10.122.0176.2933.3.1.90.13.00.0,

14.01.10.122.0176.2933.3.1.91.13.00.0.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que visa alterar o grau de escolaridade exigido para o ingresso no cargo de Agente de Zoonoses, passando para “ensino médio”.

A medida também prevê que, a partir de 01 de junho de 2015, quando expirar-se-á o prazo de validade do concurso vigente para provimento desse cargo, será alterada a exigência de escolaridade para o ingresso no cargo, bem como alterado o padrão de vencimento de “AUXS I/A” para “AUXS I/F”, para aqueles que comprovarem a escolaridade exigida.

Conseqüentemente, o atual grupo de cargos providos, será dividido em dois grupos distintos, de acordo com a escolaridade comprovada, mantendo-se a atual denominação do cargo (Agente de Zoonoses) para o primeiro grupo, formado pelos ocupantes que mantiverem a escolaridade exigida atualmente, qual seja, ensino fundamental e, redeterminado para “Agente de Zoonoses e Combate a Endemias” para o segundo grupo, composto pelos ocupantes que comprovarem a escolaridade “ensino médio”.

Assim, o primeiro grupo, que não possui a escolaridade a ser exigida, será destinado à extinção na vacância.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiá, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores

Cumpra-se esclarecer, também, que é lícito à Administração alterar a estrutura das categorias, classes, níveis de escolaridade e remuneração de cargos, de forma isolada, visando o aperfeiçoamento da máquina administrativa, desde que as alterações não resultem em ascensão funcional e/ou burla ao princípio constitucional do concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

A propositura é essencial em face da necessidade de adequação da estrutura administrativa à atual realidade e necessidades do serviço, frente ao visível desenvolvimento do nosso Município, bem como ao plano de governo da atual Administração Municipal.

Ademais, trata-se de reivindicação antiga da categoria, em razão da evolução das funções e atividades desenvolvidas pelos mesmos ao longo do tempo, sem o correspondente enquadramento.

Ressalte-se, por fim, que as atribuições que figuram na descrição de cargo, constante da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, serão mantidas.

Dessa forma, ressalte-se que a iniciativa não configura criação de cargo, mas apenas a transformação de cargo, com o devido reenquadramento dos servidores que cumprirem as condições exigidas.

Note-se que o procedimento ora utilizado está em consonância com as normas da Lei Complementar Estadual nº 1.260, de 15 de janeiro de 2015, que transformou os cargos e as funções de Agente Administrativo Judiciário em cargos de Escrevente Técnico Judiciário.

Observe-se, também, que a Lei Municipal nº 8.227, de 04 de junho de 2014, aprovada por essa Egrégia Casa de Leis, com parecer favorável de sua Consultoria Jurídica, estabelece procedimento análogo para os cargos de Assistente Fazendário e Assistente de Gestão.

Por fim, cumpre-nos observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 11.788

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial dos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

I – Motorista de Veículos Leves:

a) a partir de 01 de maio de 2015, de “OPR I/D” para “OPR I/G”;

b) a partir de 01 de maio de 2016, de “OPR I/G” para “OPR I/H”;

II – Motoristas de Veículos Pesados:

a) a partir de 01 de maio de 2015, de “OPR I/E” para “OPR I/H”;

b) a partir de 01 de maio de 2016, de “OPR I/H” para “OPR I/T”;

III – Operador de Máquinas:

a) a partir de 01 de maio de 2015, de “OPR I/H” para “OPR I/K”;

b) a partir de 01 de maio de 2016, de “OPR I/K” para “OPR I/L”.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos em relação ao vencimento base inicial anterior.

Parágrafo único - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º – Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 37 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 4º - O Prêmio Incentivo de Qualidade no Trabalho instituído pelas Leis nºs 4.784, de 23 de maio de 1996, 5.302, de 27 de setembro de 1999, 5.739, de 27 de dezembro de 2001 e regulado pela Lei nº 7.429, de 30 de março de 2010, não será concedido aos servidores ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei, integrantes da estrutura da Prefeitura do Município de Jundiá, a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de verbas próprias constantes na lei orçamentária municipal, em especial, no exercício de 2015, as seguintes dotações:

02.01.04.122.0174.2007.3.1.90.05.00.0,

02.01.04.122.0174.2007.3.1.90.11.00.0,

02.01.04.122.0174.2007.3.1.90.13.00.0,

02.01.04.122.0174.2007.3.1.91.13.00.0,

07.01.04.122.0174.2007.3.1.90.05.00.0,

07.01.04.122.0174.2007.3.1.90.11.00.0,

07.01.04.122.0174.2007.3.1.90.13.00.0,

PODER LEGISLATIVO

07.01.04.122.0174.2007.3.1.91.13.00.0,
 08.01.04.122.0174.2007.3.1.90.05.00.0,
 08.01.04.122.0174.2007.3.1.90.11.00.0,
 08.01.04.122.0174.2007.3.1.90.13.00.0,
 08.01.04.122.0174.2007.3.1.91.13.00.0,
 09.01.15.122.0161.2007.3.1.90.05.00.0,
 09.01.15.122.0161.2007.3.1.90.11.00.0,
 09.01.15.122.0161.2007.3.1.90.13.00.0,
 09.01.15.122.0161.2007.3.1.91.13.00.0,
 10.01.15.122.0161.2007.3.1.90.05.00.0,
 10.01.15.122.0161.2007.3.1.90.11.00.0,
 10.01.15.122.0161.2007.3.1.90.13.00.0,
 10.01.15.122.0161.2007.3.1.91.13.00.0,
 12.01.15.122.0161.2007.3.1.90.05.00.0,
 12.01.15.122.0161.2007.3.1.90.11.00.0,
 12.01.15.122.0161.2007.3.1.90.13.00.0,
 12.01.15.122.0161.2007.3.1.91.13.00.0,
 13.01.12.361.0168.2919.3.1.90.05.00.0,
 13.01.12.361.0168.2919.3.1.90.11.00.0,
 13.01.12.361.0168.2919.3.1.90.13.00.0,
 13.01.12.361.0168.2919.3.1.91.13.00.0,
 14.01.10.122.0176.2933.3.1.90.05.00.0,
 14.01.10.122.0176.2933.3.1.90.11.00.0,
 14.01.10.122.0176.2933.3.1.90.13.00.0,
 14.01.10.122.0176.2933.3.1.91.13.00.0,
 15.01.08.244.0171.2146.3.1.90.05.00.0,
 15.01.08.244.0171.2146.3.1.90.11.00.0,
 15.01.08.244.0171.2146.3.1.90.13.00.0,
 15.01.08.244.0171.2146.3.1.91.13.00.0,
 18.01.04.122.0174.2007.3.1.90.05.00.0,
 18.01.04.122.0174.2007.3.1.90.11.00.0,
 18.01.04.122.0174.2007.3.1.90.13.00.0,
 18.01.04.122.0174.2007.3.1.91.13.00.0,
 22.01.13.122.0169.2007.3.1.90.05.00.0,
 22.01.13.122.0169.2007.3.1.90.11.00.0,
 22.01.13.122.0169.2007.3.1.90.13.00.0,
 22.01.13.122.0169.2007.3.1.91.13.00.0,
 23.01.27.122.0170.2007.3.1.90.05.00.0,
 23.01.27.122.0170.2007.3.1.90.11.00.0,
 23.01.27.122.0170.2007.3.1.90.13.00.0,
 23.01.27.122.0170.2007.3.1.91.13.00.0.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

PEDRO BIGARDI
 Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos dos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas, visando valorizar os ocupantes dos referidos cargos, bem como revogar a concessão do Prêmio Incentivo de Qualidade no Trabalho de que tratam as Leis nºs 4.784, de 23 de maio de 1996, 5.302, de 27 de setembro de 1999, 5.739, de 27 de dezembro de 2001 e, 7.429, de 30 de março de 2010, aos servidores ocupantes desses cargos, integrantes da estrutura da Prefeitura do Município de Jundiá, a partir de 01 de maio de 2015. A iniciativa visa atender ao anseio dessas categorias, que há anos vem lutando pela melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos e, considerando, ainda, a relevância das atribuições

desenvolvidas pelos ocupantes desses cargos, frente ao visível desenvolvimento do nosso Município, bem como ao plano de governo da atual Administração Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiá, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpre-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 11.789

(Paulo Malerba)

Denomina “**Rua HONORATO SCARPINELLI**” a via pública que liga a via conhecida como “Estrada Municipal do Bairro São José” ao loteamento sem dominação, no Bairro São José.

Art. 1º. É denominada “**Rua HONORATO SCARPINELLI**” a via pública que liga a via conhecida como “Estrada Municipal do Bairro São José” ao loteamento sem denominação, no bairro São José, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28/04/2015

PAULO MALERBA



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

PAULO MALERBA

PROJETO DE LEI Nº. 11.790

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a rever os enquadramentos decorrentes da aplicação da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, especificamente para os ocupantes de cargos e empregos de Assistente Social que ingressaram no serviço público até a data de publicação da presente Lei.

§ 1º Para os fins estabelecidos no “caput”, o critério a ser utilizado consiste na aplicação da regra do inciso V do art. 36 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, sendo o padrão de vencimento resultante utilizado para o enquadramento dos servidores na tabela salarial específica de 30 (trinta) horas semanais, localizando-se para tanto o valor imediatamente superior.

§ 2º Nos casos em que os ocupantes do cargo ou emprego de Assistente Social não forem contemplados pelo inciso V do art. 36 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, o enquadramento ocorrerá mediante a aplicação da tabela salarial específica de 30 (trinta) horas semanais correspondente ao grau inicial do Grupo Remuneratório Básico “ESP I/A”.

§ 3º As revisões previstas no “caput” produzirão efeitos a partir da vigência desta Lei, respeitando-se eventuais progressões já galgadas pelos servidores sob a égide da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por objetivo promover a revisão do enquadramento autorizado pelo inciso VI, do artigo 36, da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, que estabeleceu o Novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Jundiá.

Cabe salientar que o escopo da presente propositura é eliminar as distorções ocorridas quando do reenquadramento feito àqueles ocupantes dos cargos e empregos de Assistente Social, bem como adequar aos ditames da Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.

Com a aprovação do presente projeto de lei, proceder-se-á à adequação remuneratória e da carga horária do cargo em apreço.

Cumpre-nos, ainda, observar, que a medida proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha o presente projeto de lei.

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para sua integral aprovação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

MOÇÃO Nº 187

APOIO ao Projeto de Lei n.º 2.900/11 do Deputado Otávio Leite (PSDB-RJ) que cria o PIB Verde para avaliar patrimônio ecológico em todo o território nacional.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou em caráter conclusivo proposta que determina que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), responsável pelo cálculo do Produto Interno Bruto (PIB) divulgue também o PIB Verde, em cujo cálculo será considerado o patrimônio ecológico, além dos critérios e dados econômicos e sociais tradicionalmente utilizados. A medida está prevista no Projeto de Lei n.º 2.900/11 do deputado Otávio Leite (PSDB-RJ) cuja principal proposta é tornar o PIB Verde um indicador de crescimento econômico que leva em conta as consequências ambientais do crescimento econômico medido pelo PIB Padrão, ou seja: os custos ambientais.

Na prática, a proposta pretende implantar no país padrões internacionais para se medir uma das suas principais riquezas: a biodiversidade através da fauna e flora, e, por conseguinte o patrimônio ecológico como um todo, permitindo sua comparação e aplicação como ocorre com o PIB.

Vale dizer que, se aprovado o Projeto, a medida poderá se estender também para os municípios, ou seja: quando o IBGE divulgar o PIB econômico e de crescimento de Jundiá, por exemplo, deverá fazê-lo, também, em relação ao PIB Verde, apontando as consequências e custos ambientais da cidade, o que nos parece muito importante,

PODER LEGISLATIVO

considerando sobretudo que em 2012, a ONU aprovou uma padronização metodológica do sistema de cálculo dos recursos ambientais dos países, incluindo o Brasil.

Importante, ainda, destacar o parecer do relator do projeto Felipe Maia (DEM-RN) que, favorável à proposta, fez observação das mais pertinentes apontando que recentes estudos fazem crer que, sem considerar o papel fundamental da natureza para a produção de bens e serviços, o PIB não retrata a verdadeira riqueza do país. O que se aplica aos estados e cidades.

Assim, porque consideramos o Projeto de Lei em questão atual e dos mais oportunos e porque, se aprovado, vai permitir a Jundiaí e cidades da região conhecerem melhor os seus índices ambientais,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei n.º 2.900/11 do Deputado Otávio Leite (PSDB-RJ) que cria o PIB Verde para avaliar patrimônio ecológico em todo o território nacional, dando-se ciência desta deliberação ao autor do Projeto, Otávio Leite, bem como ao Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2015.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
'ZÉ DIAS'

MOÇÃO Nº 188

APOIO ao Projeto de Lei n.º 162, de 2013, de autoria do Deputado Estadual André do Prado (PR-SP), que autoriza o Poder Executivo a estender o Programa Vivaleite aos idosos residentes no interior do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.º 162, de 2013, de autoria do Deputado Estadual André do Prado (PR-SP), autoriza o Poder Executivo a estender o Programa Vivaleite aos idosos residentes no interior do Estado;

CONSIDERANDO que o Programa Vivaleite é um projeto social de distribuição gratuita de leite fluído, pasteurizado, com teor de gordura mínimo de 3%, enriquecido com Ferro e Vitaminas A e D;

CONSIDERANDO que o Programa pretende oferecer um complemento alimentar seguro e de alto valor nutritivo às pessoas de baixa renda;

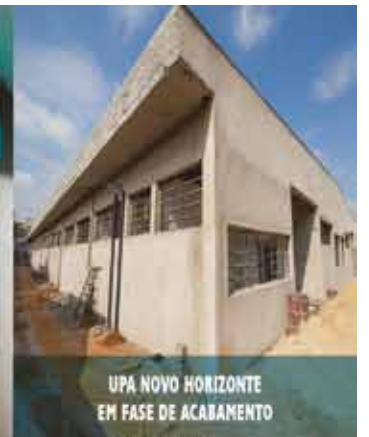
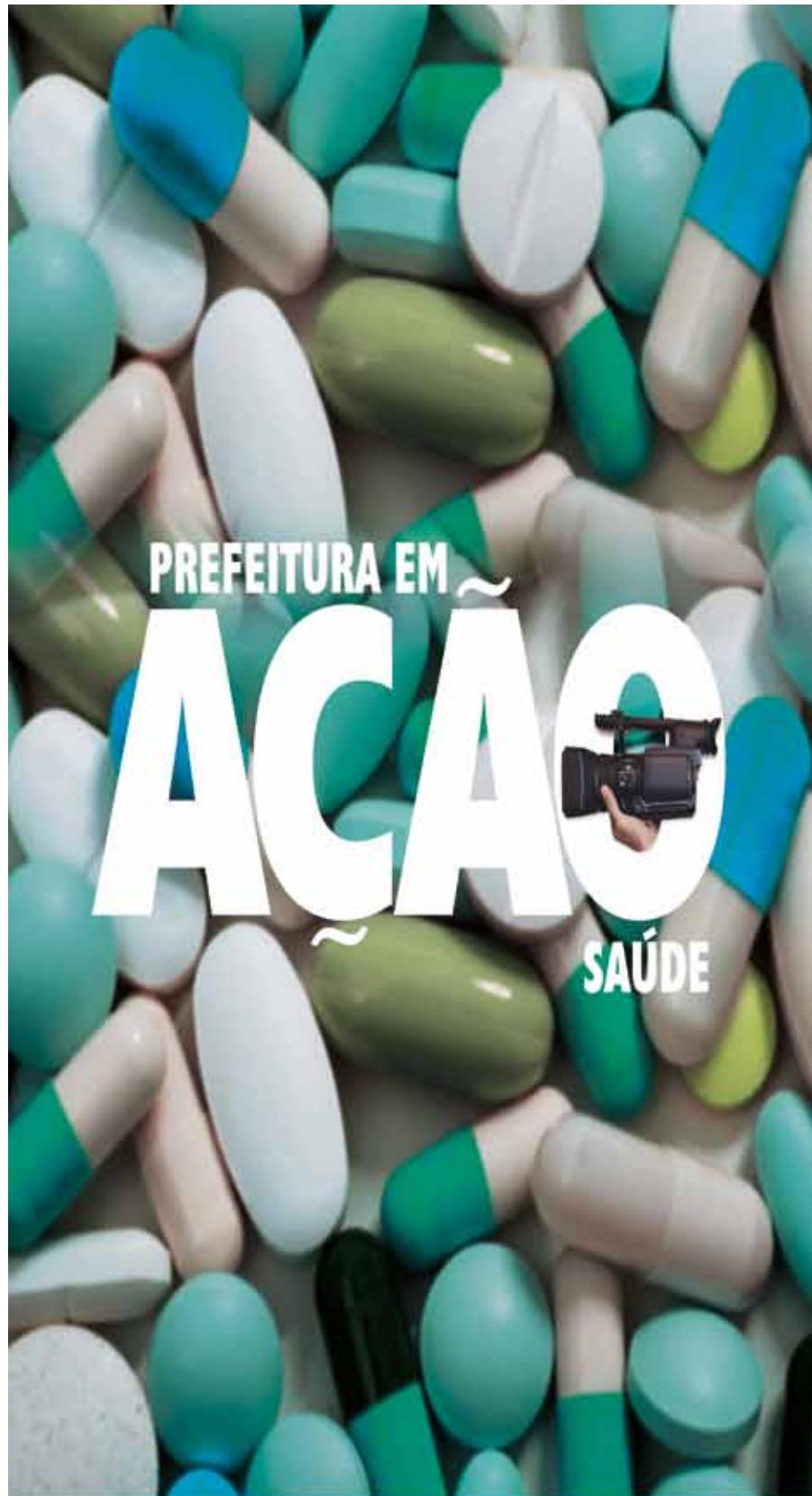
CONSIDERANDO que ao ampliar o atendimento a idosos residentes no interior do Estado, esta projeto de lei tenciona oferecer melhorias às condições de vida dos cidadãos paulistas,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao Projeto de Lei n.º 162, de 2013, de autoria do Deputado Estadual André do Prado (PR-SP), que autoriza o Poder Executivo a estender o Programa Vivaleite aos idosos residentes no interior do Estado de São Paulo, dando-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, bem como ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Fernando Capez.

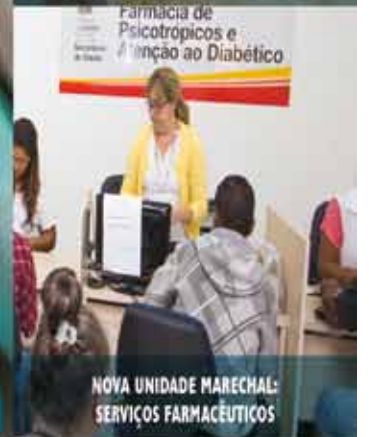
Sala das Sessões, em 28 de abril de 2015.

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

'MÁRCIO CABELEIREIRO'



UPA NOVO HORIZONTE
EM FASE DE ACABAMENTO



Farmácia de
Psicotrópicos e
Atenção ao Diabético

NOVA UNIDADE MARECHAL:
SERVIÇOS FARMACÊUTICOS



CONSULTÓRIO DE RUA



UNIDADES REFORMADAS: CAXAMBU, ELOY CHAYES,
NOVO HORIZONTE E MORADA DAS VINHAS.



NOVA UBS TARUMÁ

PRÊMIO BRASIL SOBRIDENTE



Prefeitura
de Jundiaí

Cuidar da
cidade é
cuidar das
pessoas

www.jundiai.sp.gov.br

Facebook: @prefeituradejundiai Twitter: @CidadeDeJundiai Instagram: @cidadedejundiai

FIQUE DE OLHO.

FAÇA SUA PARTE E NÃO DEIXE O MOSQUITO DA DENGUE INVADIR A NOSSA CIDADE.



Embale bem no lixo todo objeto que possa acumular água.



Mantenha tonéis e barris sempre muito bem tampados.



Armazene o lixo adequadamente e mantenha a lixeira bem fechada.



Entregue pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou mantenha-os em local seco, abrigado da chuva.



Retire os pratos dos vasos das plantas ou vire-os de cabeça para baixo.



Não deixe a água da chuva acumular sobre a laje.



Mantenha as calhas sempre limpas e desobstruídas.



Lave com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água frequentemente.



Mantenha a caixa d'água sempre muito bem tampada.



Guarde garrafas sempre de cabeça para baixo.



Secretaria de Saúde



Prefeitura de Jundiaí

Cuidar da cidade é cuidar das pessoas